

Aula 00

*STM (Analista Judiciário - Contabilidade)
Contribuição Previdenciária (INSS)*

Autor:
Rubens Mauricio Corrêa

02 de Junho de 2023

Índice

1) Introdução ao Curso	3
2) Financiamento da Seguridade Social: Introdução e Disposições Constitucionais	7
3) Conceito de Empresa e Empregador Doméstico	50
4) Receitas da Seguridade Social	63
5) Contribuição Previdenciária dos Segurados	85
6) Contribuição Previdenciária das Empresas	113
7) Questões - Financiamento - Parte 1	135
8) Resumo - Financiamento - Parte 1	247



INTRODUÇÃO E ROTEIRO DA AULA

Olá, pessoal! É com imensa satisfação que iniciamos nosso **Curso de Direito Previdenciário**.

Meu nome é **Rubens Maurício**. Sou Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, professor de Direito Previdenciário para concursos, carreiras jurídicas e OAB, além de mentor de preparação para concursos e analista do Passo Estratégico.

Nesta minha trajetória de concursos públicos, fui aprovado e nomeado para os seguintes cargos:

- Técnico Judiciário do TRT/2ª Região;
- Agente de Fiscalização Judiciária do TJ/SP;
- Oficial de Justiça do 2º TAC/SP;
- Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil;
- Auditor-Fiscal da Previdência Social;
- Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil (cargo atual).

Após todos esses anos de convivência ao lado de alunos e grandes amigos concursados, aprovados nos mais diversos concursos públicos em todo o país, pude somar experiências pessoais e agregá-las às experiências compartilhadas pelos demais colegas. E são estes ensinamentos que buscarei transmitir-lhes durante nosso curso.

Mais do que ensinar Direito Previdenciário, buscarei utilizar minha experiência em preparação para auxiliá-los na organização e metodologia dos estudos. Buscaremos, juntos, alcançar sua aprovação, com foco não apenas naquilo que deve ser feito, mas também no "como" deve ser feito.

O presente **Curso de Direito Previdenciário** será "diagramado", para melhor fixação dos conceitos, buscando ser, ao mesmo tempo, profundo e objetivo nas abordagens, focado em conceitos, palavras-chave e fixação dos conteúdos mais cobrados em prova, nos termos dos respectivos conteúdos programáticos. Nosso objetivo será único: gabaritarmos as provas de Direito Previdenciário, por meio do estudo de uma teoria focada em resultado e uma grande quantidade de questões cuidadosamente comentadas.



Uma das grandes vantagens de estudar por um curso online é que as **atualizações serão constantes e permanentes**, sempre que houver qualquer alteração na legislação previdenciária ou mudança de entendimento dos tribunais (alteração jurisprudencial).

Além disso, o material é feito na medida certa do seu edital e da sua prova, evitando que você estude mais ou menos do que necessário.

Outrossim, teremos **questões comentadas dentro de cada tópico do material, bem como uma lista consolidada das questões comentadas ao final de cada PDF**.

Ademais, apresentaremos **resumos ao final das aulas**. Algumas aulas parecerão longas, em virtude do número de páginas. Contudo, trata-se de **aulas rápidas, agradáveis e fáceis de estudar**. O tamanho do material decorre, principalmente, da existência de diversos diagramas dentro de cada assunto, com o objetivo de facilitar sua retenção. Além disso, uma boa parte do material está ocupada por questões comentadas, questionário de revisão e resumos. Ou seja, mesmo as aulas mais longas não serão cansativas, pois possuem muito conteúdo visual e exercícios.

Por fim, iremos disponibilizar na área do aluno os **slides utilizados nas videoaulas** e os **resumos de cada assunto**.

Temos também um **fórum de dúvidas**, para ajuda a sanar suas dúvidas em relação ao conteúdo estudado. Contudo, o fórum deve ser utilizado com cautela e sabedoria. Antes de postar uma pergunta no fórum, recomendo que termine de ler a aula, pois grande parte das dúvidas são esclarecidas dentro do próprio material. Também recomendo que, antes de postar uma nova pergunta, veja se sua dúvida já não foi esclarecida anteriormente em outra pergunta já respondida.

Vamos juntos em busca da sua preparação em alta performance e de sua aprovação. Conte comigo!



PREPARANDO-SE PARA ESTUDAR



- ✓ Prepare seu ambiente de estudo.
- ✓ Coloque o celular no "modo avião".
- ✓ Sente confortavelmente.
- ✓ Utilize iluminação adequada.

A maneira mais eficaz e eficiente para ser aprovado em concursos públicos passa, necessariamente, por algumas etapas relacionadas com seu planejamento estratégico de preparação. O presente material irá ajudá-lo na caminhada por cada uma destas etapas, buscando levá-lo de forma eficaz e eficiente à aprovação.

As etapas de preparação necessárias até sua aprovação, em resumo, são:

- **Captação da informação;**
- **Aprofundamento do conhecimento;**
- **Memorização;**
- **Fixação.**

A **captação da informação** ocorre através do estudo do conteúdo teórico, no qual podemos obter o conhecimento dos assuntos cobrados em prova de forma geral e contextualizada.

O **aprofundamento do conhecimento** ocorre com o detalhamento de cada um dos assuntos estudados dentro da disciplina, bem como o estudo dos textos legais comentados, apresentação de exemplos, análise da jurisprudência, permitindo ao aluno não apenas conhecer a matéria, mas entender e aprofundar seu conteúdo.

A **memorização** ocorrerá por meio de revisões sistemáticas, destaque de palavras-chave, diagramas, quadros comparativos, dicas e macetes. Para ajudá-los também nesta etapa, apresentarei, durante nossas aulas, diversos diagramas para melhor retenção de conteúdo, bem como um resumo organizado em tópicos, apresentado ao final de cada aula, contendo os pontos mais importantes da matéria estudada.

A **fixação** ocorrerá com a resolução de exercícios de provas anteriores e simulados com questões inéditas. Cada questão será cuidadosamente comentada pelo professor, permitindo ao aluno conhecer como a matéria é cobrada, qual o entendimento da banca, além de treinar a resolução e fixar os conceitos estudados. Traremos, outrossim, "questionários de revisão", para consolidar, ainda mais, os conceitos básicos da disciplina.



Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns **AVISOS IMPORTANTES:**



- 1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **"Resumos"**, **"Slides"** e/ou **"Mapas Mentais"** dos conteúdos mais importantes do curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber quais tópicos da matéria você precisa dominar.
 - 2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do Coaching. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:
 - Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
 - Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
 - "Estou sem tempo e o concurso está próximo!" Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
 - O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
 - A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
 - Quais são os trechos mais importantes da legislação?
 - 3) Procure, nas instruções iniciais da "Monitoria", pelo Link da nossa **"Comunidade de Alunos"** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **"Monitoria"** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.
- (*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.



FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INTRODUÇÃO

Iniciaremos nosso estudo do financiamento da Seguridade Social analisando o disposto no caput do art. 195 da Constituição Federal, conforme segue:

“Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

V - sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar.”

Vejamos agora o que dispõe o artigo 11 da Lei 8.212/91, acerca da composição do orçamento da Seguridade Social e respectivas contribuições sociais:

Lei 8.212/91:

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos





As disposições conceituais acerca do financiamento da Seguridade Social não costumam causar quaisquer dificuldades de interpretação ou de memorização ao candidato. No entanto, muita atenção às palavras-chave destacadas abaixo, pois não são raras questões de provas abordando tais assuntos:

- A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade.
- A Seguridade Social será financiada de forma direta e indireta.
- Os recursos destinados ao financiamento da Seguridade Social têm por origem a destinação orçamentária do poder público e as contribuições sociais.
- As contribuições sociais previstas na CF/88 se dividem em:
 - Contribuição social do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada, incidentes sobre:
 - Folha de salários;
 - Receita ou Faturamento;
 - Lucro
 - Contribuição social do trabalhador e dos demais segurados da previdência social;
 - Contribuição social incidente sobre a receita de concursos de prognósticos;
 - Contribuição social do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar; e
 - Contribuição Social sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar

Vejamos abaixo, de forma diagramada, os principais pontos sobre o financiamento da Seguridade Social, estudados neste tópico:





Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

CEBRASPE - CNPq - Administração de Pessoal (2024)

Julgue os itens subsequentes, a respeito da organização e dos princípios da seguridade social.

A seguridade social será financiada por toda a sociedade e também mediante contribuições sociais das empresas, as quais incidem sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta, nos termos do art. 195, I, a, da CF/88.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:



a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

(...)

Gabarito: CERTO

CEBRASPE - INSS GEX GUARULHOS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar o direito relativo à saúde, à previdência e à assistência social. A esse respeito, julgue os itens a seguir.

A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de contribuições sociais como as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta, nos termos do art. 195, III, da CF/88.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

Gabarito: CERTO

(FCC - TRT 6ª Região – Juiz do Trabalho - 2015)

Não fazem parte da composição das receitas do orçamento da Seguridade Social, no âmbito federal, as receitas:

a) provenientes da venda de terras confiscadas pela União pelo plantio de plantas psicotrópicas.

b) de contribuições sociais provenientes dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.

c) da União.

d) de contribuições sociais provenientes dos empregadores domésticos.



e) de contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão o examinador pede que escolha a alternativa que **NÃO** faz parte da composição das receitas do orçamento da seguridade social, muita atenção a esse detalhe.

Analisando o Art. 11 da Lei 8.212/91, podemos verificar quais receitas compõem o referido orçamento e por exclusão, podemos identificar qual alternativa não está contemplada pela lei que rege este tema.

Lei 8.212/91:

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

b) as dos empregadores domésticos;

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;

e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos

Vamos às assertivas:

a) provenientes da venda de terras confiscadas pela União pelo plantio de plantas psicotrópicas.

Esta é a única assertiva não contemplada no supracitado artigo. Portanto, esta alternativa é o gabarito da questão. Analisemos as próximas alternativas:

b) de contribuições sociais provenientes dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas: (...)

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

c) da União.

Logo no primeiro inciso do art. 11 podemos confirmar esta informação:

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;



d) de contribuições sociais provenientes dos empregadores domésticos.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas: (...)

b) as dos empregadores domésticos;

e) de contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas: (...)

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

Portanto, como dissemos, gabarito: letra A.

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto à diversidade da base de financiamento da Seguridade Social é incorreto afirmar que a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a pessoa física, a receita ou o faturamento e o lucro são bases de cálculo para as contribuições devidas pela empresa ou entidade a ela equiparada.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro.

Assim sendo, quando o enunciado dispõe que é incorreto afirmar que a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a pessoa física, a receita ou o faturamento e o lucro são bases de cálculo para as contribuições devidas pela empresa ou entidade a ela equiparada, torna errada a assertiva em questão.

Gabarito: ERRADO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, “a” da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Desta forma, tal contribuição faz parte do financiamento da seguridade social, diferentemente do que afirma o enunciado. Por tal razão, está incorreta a questão.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição sobre a receita ou o faturamento, relativo a operações de comércio interno, do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, “b” da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a receita ou o faturamento.

Desta forma, tal contribuição faz parte do financiamento da seguridade social, diferentemente do que afirma o enunciado. Por tal razão, está incorreta a questão.

Gabarito: ERRADO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição sobre o lucro do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, independentemente de ser sujeito também pelo imposto de renda.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

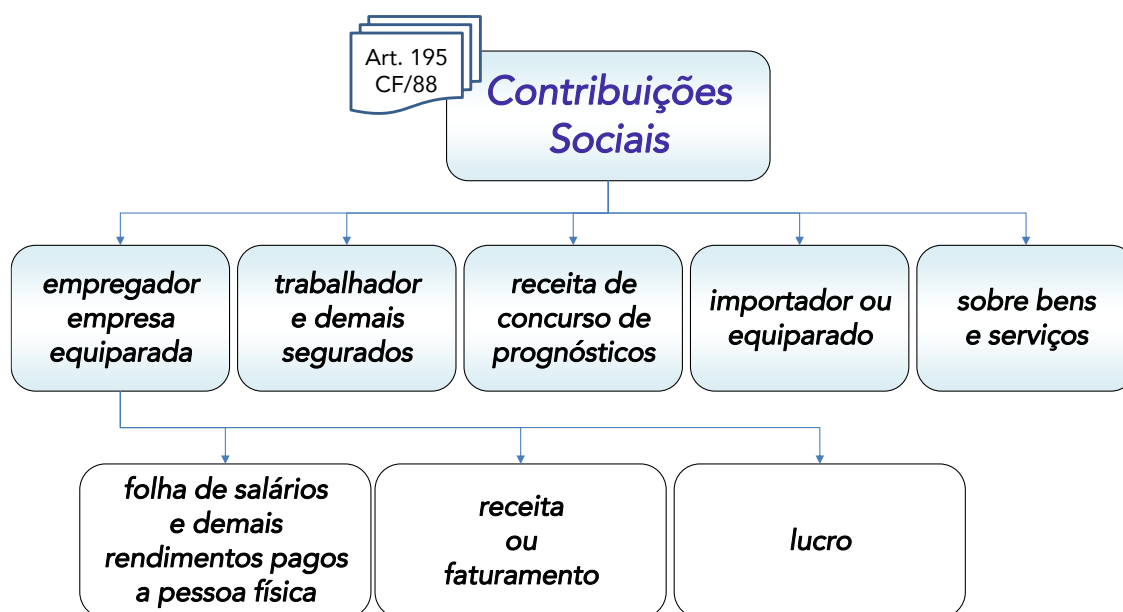
ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, “c” da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre o lucro.

Desta forma, tal contribuição faz parte do financiamento da seguridade social, diferentemente do que afirma o enunciado. Por tal razão, está incorreta a questão.

Irrelevante o fato de o contribuinte ser sujeito também de impostos de renda incidente sobre o lucro, pois apenas as novas contribuições sociais, denominadas contribuições sociais residuais, é que ficam impedidas de ter o mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo de contribuições sociais já existentes.

Gabarito: ERRADO

Sobre as contribuições sociais previstas na CF/88, destinadas ao financiamento da seguridade Social, podemos resumir, de forma diagramada, conforme segue:



PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS (ART. 195, § 1º, DA CF/88)

As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, **não integrando o orçamento da União**.



PROPOSTA DE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (ART. 195, § 2º, DA CF/88)

A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma **integrada** pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as **metas e prioridades** estabelecidas na **lei de diretrizes orçamentárias**, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.



Art. 195, §2º
da CF/88

A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social.

tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias

assegurada a cada área a gestão de seus recursos

PESSOA JURÍDICA EM DÉBITO COM O SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL (ART. 195, § 3º, DA CF/88)

A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, **não poderá** contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Assim sendo, podemos concluir que a prova de quitação de contribuições sociais destinadas à seguridade social é condição para as seguintes situações:

- Contratar com o poder público;
- Receber benefícios fiscais ou creditícios;
- Receber incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 195, §3º
da CF/88

A pessoa jurídica em débito com o sistema da Seguridade Social

como
estabelecido em
lei

**não
poderá**

contratar com o poder público

receber benefícios ou incentivos
fiscais ou creditícios



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

CEBRASPE - INSS GEX GUARULHOS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

A respeito do financiamento da seguridade social, julgue os itens subsequentes.

Os devedores da previdência social não podem receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios do Estado.

COMENTÁRIOS:

Assertiva Correta, nos termos do art. 195, § 3º da CF/88, conforme segue:

Art. 195. (...)

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Gabarito: CERTO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social pode contratar com o poder público federal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do art. 195, § 3º da CF/88, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)



Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que mesmo em débito com o sistema da seguridade social, pode a pessoa jurídica contratar com o poder público.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 3º do art. 195 da CF/88, “A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

Assim sendo, podemos concluir que a prova de quitação de contribuições sociais destinadas à seguridade social é condição para as seguintes situações:

- Contratar com o poder público;
- Receber benefícios fiscais ou creditícios;
- Receber incentivos fiscais ou creditícios.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social não poderá contratar com o Poder Público.

Gabarito: ERRADO

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RESIDUAIS (ART. 195, § 4º, DA CF/88)

Segundo a CF/88, a lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social.

No entanto, somente a **União** poderá instituir essas novas contribuições sociais, denominadas “**Contribuições Sociais Residuais**”.

Contudo, para a instituição de tais contribuições são necessários observar concomitantemente os 5 requisitos abaixo:

1. Somente a **União** poderá instituir essas novas contribuições sociais (contribuições sociais residuais);
2. Somente poderão ser instituídas mediante **lei complementar**;
3. Deverão ser **não-cumulativas**;



4. Não poderão ter **fato gerador** igual à das contribuições já discriminadas na Constituição;
5. Não poderão ter **base de cálculo** igual à das contribuições já discriminadas na Constituição.

ATENÇÃO: As contribuições sociais residuais não poderão ter fato gerador ou base de cálculo iguais as **contribuições sociais** já definidas e discriminadas na CF/88. No entanto, não há qualquer vedação para que essas novas contribuições sociais para a seguridade social tenham o mesmo fato gerador e base de cálculo de **impostos** já existentes.

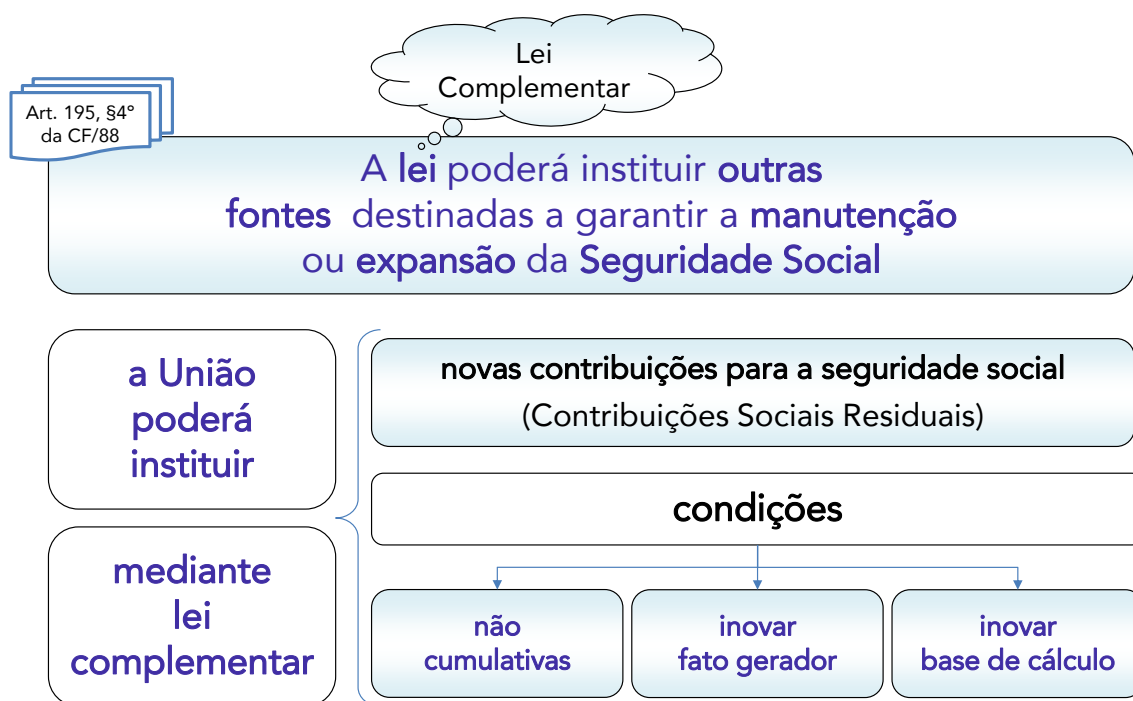
Imposto e Contribuição Social são diferentes tipos de tributos.

Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Ou seja, o imposto é exigido sem que seja necessário que o Estado preste uma atividade específica em relação ao contribuinte. A arrecadação do imposto não é destinada à uma atividade específica. Exemplos de Impostos: Imposto de Renda, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Já a **contribuição social** é destinada ao custeio da seguridade social, então é exigida contrapartida do Estado em relação ao contribuinte (benefícios e serviços de Seguridade Social).

Portanto, não há impedimento de que a União crie uma contribuição social residual cujo fato gerador seja a propriedade ou domínio útil de um imóvel urbano, que é o fato gerador do IPTU (que é um imposto e não uma contribuição social).





Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/SC - Controle Externo - 2016).

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Acerca da seguridade social, julgue o item subsequente.

Segundo o entendimento do STF, mediante lei complementar, é possível criar novas contribuições sociais — além daquelas previstas no texto constitucional —, que poderão ter base de cálculo e fato gerador idênticos aos de impostos discriminados na CF.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Para responder essa questão vamos recorrer a dois artigos da CF/88: art. 195 e art. 154.

Art. 195. (...)

§4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.



Art. 154. A União poderá instituir:

I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição

Sobre as Contribuições Sociais, vamos verificar o que o STF diz:



CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/96.

O Plenário desta Corte, ao julgar o RE 228.321, deu, por maioria de votos, pela constitucionalidade da contribuição social, a cargo das empresas e pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, incidente sobre a remuneração ou retribuição pagas ou creditadas aos segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas, objeto do artigo 1º, I, da Lei Complementar nº 84/96, por entender que não se aplica às contribuições sociais novas a segunda parte do inciso I do artigo 154 da Carta Magna, ou seja, que elas não devam ter fato gerador ou base de cálculos próprios dos impostos discriminados na Constituição. - Nessa decisão está ínsita a inexistência de violação, pela contribuição social em causa, da exigência da não-cumulatividade, porquanto essa exigência - e é este, aliás, o sentido constitucional da cumulatividade tributária - só pode dizer respeito à técnica de tributação que afasta a cumulatividade em impostos como o ICMS e o IPI - e cumulatividade que, evidentemente, não ocorre em contribuição dessa natureza cujo ciclo de incidência é monofásico -, uma vez que a não-cumulatividade no sentido de sobreposição de incidências tributárias já está prevista, em caráter exaustivo, na parte final do mesmo dispositivo da Carta Magna, que proíbe nova incidência sobre fato gerador ou base de cálculo próprios dos impostos discriminados nesta Constituição. - Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário não conhecido. (STF – RESP 258470/RS – Relator Ministro MOREIRA ALVES – Primeira Turma – Julgamento em 21.03.2000 – Publicação em 12.05.2000).

Em resumo, podemos afirmar que é possível criar novas contribuições sociais, além daquelas previstas no texto constitucional, com base de cálculo e fato gerador idênticos aos de impostos discriminados na CF, mas nunca com fato gerador ou base de cálculo idênticos às contribuições sociais já existentes.

Sendo assim podemos concluir que a afirmativa está correta.

Gabarito: CERTO.

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que ele também pode ensejar a instituição, pela União, no exercício de sua competência residual, de contribuição específica.

- () Certo
() Errado



COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 4º do art. 195 da CF/88, “A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I”.

Estas outras fontes de financiamento da Seguridade Social são instituídas, pela União, no exercício de sua competência residual, desde que sejam criadas mediante lei complementar, sejam não cumulativas e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprias de outras contribuições sociais já discriminadas na Constituição Federal.

Desta forma, é perfeitamente possível que o financiamento da seguridade social enseje a instituição, pela União, por meio do exercício de sua competência residual, de novas contribuições sociais específicas.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreta tal afirmação, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que lei ordinária pode instituir outras fontes de custeio além das previstas na Constituição Federal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do art. 195, § 4º da CF/88, a lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I. Porém, conforme disposto no art. 154, I da CF/88, a União somente poderá fazê-lo mediante lei complementar, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios das contribuições sociais já discriminadas na Constituição.

Gabarito: ERRADO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que a lei não pode instituir outras fontes de custeio além daquelas previstas na Constituição Federal.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 4º do art. 195 da CF/88, “A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I”.

Estas outras fontes de financiamento da Seguridade Social são instituídas, pela União, no exercício de sua competência residual, desde que sejam criadas mediante lei complementar, sejam não cumulativas e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprias de outras contribuições sociais já discriminadas na Constituição Federal.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, lei pode instituir outras fontes de custeio além daquelas previstas na Constituição Federal.

Gabarito: ERRADO

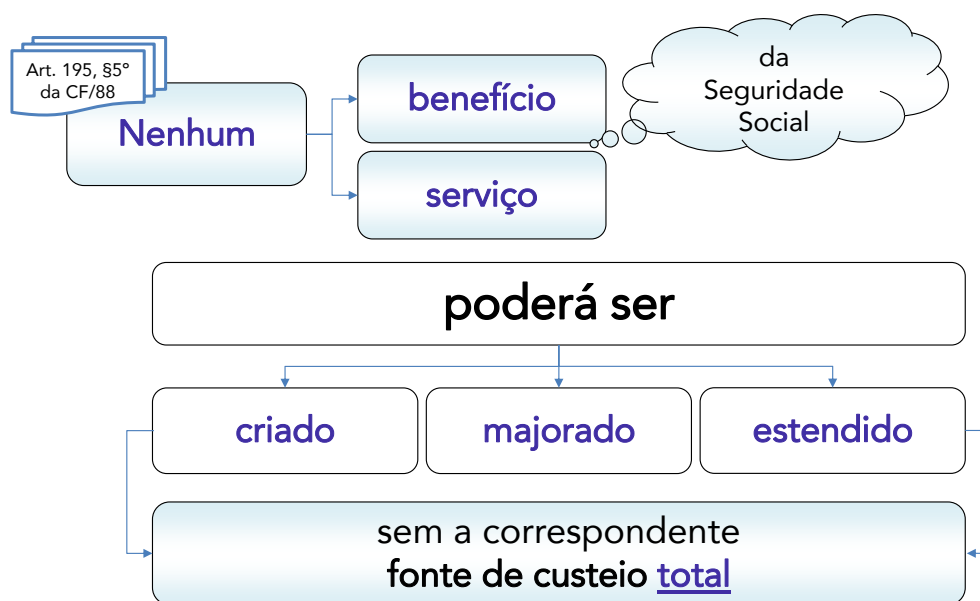
PREEXISTÊNCIA DE CUSTEIO OU REGRA DA CONTRAPARTIDA (ART. 195, § 5º, DA CF/88)

Segundo a CF/88, nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente **fonte de custeio total**.

Assim sendo, vamos separar as principais palavras-chave da disposição constitucional ora analisada:

- A vedação mencionada proíbe não apenas que o benefício ou serviço da seguridade social seja criado, mas também proíbe que sejam majorados ou estendidos, quando não houver a respectiva fonte de custeio total.
- A fonte de custeio tem que ser TOTAL, não se admitindo que seja parcial.





Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016)

O princípio da contrapartida:

- a) pode ser definido como diretriz que impõe ao sistema previdenciário observar o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) trata-se de princípio aplicado exclusivamente aos sistemas de previdência.
- c) trata-se de princípio aplicado exclusivamente aos sistemas de previdência e assistência, mas não de saúde.
- d) pode ser definido como a diretriz que impõe a existência de prévia fonte de custeio para que um benefício ou serviço da seguridade social seja criado ou majorado.
- e) é princípio que rege o orçamento público não aplicável ao sistema de seguridade social.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão o examinador quer saber se você conhece o princípio da preexistência, também conhecido como princípio da contrapartida, que está relacionado ao custeio da seguridade social. Tal princípio encontra-se no Art. 195 da Constituição Federal, mais especificamente, no parágrafo 5º:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)



§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

(Destaques Nossos).

Através da leitura, do § 5º do Art. 195 da Constituição Federal, podemos concluir que a alternativa correta é a alternativa D.

Gabarito: D.

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que há possibilidade de criar benefício previdenciário sem prévio custeio.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 5º do art. 195 da CF/88, “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”.

Vamos separar as principais palavras-chave da disposição constitucional ora analisada:

- Nenhum benefício ou serviço;
- A vedação mencionada proíbe não apenas que o benefício ou serviço da seguridade social seja criado, mas também proíbe que sejam majorados ou estendidos, quando não houver a respectiva fonte de custeio total.
- A fonte de custeio tem que ser TOTAL, não se admitindo que seja parcial.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, não há possibilidade de criar benefício previdenciário sem prévio custeio, por expressa determinação constitucional.

Gabarito: ERRADO



ANTERIORIDADE NONAGESIMAL OU MITIGADA (ART. 195, § 6º, DA CF/88)

Segundo a CF/88, as contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.

Trata-se de uma espécie de noventena, destinada às contribuições sociais de Seguridade Social, denominada pela maioria dos doutrinadores e bancas de concursos como anterioridade nonagesimal ou anterioridade mitigada.



JURISPRUDÊNCIA

Apesar do texto constitucional, em seu art. 195 § 6º, dispor expressamente que o prazo de noventa dias será contado da data da publicação da lei que houver instituído ou modificado contribuições sociais de seguridade social, o Supremo Tribunal Federal – STF, entendendo que a anterioridade nonagesimal existe para proteger o contribuinte contra mudanças que repercutam negativamente no seu patrimônio, decidiu que tal artigo só é aplicável no caso de instituição ou majoração. (e não em qualquer *modificação*, como consta no texto da constituição).

Por fim, cabe destacar que não se aplica o princípio da anterioridade do exercício financeiro às contribuições sociais em questão, ou seja, mesmo que instituídas ou modificadas tais contribuições, as mesmas poderão ser exigidas no mesmo exercício financeiro que tenha ocorrido a publicação da respectiva lei, bastando, tão somente, que respeitem o decurso de, pelo menos, noventa dias após a publicação.

Assim sendo, vamos separar as principais palavras-chave da disposição constitucional ora analisada:

- As **contribuições sociais** destinadas ao financiamento da Seguridade Social só podem ser exigidas após decorridos noventa dias. No entanto, não significa que deverão ser exigidas após noventa dias exatos. Tal prazo é mínimo, ou seja, pode exigir essas contribuições a partir do nonagésimo dia em diante.
- O prazo é contado da data da publicação da lei, e não da sua vigência ou assinatura, por exemplo.



- A noventena em questão, conhecida como anterioridade nonagesimal ou mitigada, só se aplica quando houver instituição ou majoração (aumento) de contribuições sociais de seguridade social. Se, por exemplo, houver redução de alíquota, pode valer imediatamente, bastando a respectiva lei estar vigente.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que as contribuições sociais criadas podem ser exigidas noventa dias após a publicação da lei.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Nos termos do art. 195, § 6º da CF/88, as contribuições sociais só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.



Devemos nos atentar, no entanto, que tais contribuições não “devem obrigatoriamente” ser exigidas noventa dias após a publicação da lei, mas “podem” ser exigidas, desde que transcorridos, no mínimo, noventa dias da publicação da respectiva lei. Trata-se do princípio da anterioridade nonagesimal ou anterioridade mitigada.

Em relação ao termo “modificado”, constante na parte final do art. 195, § 6º da CF/88, tais modificações apenas se sujeitam à anterioridade nonagesimal se representarem uma efetiva onerosidade para o contribuinte. Assim sendo, podemos entender que tal princípio só é aplicável nos casos de instituição ou majoração das contribuições para o financiamento da seguridade social.

Gabarito: CERTO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que as contribuições sociais criadas somente podem ser exigidas no ano seguinte à publicação da respectiva lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 6º do art. 195 da CF/88, as contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.”.

Cabe destacar que não se aplica o princípio da anterioridade do exercício financeiro às contribuições sociais em questão, ou seja, mesmo que instituídas ou modificadas tais contribuições, as mesmas poderão ser exigidas no mesmo exercício financeiro que tenha ocorrido a publicação da respectiva lei, bastando, tão somente, que respeitem o decurso de, pelo menos, noventa dias após a publicação.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, tais contribuições sociais criadas podem ser exigidas no mesmo exercício financeiro, desde que decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou majorado.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Com relação às contribuições sociais, no âmbito da seguridade social, é correto afirmar que as contribuições sociais de que trata o art. 195, da CF/88, só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da assinatura da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.

() Certo



() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 6º do art. 195 da CF/88, as contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.”

A data inicial para a contagem desta noventena, conhecida como anterioridade nonagesimal ou mitigada, será a data da publicação da lei que houver instituído ou modificado as contribuições sócias de seguridade social, e não a data da assinatura desta lei.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, considera-se na contagem do prazo a data da publicação da lei, e não a data de sua assinatura.

Gabarito: ERRADO

CEBRASPE - INSS GEX GUARULHOS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

No que se refere à aplicação da norma previdenciária, à seguridade social e ao empregador doméstico, julgue os próximos itens.

Suponha que o Executivo federal tenha editado um decreto para regular matéria referente à criação de um novo benefício previdenciário e ao aumento da contribuição para arcar com o custeio do benefício criado. Nesse caso, tanto o segurado pode exigir a imediata concessão do benefício instituído quanto a previdência pode exigir o imediato pagamento da alíquota majorada.

() Certo

() Errado

Comentários:

Nos termos do art. 195, §4 da CF/88 c/c art. 154, I, da CF/88, temos que somente lei complementar poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, não podendo um decreto dispor sobre aumento de contribuição.

Além disso nos termos do art. 195, §6 da CF/88, as contribuições sociais de seguridade social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não podendo exigir de imediato.

GABARITO: ERRADO



(CESPE - Analista Técnico-Administrativo - DPU – 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Lei que aprovar a majoração de contribuição previdenciária para efeito de custeio de benefício ou serviço da seguridade social só poderá ser aplicada após decorridos noventa dias da data da sua publicação.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Este tema é bastante cobrado em provas de concursos, portanto, fique atento a ele. A questão é uma disposição literal da Constituição Federal, Art. 195, referente ao que chamamos de noventena.

Art. 195. [...]§ 6º - **As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei** que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

Portanto, assertiva **CORRETA**.

IMUNIDADES DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ART. 195, § 7º, DA CF/88)

Segundo a CF/88, são isentas (imunes) de contribuição para a seguridade social as **entidades beneficentes de assistência social** que atendam às exigências estabelecidas em lei.

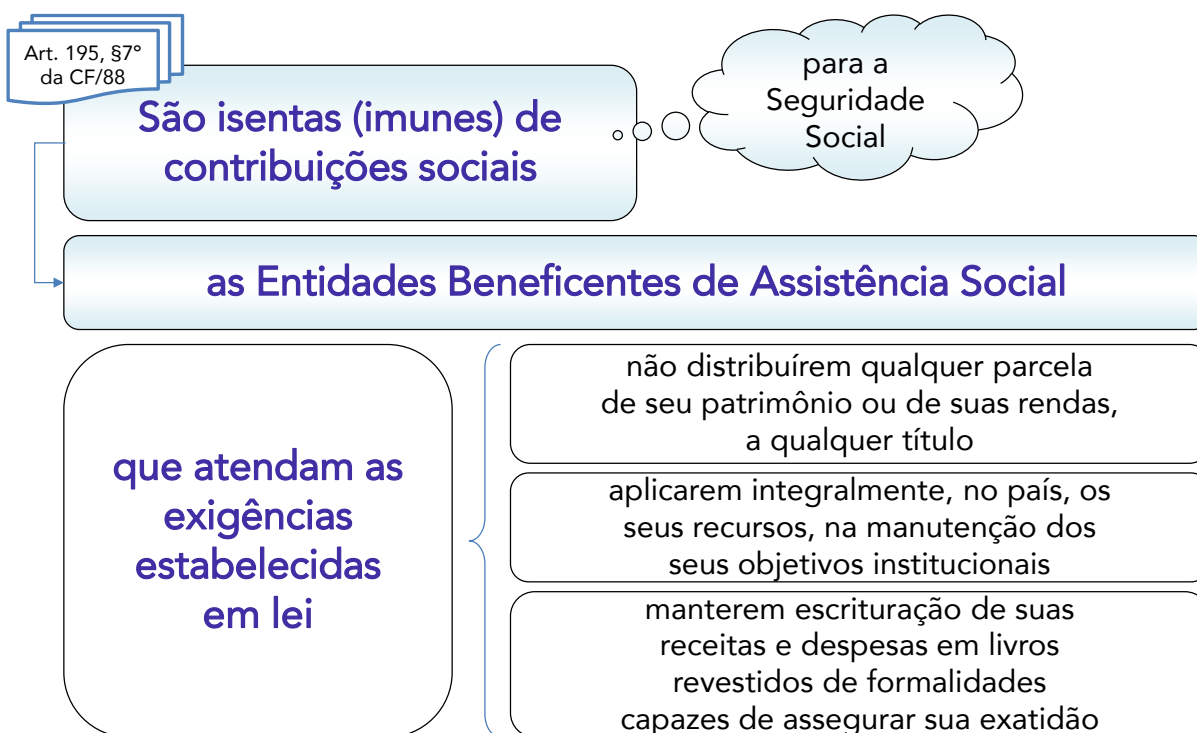
Trata-se aqui, na verdade, de uma **imunidade**, e não de isenção. Apesar de o dispositivo ter em seu texto a palavra isenção, bem como prever que os requisitos para que as entidades mencionadas gozem do benefício estejam previstos em lei, é a própria Constituição Federal de 1988, e não a lei, que prevê a impossibilidade de cobrança do tributo. A lei apenas irá prever as exigências para que tais entidades sejam imunes.

O art. 14 do Código Tributário Nacional – CTN dispõe que são os seguintes alguns dos requisitos para que as entidades em questão gozem da imunidade:

- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;



- aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social todas entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:



ERRADA. Nos termos do art. 195, § 7º da CF/88, são isentas de contribuição para a seguridade social apenas as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei, e não todas as entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal, como afirma o enunciado.

Outrossim, apesar da Constituição Federal usar a terminologia “isenção”, trata-se de uma verdadeira “imunidade tributária”, pois delimita uma competência constitucionalmente atribuída, estando tal imunidade prevista na própria Constituição Federal.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Nos termos do § 7º do art. 195 da CF/88, são isentas (imunes) de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Trata-se aqui, na verdade, de uma imunidade, e não de isenção. Apesar de o dispositivo ter em seu texto a palavra isenção, bem como prever que os requisitos para que as entidades mencionadas gozem do benefício estejam previstos em lei, é a própria Constituição Federal de 1988, e não a lei, que prevê a impossibilidade de cobrança do tributo. A lei apenas irá prever as exigências para que tais entidades sejam imunes.

O art. 14 do Código Tributário Nacional – CTN dispõe que são os seguintes os requisitos para que as entidades em questão gozem da imunidade:

- não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Gabarito: CERTO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social todas entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 195, § 7º da CF/88, são isentas de contribuição para a seguridade social apenas as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei, e não todas as entidades, como afirma o enunciado.

Outrossim, apesar da Constituição Federal usar a terminologia “isenção”, trata-se de uma verdadeira “imunidade tributária”, pois delimita uma competência constitucionalmente atribuída, estando tal imunidade prevista na própria Constituição Federal.

Gabarito: ERRADO

CONTRIBUIÇÕES SOBRE O RESULTADO DA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO (ART. 195, § 8º, DA CF/88)

O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

CONTRIBUIÇÕES DIFERENCIADAS (ART. 195, § 9º, DA CF/88)

Segundo a CF/88, as contribuições sociais do empregador, empresa ou entidade equiparada poderão ter **alíquotas (apenas alíquotas) DIFERENCIADAS** em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de **bases de cálculo diferenciadas** apenas no caso de contribuições do empregador sobre a receita ou o faturamento e o lucro.



Desta forma, por exemplo, a microempresa e a empresa de pequeno porte (diferenciação quanto ao porte) com valor elevado de folha de salários (diferenciação decorrente da utilização intensiva de mão de obra) contam com uma redução do montante a ser recolhido no Simples Nacional.

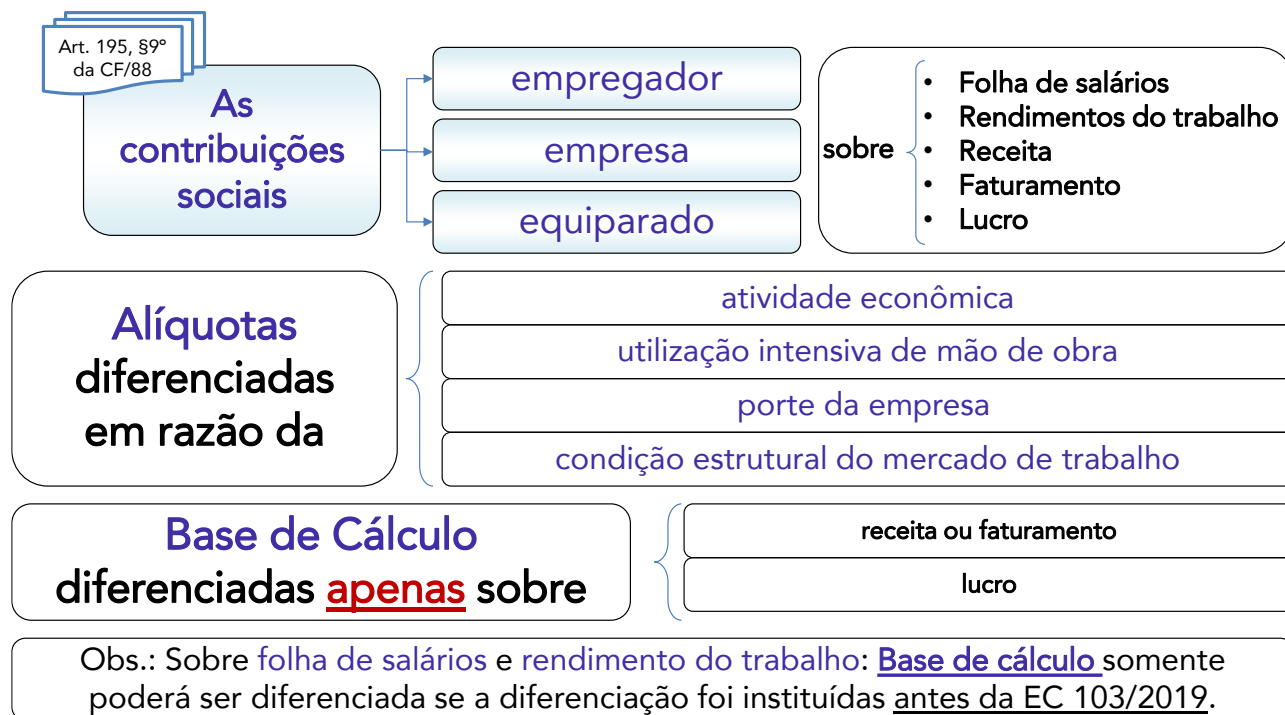
Trata-se de um importante estímulo à ampliação do nível de emprego formal na economia brasileira, pois, no exemplo acima, mesmo se mantido o patamar de receita bruta, o aumento na folha de pagamento não resultará num aumento da carga tributária a que está sujeito o optante.

Segue as principais palavras-chave da disposição constitucional ora analisada:

- A diferenciação refere-se nas contribuições sociais de Seguridade Social do **empregador, empresa** ou **entidade equiparada**.
- A diferenciação permitida somente poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - Atividade econômica;
 - Utilização intensiva de mão de obra;
 - Porte da empresa;
 - Condição estrutural do mercado de trabalho.
- A diferenciação permitida refere-se apenas à **alíquota** no caso de contribuições do empregador, empresa ou entidade equiparada sobre:
 - Folha de salário;
 - Rendimento do trabalho;
 - Receita;
 - Faturamento;
 - Lucro.
- A diferenciação permitida refere-se apenas à **base de cálculo** no caso de contribuições do empregador, empresa ou entidade equiparada sobre:
 - Receita;
 - Faturamento;
 - Lucro.



Outras bases de cálculo diferenciadas somente serão permitidas na **contribuição social sobre a receita ou faturamento e o lucro**.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Analista Legislativo - CAM DEP/ Consultor Legislativo – 2014).

Julgue o próximo item, referente ao custeio da seguridade social.

A contribuição social destinada ao financiamento da seguridade social a cargo da empresa poderá ter alíquota diferenciada unicamente em razão do porte da empresa e da atividade econômica por ela exercida.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

Cuidado com as palavras que levam os conceitos ao extremo! “Somente”, “unicamente”, “exclusivamente”, dentre outras...



A assertiva está errada, uma vez que outros fatores justificam uma alíquota diferenciada da empresa. Vejamos como o § 9º do art. 195, da CF apresenta outras hipóteses para isto:

Art. 195.(...) § 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Gabarito: ERRADO

CRITÉRIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS (ART. 195, § 10, DA CF/88)

A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o **sistema único de saúde (SUS)** e **ações de assistência social**, observada a respectiva contrapartida de recursos:

- da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e
- dos Estados para os Municípios.

SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAL (ART. 195, § 11, DA CF/88)

A EC 103/19 deu nova redação ao § 11 do art. 195 da Constituição Federal, conforme segue:

CF/88. Art. 195. (...)

§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput.

Moratória e parcelamento são formas de suspender a exigibilidade de uma contribuição social. A **moratória** é, de forma simples, postergar a data do pagamento. Agora **parcelamento** todos conhecemos, não é? Quem nunca pagou algo parcelado?



Conforme o § 11 do art. 195 da CF, a moratória e o parcelamento de todas as contribuições sociais do empregador, da empresa e entidades equiparadas e dos segurados **não podem ocorrer em prazo superior a 60 meses**.

Além disso, o § 11 do art. 195 da CF **também veda que sejam concedidos remissão ou anistia** (formas de perdoar a dívida) dessas contribuições. Para tanto, é necessária a edição de lei complementar regulamentadora.

Quanto a esta última regra, perceba que antes da EC 103/19, lei complementar iria fixar um montante acima do qual seriam proibidos a remissão e a anistia. Agora, a lei complementar não precisa mais fixar esse valor mínimo para que se proíba concessão e anistia. Ou seja, ela poderá vedar a concessão e anistia para contribuições de qualquer valor.

CONTRIBUIÇÕES NÃO CUMULATIVAS (ART. 195, § 12, DA CF/88)

CF/88. Art. 195. (...)

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas.

Assim sendo, lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições abaixo serão não-cumulativas:

- Contribuições Sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a receita ou o faturamento;
- Contribuições Sociais do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

COMPETÊNCIA RECONHECIDA COMO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 195, § 14, DA CF/88)

Uma das novidade trazidas pela EC 103/19 é que o segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja **igual** ou **superior** à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria.



CF/88. Art. 195. (...)

§ 14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições.



Caso o somatório de remunerações auferidas no período de 1 mês for inferior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição, eles poderão:

- **complementar a sua contribuição**, de forma a alcançar o limite mínimo exigido;
- **utilizar o valor da contribuição que exceder** o limite mínimo de contribuição de uma competência em outra; ou
- **agrupar contribuições** inferiores ao limite mínimo de diferentes competências, para aproveitamento em contribuições mínimas mensais.

Os ajustes de complementação ou agrupamento de contribuições somente poderão ser feitos ao longo do **mesmo ano civil**.

Sendo assim, se em um mês o segurado tiver a contribuição inferior ao limite mínimo mensal, essa contribuição não será computada para fins de benefícios previdenciários, a não ser que o segurado complemente a contribuição. Além disso, existe a possibilidade de que o segurado agrupe várias competências em valores inferiores ao mínimo, até que se atinja o limite mínimo, por exemplo, se em duas competências ele recebeu meio salário mínimo, ele poderá juntá-las e elas serão contadas como apenas uma competência. Além disso, o segurado pode pegar o excesso de uma contribuição e complementar outra que esteja abaixo do limite mínimo.

Mas, todos esses ajustes, devem ser feitos dentro do mesmo ano civil. Sendo assim, o segurado não pode agrupar a competência de dezembro de um ano com a competência de janeiro do ano seguinte. Caso esse segurado tenha interesse de, no ano seguinte, complementar todas as suas competências inferiores ao mínimo do ano anterior, também não haverá a possibilidade.



Art. 29 da
EC 103/2019

Art. 19-E, § 1º, da
EC 103/2019

Reconhecimento do Tempo de Contribuição

Ao segurado que, no **somatório de remunerações auferidas no período de um mês**, receber remuneração inferior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição será assegurado:

complementar a contribuição das competências, de forma a alcançar o limite mínimo do salário de contribuição exigido.

utilizar o excedente do salário de contribuição superior ao limite mínimo de uma competência para completar o salário de contribuição de outra competência até atingir o limite mínimo; ou

agrupar os salários de contribuição inferiores ao limite mínimo de diferentes competências para aproveitamento em uma ou mais competências até que estas atinjam o limite mínimo.

Obs: Os ajustes de UTILIZAÇÃO e AGRUPAMENTO de contribuições somente poderão ser feitos ao longo do mesmo ano civil.

Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

CEBRASPE - INSS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

Julgue os itens subsequentes, relativos ao salário de contribuição.

Quando a remuneração do trabalhador avulso, em determinado mês, não alcançar o salário-mínimo, ele poderá complementar a sua contribuição visando o cômputo da competência desse mês como tempo de contribuição.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta, nos termos do art. 19-E, § 1º, I do Decreto 3.048/99, conforme segue:

"Art. 19-E. A partir de 13 de novembro de 2019, para fins de aquisição e manutenção da qualidade de segurado, de carência, de tempo de contribuição e de cálculo do salário de benefício exigidos para o reconhecimento do direito aos benefícios do RGPS e para fins de contagem recíproca,



somente serão consideradas as competências cujo salário de contribuição seja igual ou superior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição.

§ 1º Para fins do disposto no caput, ao segurado que, no somatório de remunerações auferidas no período de um mês, receber remuneração inferior ao limite mínimo mensal do salário de contribuição será assegurado:

I - complementar a contribuição das competências, de forma a alcançar o limite mínimo do salário de contribuição exigido;

II - utilizar o excedente do salário de contribuição superior ao limite mínimo de uma competência para completar o salário de contribuição de outra competência até atingir o limite mínimo; ou

III - agrupar os salários de contribuição inferiores ao limite mínimo de diferentes competências para aproveitamento em uma ou mais competências até que estas atinjam o limite mínimo."

(...)

Gabarito: CERTO.

CEBRASPE - CNPq - Administração de Pessoal (2024)

Julgue os itens subsequentes, a respeito da organização e dos princípios da seguridade social.

Como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, o segurado somente terá reconhecida a competência cuja contribuição seja igual ou inferior à contribuição mínima mensal exigida para a sua categoria.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 195, § 14, da CF/88, conforme segue:

"Art. 195. (...) § 14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições."

Gabarito: ERRADO



FIXAÇÃO DE ALÍQUOTA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS SOBRE BENS E SERVIÇOS – CBS (ART. 195, § 15, DA CF/88 - INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023)



NOVIDADE!

A contribuição sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar, poderá ter sua alíquota fixada em lei ordinária.

CF/88. Art. 195. (...)

§ 15. A contribuição prevista no inciso V do caput poderá ter sua alíquota fixada em lei ordinária.

PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS (ART. 195, § 16, DA CF/88 - INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023)



NOVIDADE!

CF/88. Art. 195. (...)

§ 16. Aplica-se à contribuição prevista no inciso V do caput o disposto no art. 156-A, § 1º, I a VI, VIII, X a XIII, § 3º, § 5º, II a VI e IX, e §§ 6º a 11 e 13

Assim sendo, aplica-se à contribuição sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar, as disposições a seguir:

A contribuição sobre bens e serviços será informada pelo **princípio da neutralidade** (devendo ser aplicados de forma equitativa, sem interferir ou distorcer as escolhas de consumo ou produção dos indivíduos ou empresas, e sem favorecer artificialmente um produto ou setor da economia em detrimento de outros, garantindo eficiência econômica e equidade na tributação) e atenderá ao seguinte:

- incidirá sobre operações com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços;



- **incidirá** também sobre a importação de bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou de serviços realizada por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja sujeito passivo habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade;
- **não incidirá** sobre as exportações, assegurados ao exportador a manutenção e o aproveitamento dos créditos relativos às operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direitos, ou serviço;
- **terá legislação única e uniforme em todo o território nacional**, **exceto fixação de alíquota**, que será fixada pelo ente federativo respectivo;
- cada ente federativo fixará sua alíquota própria por lei específica;
- a alíquota fixada pelo ente federativo será **a mesma para todas as operações** com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, **ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição**;
- **será não cumulativo**, compensando-se a contribuição devida pelo contribuinte com o montante cobrado sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem material ou imaterial, inclusive direito, ou de serviço, **excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal especificadas em lei complementar e as hipóteses previstas na Constituição**;
- **não será objeto de concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais** relativos à contribuição ou de regimes específicos, diferenciados ou favorecidos de tributação, **excetuadas as hipóteses previstas na Constituição**;
- **não incidirá** nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita;
- **resolução do Senado Federal** fixará alíquota de referência, nos termos de lei complementar, que **será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo**;
- **sempre que possível**, terá seu valor informado, de forma específica, no respectivo documento fiscal.



Lei complementar poderá definir como **sujeito passivo** a pessoa que concorrer para a realização, a execução ou o pagamento da operação, **ainda que residente ou domiciliada no exterior**.

Lei complementar disporá sobre:

- o **regime de compensação**, podendo estabelecer hipóteses em que o aproveitamento do crédito ficará condicionado à verificação do efetivo recolhimento do imposto incidente sobre a operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços, desde que:
 - o adquirente possa efetuar o recolhimento da contribuição incidente nas suas aquisições de bens ou serviços; ou
 - o recolhimento da contribuição ocorra na liquidação financeira da operação;
- a **forma e o prazo** para ressarcimento de créditos acumulados pelo contribuinte;
- os **critérios para a definição** do destino da operação, que poderá ser, inclusive, o local da entrega, da disponibilização ou da localização do bem, o da prestação ou da disponibilização do serviço ou o do domicílio ou da localização do adquirente ou destinatário do bem ou serviço, admitidas diferenciações em razão das características da operação;
- a **forma de desoneração da aquisição de bens de capital pelos contribuintes**, que poderá ser implementada por meio de:
 - a) crédito integral e imediato da contribuição;
 - b) diferimento; ou
 - c) redução em 100% das alíquotas da contribuição;
- as **hipóteses de diferimento e desoneração** da contribuição aplicáveis aos regimes aduaneiros especiais e às zonas de processamento de exportação;
- os **critérios para as obrigações tributárias acessórias**, visando à sua simplificação.



Lei complementar disporá sobre **regimes específicos de tributação** para:

- **combustíveis e lubrificantes** sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que:
 - serão as alíquotas uniformes em todo o território nacional, específicas por unidade de medida e diferenciadas por produto;
 - será vedada a apropriação de créditos em relação às aquisições dos combustíveis e lubrificantes destinados a distribuição, comercialização ou revenda;
 - será concedido crédito nas aquisições combustíveis e lubrificantes por sujeito passivo do imposto, observado o disposto no item anterior e a não cumulatividade;
- **serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos**, podendo prever:
 - alterações nas alíquotas, nas regras de creditamento e na base de cálculo, admitida, em relação aos adquirentes dos bens e serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, a não aplicação da não cumulatividade;
 - hipóteses em que a contribuição incidirá sobre a receita ou o faturamento, com alíquota uniforme em todo o território nacional;

Obs.: Em relação aos adquirentes dos bens e serviços financeiros, operações com bens imóveis, planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos, também será admitida a não aplicação da não cumulatividade;
- **sociedades cooperativas**, que será optativo, com vistas a assegurar sua competitividade, observados os princípios da livre concorrência e da isonomia tributária, definindo, inclusive:
 - as hipóteses em que a contribuição não incidirá sobre as operações realizadas entre a sociedade cooperativa e seus associados, entre estes e aquela e pelas sociedades cooperativas entre si quando associadas para a consecução dos objetivos sociais;



- o regime de aproveitamento do crédito das etapas anteriores;
- serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, agências de viagens e de turismo, bares e restaurantes, atividade esportiva desenvolvida por Sociedade Anônima do Futebol e aviação regional, podendo prever **hipóteses de alterações nas alíquotas, nas bases de cálculo e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação da não cumulatividade.**
- **operações alcançadas por tratado ou convenção internacional**, inclusive referentes a missões diplomáticas, repartições consulares, representações de organismos internacionais e respectivos funcionários acreditados;
- **serviços de transporte coletivo de passageiros rodoviário intermunicipal e interestadual, ferroviário e hidroviário**, podendo prever **hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação da não cumulatividade.**

A isenção e a imunidade:

- não implicarão crédito para compensação com o montante devido nas operações seguintes;
- acarretarão a anulação do crédito relativo às operações anteriores, salvo, na hipótese da imunidade, inclusive em relação à não incidência nas prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, quando determinado em contrário em lei complementar.

A lei complementar poderá estabelecer o conceito de operações com serviços, seu conteúdo e alcance, admitida essa definição para qualquer operação que não seja classificada como operação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos.

Qualquer alteração na legislação federal que reduza ou eleve a arrecadação da contribuição:



- deverá ser compensada pela elevação ou redução, pelo Senado Federal, das alíquotas de referência (fixadas pelo Senado Federal, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo), de modo a preservar a arrecadação das esferas federativas, nos termos de lei complementar;
- somente entrará em vigor com o início da produção de efeitos do ajuste das alíquotas de referência.

Projeto de lei complementar em tramitação no Congresso Nacional que **reduza** ou **auumente** a arrecadação da contribuição somente será apreciado se acompanhado de estimativa de impacto no valor das alíquotas de referência (fixadas pelo Senado Federal, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo).

A devolução da contribuição a pessoas físicas, inclusive os limites e os beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda, disposto em lei complementar, será **obrigatória** nas operações de fornecimento de energia elétrica e de gás liquefeito de petróleo ao **consumidor de baixa renda**, podendo a lei complementar determinar que seja calculada e concedida no momento da cobrança da operação.

REGRAS ADICIONAIS SOBRE A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS - CBS (ART. 195, § 17, DA CF/88 - INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023)



NOVIDADE!

CF/88. Art. 195. (...)

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do caput não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 156-A e 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239.



A contribuição sobre bens e serviços – CBS não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos a seguir:

- imposto sobre produção, extração, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos de lei complementar;
- imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios;
- contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a receita ou o faturamento;
- contribuições sociais do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar, e
- da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS.

HIPÓTESES DE DEVOLUÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE BENS E SERVIÇOS (ART. 195, § 18 E § 19, DA CF/88 - INCLUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 2023)



CF/88. Art. 195. (...)

§ 18. Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição prevista no inciso V do caput a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda.

§ 19. A devolução de que trata o § 18 não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º.

Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição sobre bens e serviços a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda.

A devolução da contribuição sobre bens e serviços a pessoas físicas não será computada na receita corrente líquida da União.



CONSTITUIÇÃO FEDERAL (CITAÇÃO)

Constituição Federal de 1988

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

V - sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar.

§ 1º As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

§ 2º A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

§ 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

§ 5º Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

§ 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da



empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

§ 10. A lei definirá os critérios de transferência de recursos para o sistema único de saúde e ações de assistência social da União para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e dos Estados para os Municípios, observada a respectiva contrapartida de recursos.

§ 11. São vedados a moratória e o parcelamento em prazo superior a 60 (sessenta) meses e, na forma de lei complementar, a remissão e a anistia das contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput.

§ 12. A lei definirá os setores de atividade econômica para os quais as contribuições incidentes na forma dos incisos I, b; e IV do caput, serão não-cumulativas. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 13. (Revogado).

§ 14. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social a competência cuja contribuição seja igual ou superior à contribuição mínima mensal exigida para sua categoria, assegurado o agrupamento de contribuições.

§ 15. A contribuição prevista no inciso V do caput poderá ter sua alíquota fixada em lei ordinária.

§ 16. Aplica-se à contribuição prevista no inciso V do caput o disposto no art. 156-A, § 1º, I a VI, VIII, X a XIII, § 3º, § 5º, II a VI e IX, e §§ 6º a 11 e 13.

§ 17. A contribuição prevista no inciso V do caput não integrará sua própria base de cálculo nem a dos tributos previstos nos arts. 153, VIII, 156-A e 195, I, "b", e IV, e da contribuição para o Programa de Integração Social de que trata o art. 239.

§ 18. Lei estabelecerá as hipóteses de devolução da contribuição prevista no inciso V do caput a pessoas físicas, inclusive em relação a limites e beneficiários, com o objetivo de reduzir as desigualdades de renda.

§ 19. A devolução de que trata o § 18 não será computada na receita corrente líquida da União para os fins do disposto nos arts. 100, § 15, 166, §§ 9º, 12 e 17, e 198, § 2º.



EMPRESA E EMPREGADOR DOMÉSTICO

CONCEITO DE EMPRESA

Para o direito previdenciário, o conceito de empresa vai além do conceito previsto em outros ramos do direito, sendo mais amplo e abrangente.

O importante, para nosso estudo, é a existência de vínculo de prestação de serviço, seja empregatício ou não, com os segurados obrigatórios.

O conceito formal de empresa, para o direito previdenciário, encontra-se no art. 15, inciso I, da Lei n 8.212/91, conforme segue:

Considera-se:

Empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional.

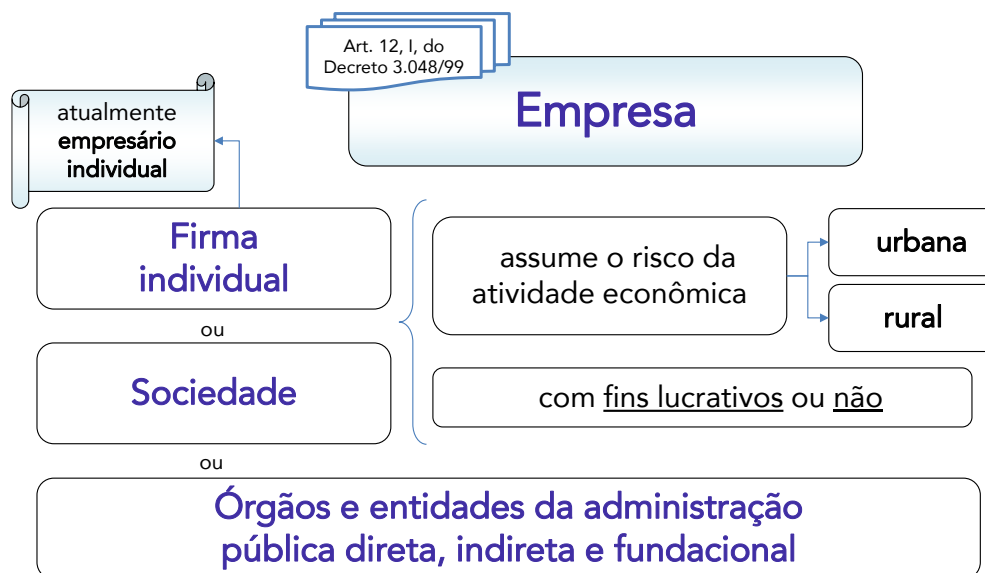


Deste conceito, podemos destacar:

- Considera-se empresa tanto a firma individual (atualmente denominado empresário individual) como a sociedade;
- Esta firma individual ou sociedade deverão assumir o risco da atividade econômica;
- A atividade econômica dessas empresas poderá ser urbana ou rural;
- Poderá haver fins lucrativos ou não;



- Até as pessoas jurídicas de direito público, sejam da administração direta, indireta ou fundacional, são consideradas empresas perante a Previdência Social;
- ATENÇÃO: os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional não são “equiparados a empresas”. São considerados, para efeitos previdenciários, “**EMPRESAS**” (e não equiparadas).



CONCEITO DE EQUIPARADOS A EMPRESA

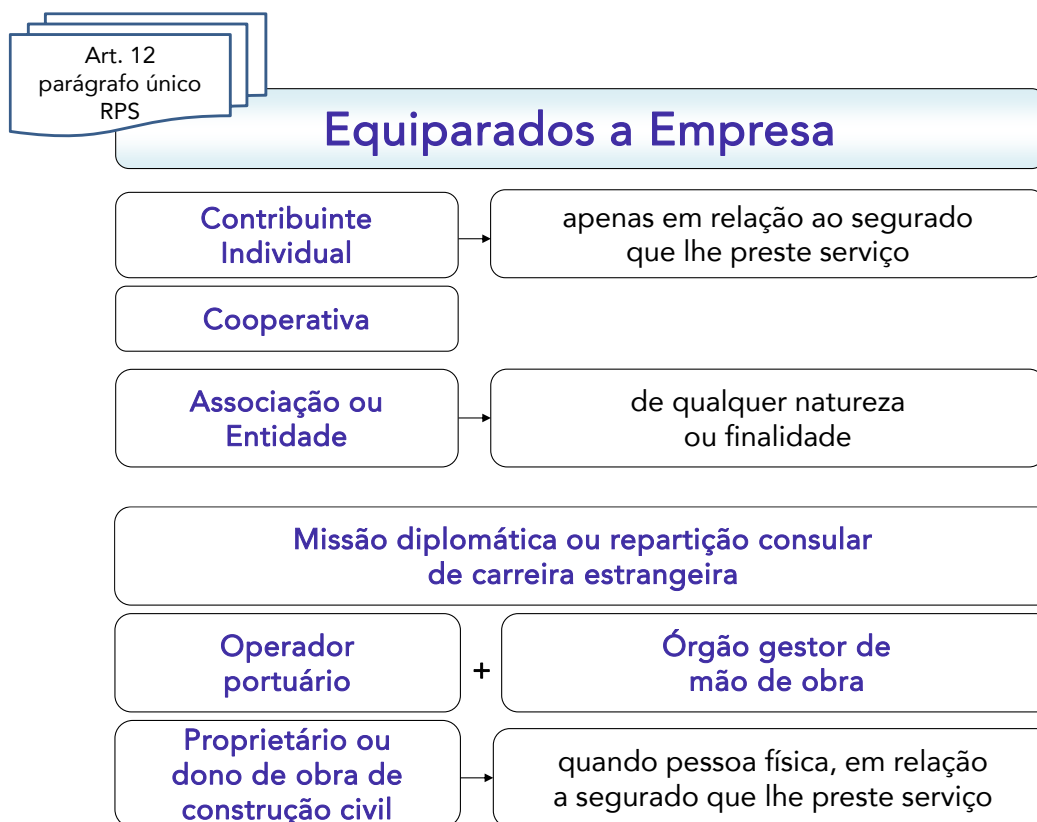
O conceito formal de equiparados a empresa, para o direito previdenciário, encontra-se no parágrafo único do art. 15, da Lei n 8.212/91, conforme segue:

Equipara-se a empresa, para os efeitos previdenciários, o **contribuinte individual** e a **pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil**, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a **cooperativa**, a **associação** ou **entidade de qualquer natureza ou finalidade**, a **missão diplomática** e a **repartição consular de carreira estrangeiras**.

Deste conceito, podemos destacar:



- São equiparados a empresa aqueles que, mesmo sem ser considerado empresa, são tratados, para fins previdenciários, como se empresa fossem.
- Nos termos do Regulamento da Previdência Social - RPS, equiparam-se à empresa:
 - o contribuinte individual, em relação a segurado que lhe presta serviço;
 - a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, inclusive a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras;
 - o operador portuário e o órgão gestor de mão de obra; e
 - o proprietário ou dono de obra de construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviço.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

CEBRASPE - INSS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

Com relação ao regime geral de previdência social (RGPS), julgue os itens subsequentes.

Para fins previdenciários, considera-se empresa a firma individual ou sociedade que assume risco de atividade econômica, a ela equiparando-se a cooperativa e a missão diplomática.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta. Trata-se com conceito previdenciário de empresa e equiparada conforme consta no art. 12, I, e parágrafo único, do Decreto 3.048/99.

Gabarito: CERTO.

CEBRASPE - INSS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

Acerca do conceito previdenciário de empresa e de empregador doméstico e do financiamento da seguridade social, julgue os itens que se seguem.

Do ponto de vista previdenciário, considera-se empresa a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos, excluídos os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva incorreta. Os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional também são considerados empresas para fins previdenciários, nos termos do art. 12, I, do Decreto 3.048/99.

Gabarito: ERRADO.



(CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Julgue o item seguinte à luz do Decreto n.º 3.048/1999 e da CF.

Equiparar-se-á a empresa, para os fins do RGPS, a pessoa física que, para fazer uma reforma na própria casa, contratar um mestre de obras e um ajudante.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Para conferir se essa assertiva está correta ou não vamos consultar o art. 12 do Decreto 3.048/99.

Art. 12. Consideram-se:

I - empresa - a firma individual ou a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta e fundacional; e

II - empregador doméstico - aquele que admite a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos deste Regulamento:

I - o contribuinte individual, em relação a segurado que lhe presta serviço;

II - a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, inclusive a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras;

III - o operador portuário e o órgão gestor de mão de obra de que trata a Lei nº 8.630, de 1993; e

IV - o proprietário ou dono de obra de construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviço.

(Destaques Nossos).

Podemos concluir que a assertiva está correta, pois é exatamente o que está falando no inciso IV do Art. 12 do referido decreto.

Gabarito: CERTA.

(CESPE - Contador – MPOG – 2015).

Com base no disposto na IN n.º 971/2009, da Receita Federal do Brasil, julgue o item subsequente, relativo a normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à previdência social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Receita Federal.

Um contribuinte individual que contrata segurados para a prestação de serviços se equipara a uma empresa para fins de cumprimento de obrigações previdenciárias.



- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

Pelo texto da referida IN, em seu artigo 3º, temos que:

Art. 3º Empresa é o empresário ou a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta. (...)

§ 4º Equipara-se a empresa para fins de cumprimento de obrigações previdenciárias:

I - o contribuinte individual, em relação ao segurado que lhe presta serviços; (...)

Desta forma, podemos observar que a assertiva está correta, mas caso você não tivesse conhecimento a respeito desta IN, seria possível responder à questão a partir da Lei 8.213/91, que traz conceitos de empresa e empregador doméstico (e equiparados) para fins de contribuições previdenciárias. Vejamos o parágrafo único, do artigo 14 da referida lei dispõe:

Lei 8.213/91

Art. 14 (...)

Parágrafo único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

Gabarito: CERTO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a firma individual que reúne elementos produtivos para a produção ou circulação de bens ou de serviços e assume o risco de atividade econômica urbana ou rural.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91, conforme segue:

Considera-se:

Empresa - a **firma individual** ou **sociedade** que assume o risco de atividade econômica **urbana ou rural**, com **fins lucrativos ou não**, bem como os **órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional**.



Deste conceito, podemos destacar:

- Considera-se empresa tanto a firma individual (atualmente denominado empresário individual) como a sociedade;
- Esta firma individual ou sociedade deverão assumir o risco da atividade econômica;
- A atividade econômica dessas empresas poderá ser urbana ou rural;
- Poderá haver fins lucrativos ou não;

Assim sendo, como a questão dispõe que a firma individual que reúne elementos produtivos para a produção ou circulação de bens ou de serviços e assume o risco de atividade econômica urbana ou rural NÃO se considera empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, ainda que tenha duração temporária.

- () Certo
- () Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

Nesta questão, o examinador tenta confundir o candidato ao citar, ao final da assertiva, que a sociedade terá duração temporária. Irrelevante a duração da sociedade para enquadrar-se como empresa. Presentes os pressupostos da citada base legal, estaremos diante de uma empresa, para fins de custeio da Previdência Social. Além disso, a empresa pode ter fins lucrativos ou não.

Assim sendo, como a questão dispõe que a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, ainda que tenha duração temporária NÃO se considera empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) que assuma o risco de atividade econômica.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

A Lei n. 12.441, de 11/7/2011, publicada no D.O.U. de 12/7/2011, criou a chamada empresa individual de responsabilidade limitada, mais conhecida pela sigla EIRELI, alterando o Código Civil brasileiro. Por isso, oportuna uma breve caracterização da EIRELI.

Primeiramente, cumpre notar que até então existia, no Brasil, apenas a hipótese do empresário individual para aquele que quisesse exercer atividade empresarial sem sócio. Contudo, sua responsabilidade é ilimitada.

Mas a EIRELI, apesar de constituída por uma só pessoa, não se confunde com o empresário individual, nem o substitui, pois aquela é pessoa jurídica de direito privado, conforme acréscimo feito ao art. 44, por meio do novo inciso VI, do Código Civil de 2002, enquanto o empresário individual permanece sendo pessoa natural.

Diante da preliminar exposta, podemos perceber que esta nova modalidade de pessoa jurídica no ordenamento jurídico nacional está incluída no conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

Assim sendo, como a questão dispõe que a empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) que assuma o risco de atividade econômica NÃO se considera empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a cooperativa, a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:



ERRADA. A presente alternativa reproduz com perfeição o conceito daqueles que se equiparam à empresa, para fins de custeio da Previdência Social, conforme disposto no parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 8.212/91. Deste conceito, podemos destacar:

São equiparados a empresa aqueles que, mesmo sem ser considerado empresa, são tratados, para fins previdenciários, como se empresa fossem.

Nos termos do Regulamento da Previdência Social - RPS, equiparam-se à empresa:

- o contribuinte individual, em relação a segurado que lhe presta serviço;
- a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, inclusive a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras;
- o operador portuário e o órgão gestor de mão de obra; e
- o proprietário ou dono de obra de construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviço.

Assim sendo, como a questão dispõe que a cooperativa, a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade NÃO se consideram equiparadas a empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, aquele que admite empregado a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, no âmbito residencial de diretor de empresa.

- () Certo
- () Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Trata a presente alternativa da figura do empregador doméstico, assim considerado aquela pessoa ou família que admite a seu serviço, no âmbito residencial desta (inclusive se for diretor de empresa, o que se torna irrelevante para o caso em questão), mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Assim sendo, como a questão dispõe que o empregador doméstico mencionado NÃO se considera empresa ou equiparada, correta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: CERTO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do conceito previdenciário de empresa, é incorreto afirmar que se considera empresa a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, desde que tenha fins lucrativos, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETO. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91, conforme segue:

Considera-se:

Empresa - a **firma individual** ou **sociedade** que **assume o risco de atividade econômica urbana ou rural**, com **fins lucrativos ou não**, bem como os **órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional**.

Deste conceito, podemos destacar:

- Considera-se empresa tanto a firma individual (atualmente denominado empresário individual) como a sociedade;
- Esta firma individual ou sociedade deverão assumir o risco da atividade econômica;
- A atividade econômica dessas empresas poderá ser urbana ou rural;
- Poderá haver fins lucrativos ou não;

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que para ser considerada empresa, deverão elas ter, necessariamente, fins lucrativos, e, como vimos, podem ter fins lucrativos ou não, correta está a presente assertiva.

Gabarito: CERTO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Carlos, advogado autônomo, possui escritório no qual trabalham uma secretária e um office-boy. Nesta situação, podemos afirmar que Carlos deverá contribuir somente sobre os valores auferidos com o seu trabalho de contribuinte individual autônomo.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



ERRADA. O conceito formal de equiparados a empresa, para o direito previdenciário, encontra-se no parágrafo único do art. 15, da Lei n 8.212/91, conforme segue:

Equipara-se a empresa, para os efeitos previdenciários, o **contribuinte individual** e a **pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil**, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a **cooperativa**, a **associação** ou **entidade** de qualquer natureza ou finalidade, a **missão diplomática** e a **repartição consular de carreira estrangeiras**.

Desta forma, Carlos será equiparado a empresa para fins previdenciários, haja vista tratar-se de um contribuinte individual que possui segurados empregados que lhe prestam serviços.

Assim sendo, Carlos deverá recolher, além de suas contribuições devidas na condição de segurado contribuinte individual, também as contribuições devidas como equiparado a empresa.

Gabarito: ERRADO

CONCEITO DE EMPREGADOR DOMÉSTICO

O conceito de empregador doméstico encontra-se previsto no art. 12, inciso II, do RPS, nos seguintes termos:

Considera-se **empregador doméstico** - aquele que admite a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, **empregado doméstico**.

Quando estudamos os empregados domésticos, vimos que se filiam obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, na qualidade de segurado empregado doméstico, aquele que presta serviços de forma **contínua**, **subordinada**, **onerosa** e **pessoal** e de **finalidade não lucrativa** à **pessoa ou à família**, no **âmbito residencial destas**, por **mais de 2 (dois) dias por semana**.

Assim sendo, após conceituar o empregador doméstico e relembrar o conceito de empregado doméstico, podemos concluir que, para que exista a figura do empregador doméstico, é imprescindível que:

- O trabalho do empregado doméstico ocorra de forma contínua, ou seja, mais de dois dias por semana;
- O empregado doméstico deve estar sujeito às ordens de seu empregador doméstico, para configurar a subordinação;
- O trabalho deverá ser oneroso, ou seja, o trabalhador doméstico deverá ser remunerado;



- O trabalho deve ser prestado pessoalmente pelo empregado doméstico;
- As atividades prestadas pelo empregado doméstico não poderão ter *finalidade lucrativa para o empregador*;
- O empregador doméstico será necessariamente *pessoa física*, seja pessoa ou entidade familiar, pois empregado doméstico não pode prestar serviços a pessoa jurídica;
- O trabalho deve ocorrer no âmbito residencial do empregador doméstico, ou seja, para o seu bem-estar e de sua família.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

CEBRASPE - INSS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

Acerca do conceito previdenciário de empresa e de empregador doméstico e do financiamento da seguridade social, julgue os itens que se seguem.

Em razão do princípio da pessoalidade, considera-se empregador doméstico exclusivamente a pessoa física ou a família que admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

() Certo

() Errado



Comentário:

Trata-se do conceito de empregador doméstico previsto na legislação previdenciária (art. 12, II c/c art. 9º, II, do Decreto 3.048/99). Lembro que a assertiva afirma expressamente que o contratado é um empregado doméstico. Assim sendo, o trabalho por mais de dois dias por semana e demais requisitos do empregado doméstico devem ser considerados como presentes, ainda que não expressamente mencionados.

GABARITO: CERTO

CEBRASPE - INSS GEX GUARULHOS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

No que se refere à aplicação da norma previdenciária, à seguridade social e ao empregador doméstico, julgue os próximos itens.

Suponha que o proprietário de uma fazenda de produção de leite e gado de corte para o comércio local tenha contratado um indivíduo para exercer as funções de caseiro e gestor da fazenda. Nesse caso hipotético, para efeito previdenciário, o referido contratante é considerado empregador doméstico.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 12, II, do Decreto 3.048/99, consideram-se empregador doméstico aquele que admite a seu serviço, mediante remuneração, **sem finalidade lucrativa**, empregado doméstico.

Ou seja, para que exista a figura do empregado doméstico e, consequentemente, do empregador doméstico, não pode haver finalidade lucrativa no local onde a atividade é realizada.

Como se trata de uma fazenda de produção de leite e gado de corte para o comércio local, configura-se a atividade lucrativa na propriedade.

GABARITO: ERRADO



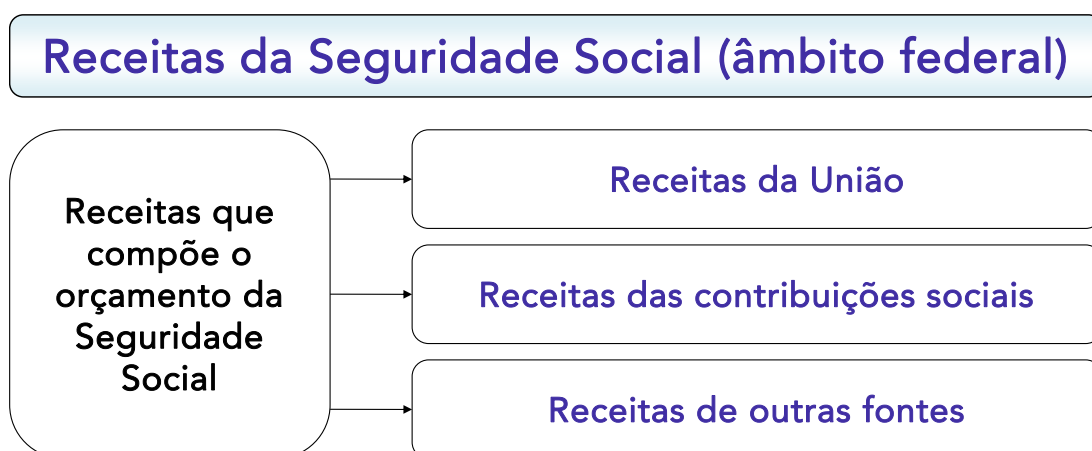
RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS QUE COMPÕE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NO ÂMBITO FEDERAL

No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

- *Receitas da União;*
- *Receitas das Contribuições Sociais;*
- *Receitas de Outras Fontes.*

Estudaremos detalhadamente, nos próximos capítulos, todas as receitas mencionadas, que compõe o orçamento da Seguridade Social.



FINANCIAMENTO DIRETO E INDIRETO



Conforme já mencionamos, o *caput* do art. 195 da CF/88 dispõe que a seguridade social será financiada por **toda a sociedade**, de forma direta e indireta, nos termos da lei.

A forma direta e indireta de se financiar a seguridade social podem ser assim definidas:

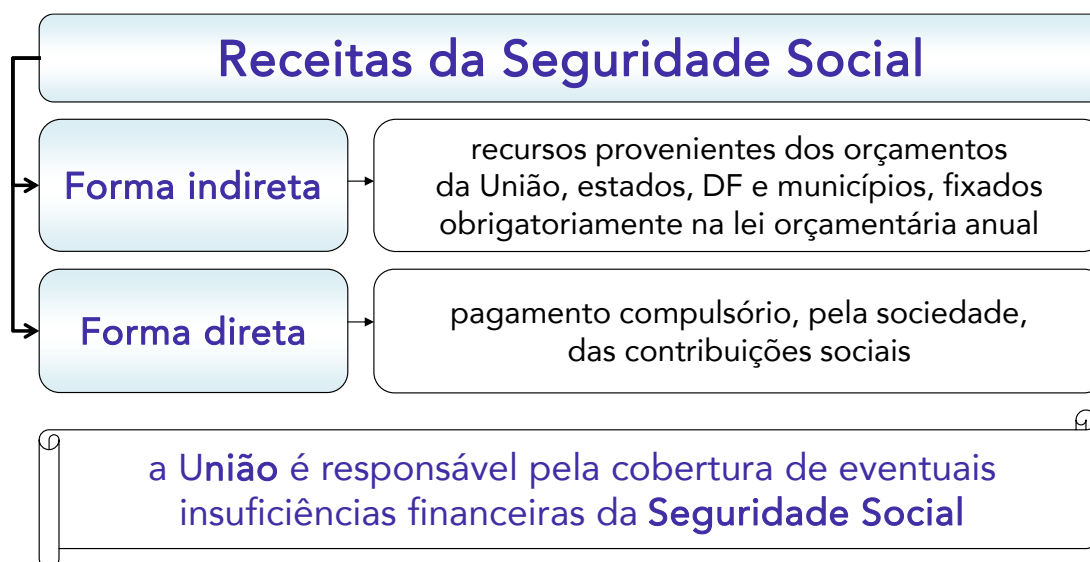


- **Forma direta:** Financiamento da seguridade Social por meio de recolhimento de contribuições sociais;
- **Forma indireta:** Financiamento da Seguridade Social por meio de recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A **contribuição da União** é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na Lei Orçamentária Anual.

As receitas dos **Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas** à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

Outrossim, a **União** é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Procurador do Estado de Sergipe – 2017). (QUESTÃO ADAPTADA).

Sobre o sistema de custeio da seguridade social, julgue a assertiva a seguir:

O sistema de custeio da seguridade social é composto, no âmbito da União, por recursos adicionais do orçamento fiscal fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

() Certo



() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta. A contribuição da União, prevista no inciso I do art. 11 da Lei 8.212/91, está disciplinada, dentre outros dispositivos legais, no art. 16 desta mesma Lei:

Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Portanto, praticamente o que está escrito pelo examinador na assertiva.

Gabarito: CERTO

(CESPE - Analista Técnico - Administrativo - DPU - 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Em caso de eventual déficit entre os valores arrecadados e os valores pagos a título de benefício previdenciário, o INSS poderá suspender temporariamente o pagamento dos benefícios aos segurados, até que arrecade valor suficiente para efetuar tal pagamento.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

O artigo 16 da Lei 8.212/91, deixa bem claro a resposta para essa questão:

Lei 8.212/91

Art. 16. [...] Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Sendo assim, podemos constatar que a assertiva está incorreta, pois se faltar dinheiro para pagar a aposentadoria a União se responsabiliza.

Gabarito: ERRADA.

(CESPE – Especialista - FUNPRESP – Jurídica – 2016).

Acerca das receitas destinadas ao custeio do RGPS e do prazo decadencial ou prescricional para a cobrança dos créditos pertinentes, julgue o próximo item.

As receitas para a seguridade social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios provêm de seus respectivos orçamentos e do orçamento da União.

() Certo

() Errado



COMENTÁRIOS:

A resposta para a questão você poderá encontrar no Art. 195 da Constituição Federal.

Como podemos observar, a assertiva é incorreta, pois as receitas para a seguridade social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não integra o orçamento da União, senão vejamos o dispositivo legal:

*Art. 195. (...) § 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social **constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.***

Gabarito: ERRADA.

(CESPE - Analista Técnico - Administrativo - DPU - 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Em caso de eventual déficit entre os valores arrecadados e os valores pagos a título de benefício previdenciário, o INSS poderá suspender temporariamente o pagamento dos benefícios aos segurados, até que arrecade valor suficiente para efetuar tal pagamento.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

O artigo 16 da Lei 8.212/91, deixa bem claro a resposta para essa questão:

Lei 8.212/91

*Art. 16. [...] Parágrafo único. **A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.***

(Destaques Nossos).

Sendo assim, podemos constatar que a assertiva está incorreta, pois se faltar dinheiro para pagar a aposentadoria a União se responsabiliza.

Gabarito: ERRADO.

(CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação ao financiamento da seguridade social, julgue o seguinte item.

Em caso de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada, a previdência social poderá elevar alíquotas das contribuições sociais de empregados e empregadores até o limite do débito apurado.

() Certo

() Errado



COMENTÁRIOS:

Para responder essa questão você deve recorrer a Lei 8.212/91, Art. 16 parágrafo único.

Art. 16. [...] Parágrafo único. **A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.**

(Destaques Nossos)

Podemos concluir que a assertiva está incorreta, pois a União será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras e não os segurados. Afinal, se a assertiva fosse verdadeira, geraria uma grande insegurança jurídica aos financiadores da Seguridade Social.

Gabarito: ERRADA.

(CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação ao financiamento da seguridade social, julgue o seguinte item.

Além da contribuição proveniente de empregados e empregadores, são fontes de custeio da seguridade social, de forma direta e indireta, os recursos oriundos dos orçamentos da União, dos estados, do DF e dos municípios.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Essa questão está fundamentada no Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 195. A seguridade social **será financiada** por toda a sociedade, **de forma direta e indireta**, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos **orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, e das seguintes contribuições sociais: (...)

(Destaques Nossos).

A forma direta de financiamento ocorre pelo recolhimento de contribuições sociais. A forma indireta, por meio de recursos oriundos dos orçamentos da União, dos estados, do DF e dos municípios.

Analisando este dispositivo constitucional, podemos concluir que a assertiva está correta.

Gabarito: CERTA.



(FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016).

No que diz respeito ao financiamento da seguridade social, é INCORRETO afirmar:

- a) o sistema será financiado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.
- b) as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.
- c) a fixação de alíquotas diferenciadas da contribuição social do empregador, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, demonstra a equidade na forma de custeio do sistema.
- d) a lei complementar poderá instituir outras fontes para financiar a seguridade social.
- e) não incide contribuição social sobre aposentadoria e pensão concedidas pelos regimes de previdência social, devida pelo trabalhador e demais segurados.

COMENTÁRIOS:

O examinador pede para que seja escolhida a alternativa incorreta, é preciso muita atenção nesse detalhe.

Para resolver essa questão vamos recorrer à Constituição Federal, Art. 195.

Vamos às assertivas e analisemo-las à luz do referido dispositivo legal:

a) o sistema será financiado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.

Essa assertiva está **CORRETA**, pois podemos ver que está na literalidade do Art. 195.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

b) as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

A assertiva está **CORRETA**, podemos confirmar consultando o mesmo Art. 195 da Constituição Federal, desta vez em seu parágrafo 1º:

Art. 195. (...) § 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

c) a fixação de alíquotas diferenciadas da contribuição social do empregador, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, demonstra a equidade na forma de custeio do sistema.

Alternativa também **CORRETA**, conforme podemos ver no parágrafo 9º do artigo em análise:

Art. 195. (...) § 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição



estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Isto representa, na prática, a aplicação do conceito de equidade.

d) a lei complementar poderá instituir outras fontes para financiar a seguridade social.

Alternativa **CORRETA**, mais uma vez teremos a constatação no Art. 195 da Constituição Federal, neste caso, com complementação do Art. 154 também da Constituição Federal.

Art. 195. (...) § 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

Art. 154. A União poderá instituir:

I - **mediante lei complementar**, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; (...)

e) não incide contribuição social sobre aposentadoria e pensão concedidas pelos regimes de previdência social, devida pelo trabalhador e demais segurados.

Esta é uma boa pegadinha para o candidato menos preparado. Possivelmente, a lógica nos leve a crer que aquele que recebe proventos de aposentadoria, não teria mais motivos para contribuir com a previdência, independente do regime em que participe. Não é o que acontece com os servidores públicos. Alternativa **INCORRETA**. Mas para essa alternativa iremos encontrar a resposta no Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (...)

§ 18. Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo (que trata do RPPS) que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (...)

Portanto, gabarito: E

(FCC - Auditor - TCE-AM – 2015).

A Constituição Federal do Brasil estabelece regramento quanto ao custeio ou financiamento da seguridade social. Nesse sentido, é correto afirmar:

- a) A contribuição social da empresa incidirá exclusivamente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos a pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício.
- b) As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.
- c) As contribuições sociais só poderão ser exigidas no exercício financeiro posterior ao que foi publicada a lei que as houver instituído ou majorado.
- d) A condição estrutural do mercado de trabalho ou a utilização intensiva de mão de obra não são fatores que podem ocasionar diferenciação de alíquotas das contribuições sociais do empregador ou da empresa.



e) Os benefícios da seguridade social não podem ser criados ou majorados sem a correspondente fonte de custeio total, regra essa que não se aplica aos serviços da seguridade social.

COMENTÁRIOS:

Perceba que examinador solicita que essa questão seja respondida com base na Constituição Federal. Isso pode parecer um detalhe, mas não o é. Por exemplo, se você tem o conhecimento de uma lei orgânica, conhecimento este que chancelaria uma das alternativas, saiba que esta alternativa, em princípio, NÃO seria a alternativa correta, uma vez que o comando da questão pede que o candidato se atenha à Constituição Federal. É claro que na ausência de outra alternativa correta, você poderia marcar aquela que, conforme uma lei orgânica está isenta de erros. Contudo, em as alternativas apresentando também uma assertiva correta, tendo como base a CF/88, esta é a alternativa que você teria que marcar. Bom, dito isso, vamos às alternativas e tomemos como base para analisá-las, o Art. 195 da CF/88:

a) A contribuição social da empresa incidirá exclusivamente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos a pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício.

Está **INCORRETA** a assertiva, pois conforme podemos verificar no Art. 195 da Constituição Federal, não incidirá **exclusivamente** sobre a folha de salários.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

*I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, **incidentes sobre:***

a) a **folha de salários** e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a **receita ou o faturamento**;

c) o **lucro**;

(Destaques Nossos).

b) As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

Alternativa **CORRETA**. Trata-se de literalidade normativa.

Art. 195. (...) § 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

c) As contribuições sociais só poderão ser exigidas no exercício financeiro posterior ao que foi publicada a lei que as houver instituído ou majorado.

Alternativa **INCORRETA**, conforme podemos conferir no Art. 195 e no Art. 150, ambos da Constituição Federal.



Art. 195. (...) § 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

Art. 150. Sem **prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte**, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)

III - **cobrar** tributos: (...)

b) **no mesmo exercício financeiro** em que haja sido **publicada** a lei que os instituiu ou aumentou;
(Destaques Nossos).

d) A condição estrutural do mercado de trabalho ou a utilização intensiva de mão de obra não são fatores que podem ocasionar diferenciação de alíquotas das contribuições sociais do empregador ou da empresa.

Essa é aquela alternativa que se o candidato lê rapidamente, marca como certa. Cuidado com o “não”, que torna a alternativa **INCORRETA**. Vejamos o Art. 195 da Constituição Federal em seu parágrafo 9º:

Art. 195. (...) § 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Obs.: no caso o inciso I dispõe sobre as contribuições sociais do empregador ou da empresa.

e) Os benefícios da seguridade social não podem ser criados ou majorados sem a correspondente fonte de custeio total, regra essa que não se aplica aos serviços da seguridade social.

Alternativa **INCORRETA**, houve uma tentativa de confundir o candidato alterando um pouco o sentido do parágrafo 5º, do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 195. (...) § 5º Nenhum benefício **ou serviço** da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

(Destaque Nosso).

Portanto, gabarito: B.

(FCC - Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – 2015).

A Seguridade Social é o principal instrumento de promoção da proteção social, sendo necessárias fontes de custeio e financiamento para sua manutenção. Conforme comando constitucional, é correto afirmar:

- a) Os recursos provenientes dos Municípios não fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento.
- b) A Emenda Constitucional nº 42/2003 aboliu a receita dos concursos de prognósticos da relação de financiadores.
- c) O exportador de produtos industrializados ou de serviços, bem como aqueles equiparados por lei, fazem parte do rol constitucional de contribuições sociais que custeiam o sistema.
- d) O importador de bens ou serviços do exterior, ou de que a lei a ele equiparar, é financiador.



e) As contribuições sociais do empregador sobre a folha de salários, a receita ou o faturamento, não poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica.

COMENTÁRIOS:

Para esta questão, conforme o examinador pede, é necessário que você leve em conta os dispositivos da Constituição Federal, atinentes às questões do financiamento da seguridade social. Vamos às assertivas, trazendo em cada uma delas os dispositivos legais pertinentes:

a) Os recursos provenientes dos Municípios não fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento.

Alternativa **INCORRETA**, pois os municípios fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento, conforme podemos verificar no caput do Art. 195 da Constituição Federal:

*Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, e das seguintes contribuições sociais:*

(Destaque Nosso).

b) A Emenda Constitucional nº 42/2003 aboliu a receita dos concursos de prognósticos da relação de financiadores.

Alternativa **INCORRETA**. Esta emenda constitucional não fez a alteração citada pelo examinador. A receita dos concursos de prognósticos continua sendo fonte de financiamento da seguridade social, conforme podemos conferir no Art. 195, inciso III da Constituição Federal:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

c) O exportador de produtos industrializados ou de serviços, bem como aqueles equiparados por lei, fazem parte do rol constitucional de contribuições sociais que custeiam o sistema.

Alternativa **INCORRETA**, pois os exportadores não custeiam a seguridade social, com a intenção de manter a competição comercial dos produtos nacionais, conforme poderemos ver no Art. 149 da Constituição Federal.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo. (...)

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

III - poderão ter alíquotas:



(Destaque Nosso).

d) O importador de bens ou serviços do exterior, ou de que a lei a ele equiparar, é financiador.

Alternativa **CORRETA**, conforme poderemos conferir no Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

(Destques Nossos).

e) As contribuições sociais do empregador sobre a folha de salários, a receita ou o faturamento, não poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica.

Alternativa **INCORRETA**, conforme poderemos ver em § 9º do art. 195, da Constituição Federal, alterado da EC 47/2005:

Art. 195 A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Portanto, gabarito: letra D.

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



CORRETA. De acordo com o caput do art. 195 da CF/88, a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de duas formas:

- Forma direta, por meio do recolhimento das contribuições sociais; e
- Forma indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim sendo, podemos observar que o enunciado inverteu os conceitos, ao afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários.

Na verdade, as contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários são conceituadas como “formas direta” de financiamento da Seguridade Social.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários, e realmente é incorreto se afirmar o que se afirma, correta está a presente assertiva.

Gabarito: CERTO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que o financiamento da seguridade social por toda a sociedade revela, entre outros, seu caráter solidário.

- () Certo
- () Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. O caráter solidário da Seguridade Social é reflexo de um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previsto no art. 3º, I, da CF/88, qual seja: “construir uma sociedade livre, justa e solidária”. O caput do art. 195 da CF/88, por sua vez, dispõe que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, nos termos da lei.

Ademais, um dos princípios da Seguridade Social, previsto no art. 194, V, da CF/88, é o da equidade na forma de participação no custeio. Por este princípio, quem tem maior capacidade contributiva deverá contribuir com mais; quem tem menor capacidade contribuirá com menos.

Além disso, os que trabalham contribuem para a manutenção da aposentadoria dos que já se aposentaram ou estejam incapacitados para o trabalho.

Em resumo, quem contribui para o sistema não o faz para si, mas sim para toda a sociedade, o que revela seu caráter solidário.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que o financiamento da seguridade social por toda a sociedade revela, entre outros, seu caráter solidário, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO



(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que a seguridade social conta com orçamento próprio, que não se confunde com o orçamento fiscal.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Para resolvermos esta assertiva temos que ter conhecimento do disposto no § 5º do art. 165 da CF/88, a seguir:

“Art. 165...

...

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”

Conforme podemos observar pela leitura do excerto acima transcrito, a seguridade social conta com orçamento próprio (§ 5º, inciso III, do art. 165 da CF/88), que não se confunde com o orçamento fiscal (§ 5º, inciso I, do art. 165 da CF/88).

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que a seguridade social conta com orçamento próprio, que não se confunde com o orçamento fiscal, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que o custeio da seguridade social também ocorre por meio de imposições tributárias não vinculadas previamente a tal finalidade.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A Seguridade Social, além de ser financiada por meio das contribuições sociais, também será financiada de forma indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Assim sendo, é perfeitamente possível que o custeio da Seguridade ocorra, também, por meio de imposições tributárias não vinculadas previamente a tal finalidade. A situação que torna isso possível é a destinação de recursos provenientes da lei orçamentária anual, que originalmente não tinham destinação específica, mas passaram a fazer parte do orçamento da Seguridade Social, mesmo que não estivessem previamente destinadas a tal finalidade, quando de sua arrecadação.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreta tal afirmação, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto à diversidade da base de financiamento da Seguridade Social é incorreto afirmar que toda a sociedade tem a incumbência de financiar a Seguridade Social, de forma direta ou indireta, nos termos da lei.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. O caput do art. 195 da CF/88 dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei.

Assim sendo, a questão está errada, pois dispõe que é incorreta tal afirmação.

Gabarito: ERRADO

RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Divisão Doutrinária

As contribuições sociais são tributos da espécie “*contribuições especiais*”.

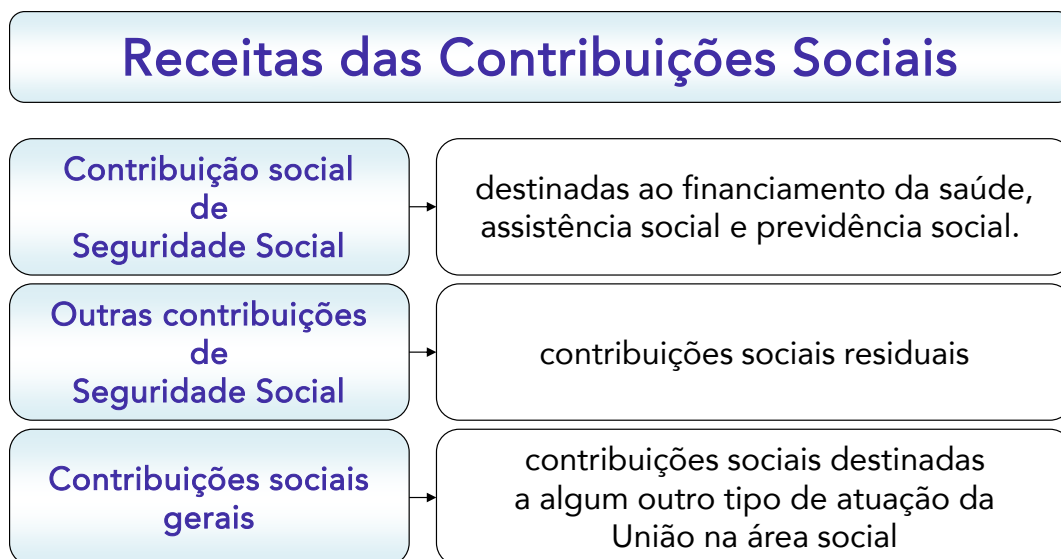
Sujeitam-se, as contribuições sociais, à seguinte divisão doutrinária:

- *Contribuição Social de Seguridade Social;*
- *Outras contribuições de Seguridade Social;*
- *Contribuições Sociais Gerais.*



Vamos analisar o conceito de cada uma das espécies de contribuições sociais:

- **Contribuição Social de Seguridade Social**: quando destinadas ao financiamento das ações ligadas à Seguridade Social, quais sejam: saúde, assistência social e previdência social.
- **Outras Contribuições de Seguridade Social**: são as novas contribuições sociais de seguridade social que podem ser instituídas pela **União**, mediante **lei complementar**, no uso de sua competência tributária residual;
- **Contribuições Sociais Gerais**: são as contribuições sociais destinadas a algum outro tipo de atuação da União na área social, como, por exemplo, as contribuições sociais para o salário-educação e para os serviços sociais autônomos (SESC, SENAI, SESI, etc).



Contribuições Sociais Previdenciárias e Não Previdenciárias

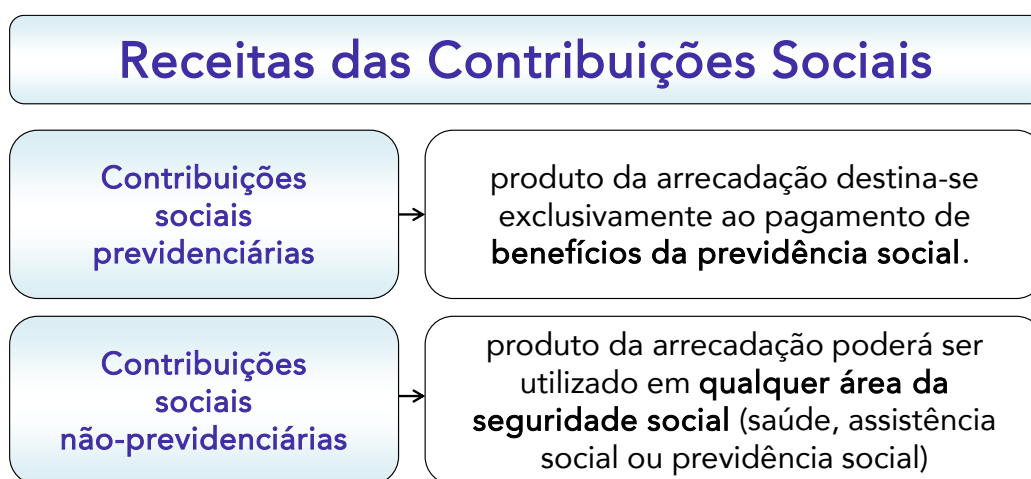
As contribuições destinadas ao financiamento da Seguridade Social classificam-se, por sua vez, da seguinte forma:

- Contribuições Previdenciárias;
- Contribuições Não Previdenciárias



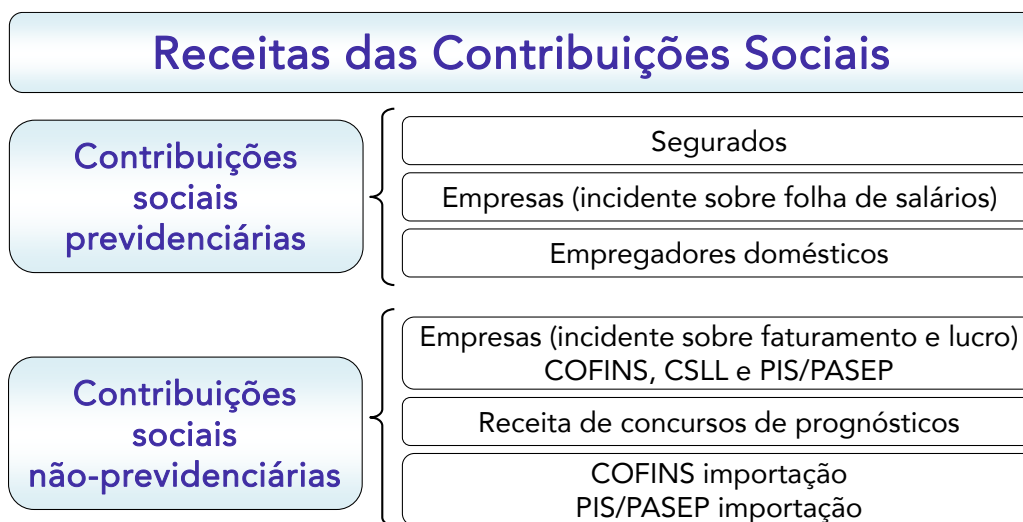
Vamos analisar o conceito de cada uma das subespécies de contribuições sociais de seguridade social:

- **Contribuições Previdenciárias**: contribuições destinadas exclusivamente para o pagamento de benefícios previdenciários;
- **Contribuições Não Previdenciárias**: contribuições destinadas a qualquer um dos segmentos da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social ou Previdência Social);



São **Contribuições Sociais Previdenciárias** aquelas incidentes sobre a folha de salários das empresas, a contribuição dos segurados e dos empregadores domésticos.

São **Contribuições Sociais Não Previdenciárias** aquelas incidentes sobre o faturamento e o lucro das empresas, bem como as contribuições decorrentes das receitas dos concursos de prognósticos e a cobrada do importador de bens e serviços.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016).

Pode ser classificada como contribuição previdenciária a contribuição:

- a) do empregador sobre receita e faturamento.
- b) do importador de bens ou serviços do exterior.
- c) do empregador sobre a folha de salários.
- d) do empregador sobre o lucro.
- e) para o PIS/PASEP.

COMENTÁRIOS:

Para resolver essa questão vamos recorrer à Constituição Federal, em seu Art. 195, que assim dispõe, em alguns de seus trechos:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

*a) a **folha de salários** e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (...)*

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

(Destaques Nossos)

As contribuições sociais se dividem em contribuições sociais previdenciárias e contribuições sociais não previdenciárias.

As **Contribuições Sociais Previdenciárias** são aquelas incidentes sobre a folha de salários das empresas, a contribuição dos segurados e dos empregadores domésticos.

As **Contribuições Sociais Não Previdenciárias** são aquelas incidentes sobre o faturamento e o lucro das empresas, bem como as contribuições decorrentes das receitas dos concursos de prognósticos e a cobrada do importador de bens e serviços.



Os recursos arrecadados com as contribuições sociais previdenciárias somente podem ser destinados para o pagamento de benefícios do RGPS. Já as contribuições sociais não previdenciárias poderão ser utilizadas em outra área dentro da Seguridade Social.

Agora fica mais tranquilo de analisarmos as assertivas. Vamos a elas:

- a) do empregador sobre receita e faturamento.
- b) do importador de bens ou serviços do exterior.
- c) do empregador sobre a folha de salários.
- d) do empregador sobre o lucro.
- e) para o PIS/PASEP.

Nas alternativas da questão, a única que apresenta uma **contribuição social previdenciária** é a letra "c".

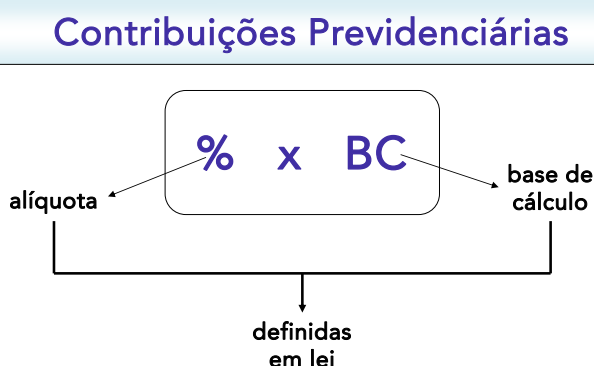
Gabarito: C

CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

INTRODUÇÃO

O cálculo da contribuição social previdenciária é efetuado através da multiplicação de uma alíquota, definida em lei, por uma base de cálculo.

Passaremos a estudar, a seguir, a base de cálculo dos segurados, das empresas e dos empregadores domésticos. Subsequentemente estudaremos as alíquotas legais que incidirão sobre cada uma dessas bases de cálculo.



BASE DE CÁLCULO DOS SEGURADOS



A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição do segurado empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual e segurado facultativo é seu **salário de contribuição**.

Entende-se por **salário de contribuição**:

- Para o **empregado** e **trabalhador avulso**: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, observados os limites mínimo e máximo.
- Para o **empregado doméstico**: a remuneração registrada na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observados os limites mínimo e máximo.
- Para o **contribuinte individual**: a remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observados os limites mínimo e máximo.
- Para o **segurado facultativo**: o valor por ele declarado, observados os limites mínimo e máximo.

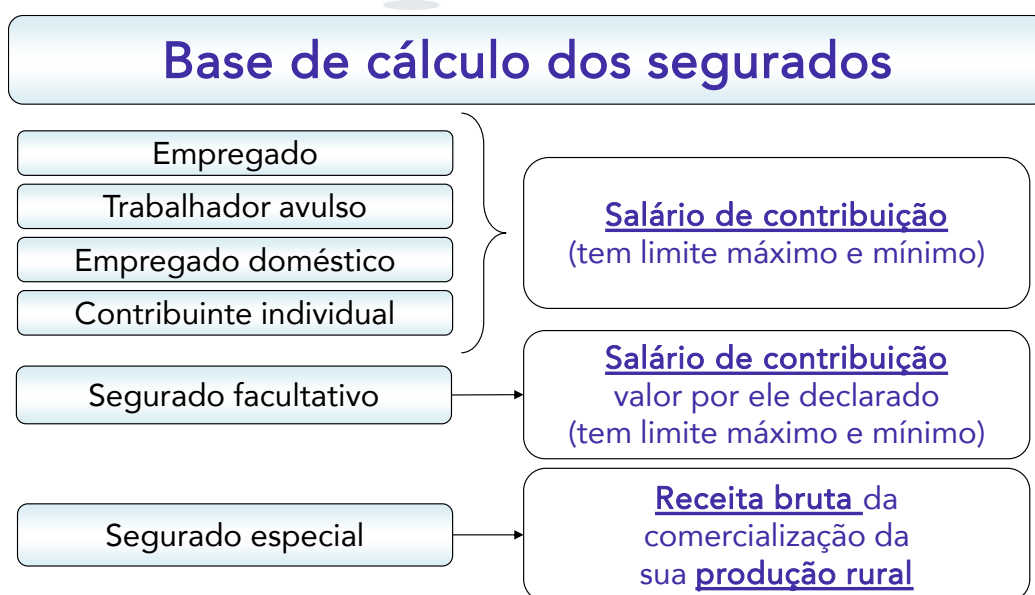
O **limite mínimo** do salário de contribuição corresponde:

- Para os segurados **contribuinte individual** e **facultativo**, ao salário mínimo.
- Para os **segurados empregado**, **empregado doméstico**, e **trabalhador avulso**, ao piso salarial legal ou normativo da categoria ou, inexistindo este, ao salário mínimo, tomado no seu valor mensal, diário ou horário, conforme o ajustado e o tempo de trabalho efetivo durante o mês.



O limite máximo do salário de contribuição é publicado mediante portaria Interministerial MPS/MF, sempre na mesma época e com os mesmos índices de correção que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Para o segurado especial, temos uma situação diferenciada. Para esta espécie de segurado, a base de cálculo utilizada para o cálculo de suas contribuições é a receita bruta da comercialização de sua produção rural, nos termos do § 8º do art. 195 da CF/88.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

FGV - PGM - Niterói - Procurador do Município (2023)

Antônio, piloto profissional de aeronave, trabalha de forma exclusiva e sem fins lucrativos para determinada família. Nesse contexto, o enquadramento previdenciário e a respectiva contribuição previdenciária de Antônio serão:

- a) como segurado empregado, tendo seus recolhimentos calculados de acordo com a tabela de salário-base vigente;
- b) como trabalhador avulso, desde que sem vínculo empregatício, com recolhimentos sobre a sua efetiva remuneração;
- c) como empregado doméstico, com recolhimentos de acordo com seu salário de contribuição mensal;
- d) como contribuinte individual, recolhendo de acordo com a retribuição mensal que receba;



e) como segurado facultativo, podendo verter contribuições no valor desejado, desde que dentro dos limites legais.

Comentário:

Antônio, na qualidade de piloto profissional de aeronave, trabalhando de forma exclusiva e em atividades sem fins lucrativos para determinada família, deverá ser enquadrado como empregado doméstico, nos termos do art. 12, II, da lei 8.212/91, além de recolher a respectiva contribuição previdenciária sobre seu salário de contribuição mensal, nos termos do art. 20 da Lei 8.212/91.

A) **ERRADO**. Não se trata de segurado empregado, tampouco terá seus recolhimentos calculados de acordo com a tabela de salário-base vigente.

B) **ERRADO**. Não se trata de trabalhador avulso, tampouco deverá recolher a respectiva contribuição previdenciária sobre a sua efetiva remuneração.

C) **CERTO**. Trata-se de empregado doméstico, devendo recolher sobre seu salário de contribuição mensal.

D) **ERRADO**. Não se trata de contribuinte individual, tampouco deverá recolher de acordo com a retribuição mensal que receba.

E) **ERRADO**. Por exercer atividade remunerada, o enquadramento previdenciário de Antônio não poderá ser como segurado facultativo.

GABARITO: C

CEBRASPE - INSS - TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL (2022)

Julgue os itens subsequentes, relativos ao salário de contribuição.

Salário de contribuição é o valor que serve de base de incidência das alíquotas das contribuições previdenciárias dos segurados, à exceção do segurado especial.

() Certo

() Errado

Comentário:

Assertiva correta. A base de cálculo do segurado especial é a receita bruta da comercialização da produção rural, nos termos do art. 200 do Decreto 3.048/99.

A base de incidência das alíquotas das contribuições previdenciárias dos demais segurados é o salário de contribuição, nos termos do art. 214, do Decreto 3.048/99.

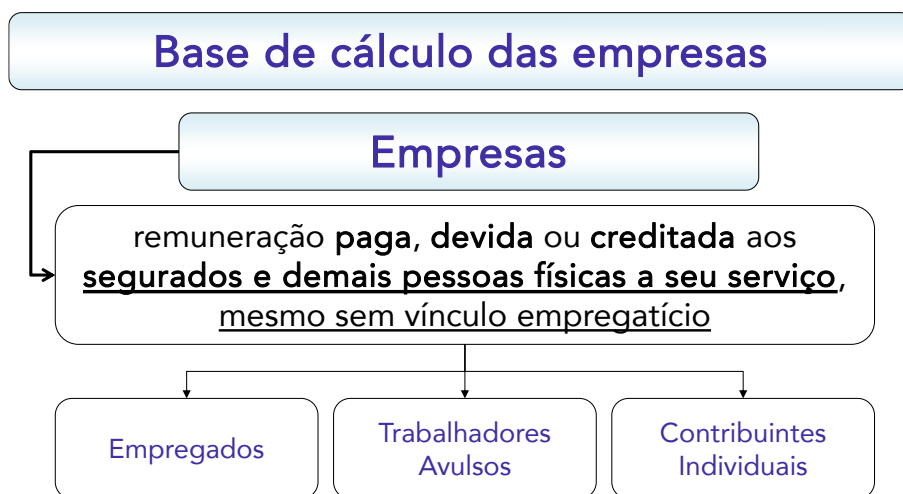
GABARITO: CERTO



BASE DE CÁLCULO DAS EMPRESAS

A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição das empresas é, em regra, a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, sem limites mínimos ou máximos.

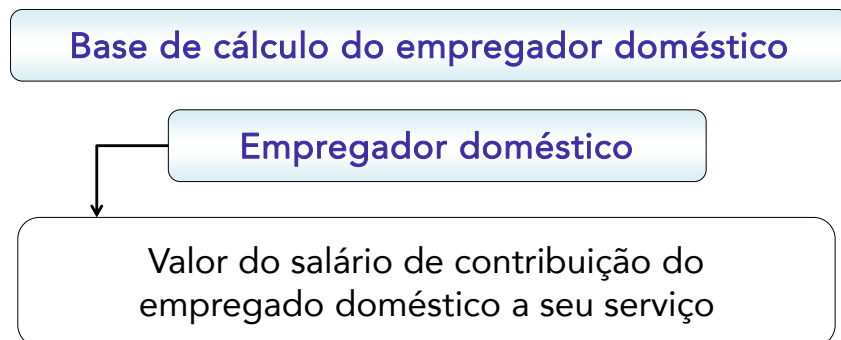
No entanto, conforme iremos estudar na próxima aula, existem empresas que possuem uma base de cálculo diferenciada, e o cálculo de suas contribuições deverão obedecer a regras próprias.



BASE DE CÁLCULO DO EMPREGADOR DOMÉSTICO

A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição do empregador doméstico é o valor do salário de contribuição do empregado doméstico a seu serviço.

Assim sendo, a base de cálculo do empregador doméstico também deverá respeitar o limite mínimo e máximo do salário de contribuição.



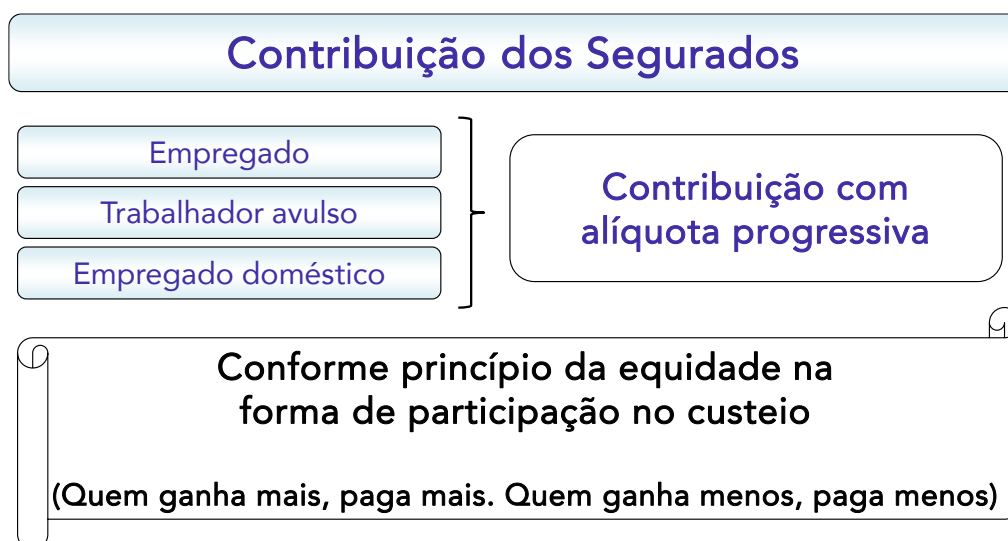
CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS

CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO



NOVIDADE!

A contribuição do segurado empregado, empregado doméstico e do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma progressiva, sobre seu salário de contribuição, conforme já conceituado, observados os limites mínimo e máximo.



As **alíquotas** de contribuição destes segurados são **progressivas**, em observância ao princípio constitucional da **equidade na forma de participação no custeio**.

Assim sendo, quanto maior o salário de contribuição, maior será a alíquota. Desta forma, o princípio da equidade será aplicado, pois quem ganha mais deverá contribuir com mais e, quem ganha menos, contribuirá com menos.

A Emenda Constitucional 103/19, publicada em 13/11/19, alterou a forma de cálculo das contribuições previdenciárias desses segurados. Como houve aumento nas alíquotas a serem pagas, deve-se observar o **princípio da noventena**, de forma que essa parte somente entrou em vigor em **março de 2020**.



Portanto, até fevereiro de 2020, a contribuição continuou sendo feita conforme as regras anteriores. Assim, a contribuição até essa competência incidiu de **forma não cumulativa** (a mesma alíquota será aplicada sobre todo o salário de contribuição do empregado), conforme tabela progressiva de **8%, 9% ou 11%** (regra antiga).

A partir de março de 2020, inicia-se a cobrança da **alíquota progressiva**, conforme a tabela a seguir, prevista na Emenda Constitucional 103/19 e atualizada pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024:

Contribuição dos Segurados (Empregado/Avulso/Doméstico)	
Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024	
Salário-de-contribuição (R\$)	Alíquota
até 1 salário-mínimo (R\$ 1.412,00)	7,5%
de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	9%
de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	12%
de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (LMSC)	14%

↓

Limite máximo do salário de contribuição – LMSC (TETO)
--

Como vimos, de março de 2020 em diante, a contribuição passou a incidir de **forma progressiva**, ou seja, não será aplicada a mesma alíquota sobre todo o salário de contribuição do segurado, incidindo cada uma sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites. Vamos entender melhor com exemplos.

Exemplo 1: Rogério é empregado de uma empresa e seu salário de contribuição mensal é de **R\$ 5.000,00**. A sua contribuição previdenciária será calculada da seguinte forma:

Sobre R\$ 1.412,00 reais, ele pagará a alíquota de 7,5% = $7,5\% \times R\$ 1.412,00 = R\$ 105,90$. Essa é a contribuição referente à primeira faixa, mas temos que somar com as contribuições obtidas nas demais faixas.

Na segunda faixa de contribuição, ele pagará 9% sobre R\$ 2.666,68 menos R\$ 1.412,00, porque ele já pagou 7,5% sobre esses R\$ 1.412,00. Portanto, na segunda



faixa de contribuição, a contribuição será de $9\% \times (\text{R\$ } 2.666,68 - \text{R\$ } 1.412,00 = \text{R\$ } 1.254,68)$ que é **R\$ 112,92**.

Seguiremos esse pensamento para todas as demais faixas.

Na terceira faixa, ele pagará 12% sobre R\$ 4.000,03 menos R\$ 2.666,68, ou seja, 12% sobre R\$ 1.333,35, que é **R\$ 160,00**.

Por fim, na última faixa de contribuição ele pagará 14% sobre o que falta de seu salário de contribuição. Nessa última faixa, é tributado o valor da remuneração dele que excede a R\$ 4.000,03. Sendo assim, sobre R\$ 999,97 ($\text{R\$ } 5.000,00 - \text{R\$ } 4.000,03$ já tributados) ele pagará 14% de contribuição social, ou seja, **R\$ 139,99**.

Portanto, a contribuição social total de Rogério será:

$\text{R\$ } 105,90 + \text{R\$ } 112,92 + \text{R\$ } 160,00 + \text{R\$ } 139,99 = \text{R\$ } 518,81$.

Exemplo 2: Catarina recebe uma remuneração de **R\$ 10.000,00** da empresa, sua contribuição social será calculada da seguinte forma:

$\text{R\$ } 1.412,00 \times 7,5\% = \text{R\$ } 105,90$

$\text{R\$ } 2.666,68 - \text{R\$ } 1.412,00 = \text{R\$ } 1.254,68 \times 9\% = \text{R\$ } 112,92$

$\text{R\$ } 4.000,03 - \text{R\$ } 2.666,68 = \text{R\$ } 1.333,35 \times 12\% = \text{R\$ } 160,00$

$\text{R\$ } 7.786,02 \text{ (teto)} - \text{R\$ } 4.000,03 = \text{R\$ } 3.785,99 \times 14\% = \text{R\$ } 530,04$

$\text{R\$ } 10.000,00 - \text{R\$ } 7.786,02 = \text{R\$ } 2.213,98$. Sobre esse valor **não haverá contribuição previdenciária**.

Valor a pagar a título de contribuição previdenciária = **$\text{R\$ } 105,90 + \text{R\$ } 112,92 + \text{R\$ } 160,00 + \text{R\$ } 530,04 = \text{R\$ } 908,86$** .

Como já mencionado, a contribuição do segurado só incide até o limite máximo do salário de contribuição, atualmente em **R\$ 7.786,02** (valores válidos para o ano de 2024). Sobre o valor da remuneração que ultrapassar este valor, o segurado não pagará qualquer contribuição previdenciária.



No caso da contribuição da empresa, a incidência será sobre a remuneração integral, conforme estudaremos adiante.

Múltiplos Vínculos

Caso o segurado empregado e o empregado doméstico prestem serviços remunerados a mais de um empregador, as respectivas **remunerações deverão ser somadas** para o correto enquadramento na tabela progressiva, respeitando-se o limite máximo do salário de contribuição.

A contribuição que deverá ser descontada do segurado empregado, trabalhador avulso ou empregado doméstico quando ocorrer mais de um vínculo empregatício, será efetuada da seguinte forma:

1. Remuneração global igual ou inferior ao limite máximo do salário de contribuição:

- Soma-se as remunerações recebidas de todas as fontes pagadoras e aplicam-se a alíquotas para cada faixa de valores. Exemplo: uma pessoa trabalha na empresa A e na empresa B concomitantemente, recebendo R\$ 2.000,00 na empresa A e R\$ 1.500,00 na empresa B. O salário de contribuição (SC) dessa pessoa será a soma dessas duas remunerações, ou seja, **SC = R\$ 3.500,00**. A contribuição social será calculada da seguinte forma:

Faixa de contribuição	Valor a ser tributado	Alíquota	CONTRIBUIÇÃO
até R\$1.412,00	R\$ 1.412,00	7,5%	R\$ 105,90
de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	R\$ 2.666,68 - R\$ 1.412,00 = R\$ 1.254,68	9%	R\$ 112,92
de R\$2.666,69 até R\$3.500,00	R\$ 3.500,00 - R\$ 2.666,68 = R\$ 833,32	12%	R\$ 100,00
	R\$3.500,00		R\$ 318,82



2. Remuneração global superior ao limite máximo do salário de contribuição:

- Neste caso, soma-se as remunerações recebidas de todas as fontes pagadoras até se atingir o limite máximo do salário de contribuição, utilizando-se as alíquotas e forma de cálculo já estudadas acima. O segurado poderá eleger qual a fonte pagadora que primeiro efetuará o desconto, cabendo às que se sucederem efetuar o desconto sobre a parcela do salário de contribuição complementar até o limite máximo do salário de contribuição. **Uma vez que o limite máximo for atingido, as demais fontes não realizarão qualquer desconto de contribuições previdenciárias do segurado a seu serviço.**
- Exemplo: uma pessoa trabalha na empresa A e na empresa B concomitantemente, recebendo R\$ 6.000,00 na empresa A e R\$ 4.000,00 na empresa B, totalizando R\$ 10.000,00 por mês. O salário de contribuição (SC) dessa pessoa será a soma dessas duas remunerações, limitado ao teto do RGPS (limite máximo do salário de contribuição), ou seja, **SC = R\$ 7.786,02**. A contribuição social será calculada da seguinte forma:

Faixa de contribuição	Valor a ser tributado	Alíquota	CONTRIBUIÇÃO
até R\$1.412,00	R\$ 1.412,00	7,5%	R\$ 105,90
de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	R\$ 2.666,68 - R\$ 1.412,00 = R\$ 1.254,68	9%	R\$ 112,92
de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	R\$ 4.000,03 - R\$ 2.666,68 = R\$ 1.333,35	12%	R\$ 160,00
de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02	R\$ 7.786,02 - R\$ 4.000,03 = R\$ 3.785,99	14%	R\$ 530,04
	R\$ 7.786,02		R\$ 908,86



Trabalhador Rural Contratado por Produtor Rural Pessoa Física por Pequeno Prazo

O produtor rural pessoa física poderá realizar contratação de **trabalhador rural** por pequeno prazo, para o exercício de atividades de natureza temporária.

Considera-se contratação de trabalhador rural por pequeno prazo aquela que **não for superior a 2 (dois) meses dentro do período de 1 (um) ano**. A contratação de trabalhador rural por pequeno prazo que, dentro do período de 1 (um) ano, superar 2 (dois) meses fica convertida em contrato de trabalho por prazo indeterminado, observando-se os termos da legislação aplicável.

A Lei 11.718/08 havia determinado uma regra especial para a contribuição do trabalhador rural nesse caso: a contribuição do segurado seria de 8% sobre o respectivo salário de contribuição, independentemente de quanto o trabalhador ganhava. Todavia esse dispositivo não foi recepcionado pelo novo ordenamento jurídico que a EC 103/19 trouxe e, portanto, a contribuição desse trabalhador rural agora será como a dos demais segurados empregados.

Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Analista Técnico-Administrativo - DPU – 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir:

A contribuição do segurado empregado é feita de forma isonômica, sendo vedada a distinção de alíquotas ou valores de contribuição em decorrência de salários diferenciados.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

A assertiva está incorreta, pois a contribuição é variável. Os segurados não pagam exatamente o mesmo valor, senão, não haveria equidade. As alíquotas serão aplicadas de forma progressiva, ou seja, quanto maior o salário de contribuição do segurado, maior a alíquota. As alíquotas previstas incidirão sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo **segurado empregado, inclusive o doméstico**, e pelo **trabalhador avulso**, são (valores válidos para 2024):

- I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);
II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);



III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e

IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Gabarito: ERRADA.

(CESPE - Analista do Seguro Social – 2016).

Julgue o próximo item, relativo ao custeio da seguridade social.

A contribuição do segurado empregado e a do trabalhador doméstico recaem sobre o valor dos seus salários de contribuição, até um teto máximo fixado por lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Tem sim um teto, conforme o examinador coloca. As alíquotas serão aplicadas de forma progressiva, ou seja, quanto maior o salário de contribuição do segurado, maior a alíquota. As alíquotas previstas incidirão sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Acima do texto máximo do salário de contribuição não haverá contribuição social previdenciária.

*As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo **segurado empregado, inclusive o doméstico**, e pelo **trabalhador avulso**, são (valores válidos para 2024):*

I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);

III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e

IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Portanto assertiva correta.

Gabarito: CERTO.



(CESPE - Técnico do Seguro Social- 2016).

Julgue o próximo item, relativo às contribuições dos segurados empregados, dos empregados domésticos e dos segurados facultativos.

A alíquota de contribuição do empregado doméstico para o custeio da seguridade social é inferior à alíquota aplicável aos demais empregados.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A afirmativa está incorreta, as alíquotas são as mesmas. Para confirmar isto vamos recorrer à Emenda Constitucional 103/19, com os valores atualizados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, conforme segue:

*As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo **segurado empregado, inclusive o doméstico**, e pelo **trabalhador avulso**, são (valores válidos para 2024):*

I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);

III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e

IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Gabarito: ERRADA.

(CESPE - Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação – 2017).

Julgue o próximo item, acerca do conceito e das fontes de custeio da seguridade social.

Integram as fontes de custeio da seguridade social as contribuições provenientes do segurado empregado, cuja alíquota deverá incidir sobre a remuneração auferida de um ou mais empregadores no decorrer do mês, respeitado o limite máximo da contribuição.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

As regras gerais de custeio estão no Art. 195 da Constituição Federal, sendo detalhado pela Lei 8.212/91.

Vejamos o que nos diz a Lei 8.212/91 em trechos do seu artigo 28:



Art. 28. Entende-se por salário de contribuição:

I - **para o empregado** e trabalhador avulso: **a remuneração auferida em uma ou mais empresas**, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, **durante o mês**, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa; (...)

§ 5º O **limite máximo** do salário de contribuição é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), **reajustado a partir da data da entrada em vigor desta Lei**, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Obs.: o limite máximo do salário de contribuição é de R\$ 7.786,02 (valor válido para 2024).

Através da leitura do Art. 28 da Lei 8.212/91, podemos concluir que a assertiva é verdadeira.

Gabarito: CERTO.

(Questão Inédita/Adaptada - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social previdenciária dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da alíquota de oito, nove ou onze por cento sobre o seu salário de contribuição, de acordo com a faixa salarial constante da tabela publicada periodicamente através de portaria interministerial MPS/MF.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Com a publicação da Emenda Constitucional 103/19, que entrou em vigor, quanto a este assunto, em março de 2020, a contribuição social dos segurados empregados, inclusive os domésticos, e os trabalhadores avulsos sofreu alteração conforme segue:

As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo **segurado empregado, inclusive o doméstico**, e pelo **trabalhador avulso**, são (valores válidos para 2024):

I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);

III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e

IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Gabarito: ERRADO.



CONTRIBUIÇÃO DO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL



O contribuinte individual pode contribuir de diversas maneiras, de acordo com a forma de prestação dos serviços:

- Contribuinte individual que trabalha por conta própria, sem prestar serviço a empresa;
- Contribuinte individual que presta serviço a empresa;
- Contribuinte individual que presta serviço a empresa imune;
- Contribuinte individual que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho;
- Contribuinte individual que presta serviços por intermédio de cooperativa de produção.

Vamos estudar, a seguir, cada uma das situações e respectivas contribuições do contribuinte individual:

Contribuinte individual que trabalha por CONTA PRÓPRIA, sem prestar serviço a empresa.

Para o contribuinte individual que trabalha por conta própria, sem relação de trabalho com a empresa, temos 3 (três) formas de contribuição, conforme o caso, senão vejamos:



- A alíquota de contribuição do segurado contribuinte individual é de **20%** (vinte por cento) aplicada sobre o respectivo **salário de contribuição**. Neste caso, o segurado terá direito a se aposentar por tempo de contribuição.
- Caso o segurado contribuinte individual opte pelo plano simplificado de inclusão previdenciária, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de **11%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição.

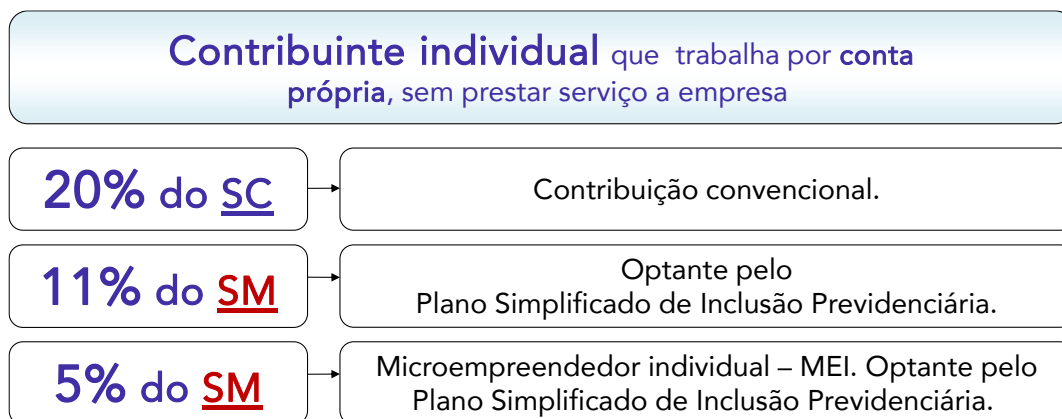
Observação: com a Reforma da Previdência, foram alteradas as regras de aposentadoria, não existindo mais aposentadoria por tempo de contribuição e por idade. Entretanto, a Lei 8.212/91 ainda não sofreu atualização com as novas regras e continua havendo a previsão de que o contribuinte individual pode optar por pagar essa alíquota de 11% se optar por excluir o direito à aposentadoria por tempo de contribuição.

- Caso o segurado contribuinte individual, enquadrado como **Microempreendedor Individual - MEI**, opte pelo plano simplificado de inclusão previdenciária (aqui vale a observação que fizemos anteriormente acerca da Reforma da Previdência), a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de **5%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição, e tal alíquota de 5% aplica-se apenas ao contribuinte individual considerado MEI.

Obs.: Considera-se remuneração do contribuinte individual que trabalha como **condutor autônomo de veículo rodoviário**, como **auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário**, em automóvel cedido em regime de colaboração, como **operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados**, o montante correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor bruto do frete, carreto, transporte de passageiros ou do serviço prestado, observado o limite máximo do salário de contribuição.



Obs.: O segurado **contribuinte individual** que trabalha por **conta própria**, sem prestar serviço a empresa, está obrigado a recolher sua contribuição por **iniciativa própria**, até o dia **quinze do mês seguinte ao da competência**, conforme estudaremos detalhadamente na próxima aula.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Analista Judiciário - TRE PE – Administrativa – Contabilidade – 2017) (QUESTÃO ADAPTADA).

Sobre a contribuição previdenciária (INSS) a cargo da empresa, julgue o item a seguir:

No caso de transporte rodoviário por condutor autônomo, a contribuição é devida pelo contratante.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

A afirmativa está incorreta, pois o condutor autônomo é sim, responsável pelo recolhimento da sua contribuição, conforme podemos verificar nos artigos 28 e 30 da Lei 8.212/91, *ambos com trechos transcritos abaixo*:

Art. 28.(...)

§ 11. *Considera-se remuneração do contribuinte individual que trabalha como condutor autônomo de veículo rodoviário, como auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, em automóvel cedido em regime de colaboração, nos termos da Lei no 6.094, de 30 de agosto de 1974,*



como operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor bruto do frete, carreto, transporte de passageiros ou do serviço prestado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º.

Art. 30. (...)

II - os segurados contribuinte individual e facultativo estão obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

(Destaques Nossos)

Como podemos verificar, condutor autônomo é considerado contribuinte individual e como todo contribuinte individual que trabalha por conta própria (sem prestar serviço para empresa), é responsável pela sua contribuição.

Gabarito: ERRADO.

Contribuinte individual que presta serviço a EMPRESA (exceto empresas imunes)

Em relação ao contribuinte individual que **presta serviços a empresas**, ficará a empresa obrigada a arrecadar a contribuição do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração.

A alíquota de contribuição a ser descontada, pela empresa (exceto as empresas imunes), sobre a remuneração paga ou creditada ao contribuinte individual a seu serviço é de **11% sobre o respectivo salário de contribuição**, calculadas da seguinte forma:

Na hipótese de o contribuinte individual prestar serviço a uma ou mais empresas, poderá deduzir, da sua contribuição mensal de **20%** (vinte por cento), o percentual de **45%** (quarenta e cinco por cento) da contribuição da empresa, efetivamente recolhida ou declarada, incidente sobre a remuneração que esta lhe tenha pago ou creditado, limitada a dedução a **9%** (nove por cento) do respectivo salário de contribuição.

Apesar do texto acima parecer complexo, temos, **na prática**, que nas hipóteses em que for possível aplicar a mencionada dedução, ou seja, quando o contribuinte individual prestar serviços a empresa, sua contribuição será de **11% sobre o respectivo salário de contribuição**, senão vejamos:



Exemplo: Contribuinte individual presta serviços à empresa Inventolândia Ltda, recebendo R\$ 10.000,00 no mês. Tal empresa não é imune.

Neste caso, seu salário de contribuição será limitado pelo teto, ou seja, **R\$ 7.786,02 (valor válido para 2024)**.

A empresa, como estudaremos adiante, contribui, neste caso, com 20% sobre o total da respectiva remuneração, ou seja, 20% de R\$ 10.000,00. Assim sendo, a contribuição da empresa será de **R\$ 2.000,00**.

Aplicando a dedução de 45% da contribuição da empresa, nos termos da lei, teremos que deduzir 45% de R\$ 2.000,00, totalizando uma dedução de **R\$ 900,00**.

O limite da dedução, como vimos, é de 9% do salário de contribuição. Desta forma, o limite da dedução é 9% de R\$ 7.786,02 (limite máximo do salário de contribuição para o ano de 2024), limitando, portanto, a dedução em **R\$ 700,74**.

Determinada a dedução, vamos ao cálculo da contribuição segurado pela alíquota original de 20%. Após, abateremos o valor da dedução acima calculada.

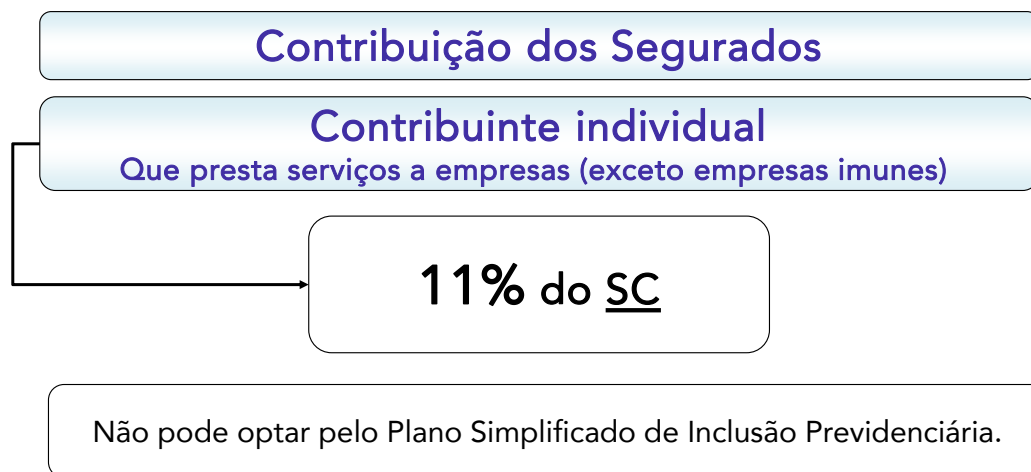
Considerando um salário de contribuição de R\$ 7.786,02, aplicando a alíquota de 20% chegaremos a uma contribuição do segurado no valor de R\$ 1.501,50. Contudo, como podemos deduzir o valor calculado acima, teremos: **R\$ 1.557,20 – R\$ 700,74 = R\$ 856,46**.

Percebam que este valor de contribuição que chegamos, de **R\$ 856,46** é exatamente 11% do salário de contribuição do segurado (11% de R\$ 7.786,02 = R\$ 856,46).

Desta forma, ao invés de fazermos esses cálculos mirabolantes, podemos diretamente aplicar **11% sobre o salário de contribuição do contribuinte individual**,



quando este preste serviço para uma ou mais empresas, **desde que não sejam empresas imunes**.



Contribuinte individual que presta serviço a EMPRESAS IMUNES

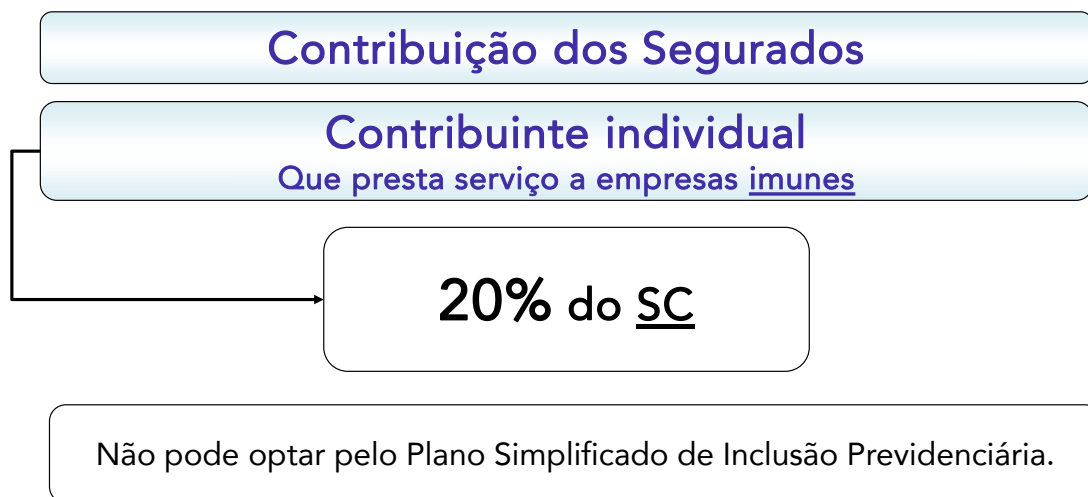
Em relação ao contribuinte individual que **presta serviços a empresas imunes**, ficará a empresa, ainda que imune das contribuições previdenciárias patronais a seu cargo, obrigada a arrecadar a contribuição do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração.

A alíquota de contribuição a ser descontada pela empresa imune, incidente sobre a remuneração paga ou creditada ao contribuinte individual a seu serviço, é de **20% sobre o respectivo salário de contribuição**, sem qualquer dedução, pois como a empresa é imune e não recolhe contribuições a seu cargo, não há como deduzir qualquer valor sobre a contribuição da empresa, como ocorre no caso visto no item anterior.

Exemplo: Contribuinte individual presta serviços a Entidade Beneficente de Assistência Social, sem fins lucrativos, que atende às exigências previstas em lei (lei complementar), recebendo R\$ 10.000,00 no mês. Neste caso, como se trata de empresa imune, a contribuição do contribuinte individual será de **20%** sobre seu respectivo salário de contribuição (respeitando o limite máximo do salário de contribuição), ou seja, 20% de R\$ 7.786,02, totalizando **R\$ 1.557,20**. Lembre-se que, apesar da remuneração deste segurado ser R\$ 10.000,00, seu salário de contribuição possui um limite máximo, também conhecido



como “teto”, atualmente fixado em R\$ 7.786,02 (valor válido para o ano de 2024).



Contribuinte individual que presta serviço por intermédio de COOPERATIVA DE TRABALHO

Cooperativa de trabalho, espécie de cooperativa também denominada cooperativa de mão de obra, é a sociedade formada por operários, artífices, ou pessoas da mesma profissão ou ofício ou de vários ofícios de uma mesma classe, que, na qualidade de associados, prestam serviços a terceiros por seu intermédio.

Tal cooperativa intermedeia a prestação de serviços de seus cooperados, expressos em forma de tarefa, obra ou serviço, com os seus contratantes, pessoas físicas ou jurídicas, não produzindo bens ou serviços próprios.

Nos termos do ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO RFB Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2015, a alíquota da contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é:

- **de 20% sobre o salário de contribuição** (remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo do salário de contribuição); ou
- **de 20% sobre o montante correspondente a 20% (vinte por cento)** do valor bruto do frete, carreto, transporte de passageiros ou do serviço prestado, observado o limite máximo do salário de contribuição, do contribuinte



individual que trabalha como condutor autônomo de veículo rodoviário, como auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, em automóvel cedido em regime de colaboração, como operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados. Neste caso, portanto, a remuneração considerada será de 20% dos valores brutos recebidos. Sobre tal valor, incidirá uma alíquota de 20%. (ou seja, 20% de 20%). Exemplo: Valor bruto do frete: R\$ 10.000,00. Remuneração considerada: R\$ 2.000,00 (20% do valor bruto do frete). Cálculo da contribuição: 20% de R\$ 2.000,00 = R\$ 400,00.

Contribuinte individual	
Presta serviço por intermédio de <u>cooperativa de trabalho</u>	
20%	Sobre o salário de contribuição (remuneração auferida em uma ou mais empresas ou pelo exercício de sua atividade por conta própria, durante o mês, observado o limite máximo do salário de contribuição)
	Na contratação de serviços de transporte rodoviário de carga ou de passageiro ou de serviços prestados com a utilização de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados a <u>base de cálculo da contribuição da empresa corresponde a 20%</u> do valor registrado na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando esses serviços <u>forem prestados sem vínculo empregatício</u> por <u>condutor autônomo de veículo rodoviário, auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, inclusive por taxista e motorista de transporte remunerado privado individual de passageiros, e operador de máquinas.</u>

Contribuinte individual que presta serviço a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO

Cooperativa de produção, espécie de cooperativa, é a sociedade que, por qualquer forma, detém os meios de produção e seus associados contribuem com serviços laborativos ou profissionais para a produção em comum de bens.

Enquadram-se no conceito de cooperativa de produção as cooperativas que detenham os meios de produção, oferecendo um produto final e não intermediando prestação de serviços de seus cooperados.

A cooperativa de produção é obrigada a descontar **11%** (onze por cento) da remuneração paga ou creditada aos cooperados envolvidos na produção dos bens ou serviços.



A contribuição incidente sobre tal remuneração, no caso de serviços prestados por cooperados a cooperativa de produção, deverá respeitar o limite mínimo e máximo do salário de contribuição.



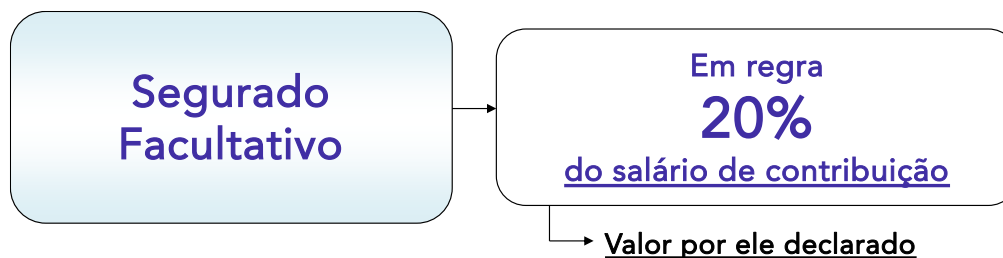
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO FACULTATIVO

É *segurado facultativo* o **maior de dezesseis** anos de idade que se filiar ao Regime Geral de Previdência Social, mediante contribuição, desde que não esteja exercendo atividade remunerada que o enquadre como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. A filiação na qualidade de *segurado facultativo* representa um **ato volitivo**, ou seja, de vontade própria.

Para o segurado facultativo, temos três formas de contribuição, conforme o caso, senão vejamos:

- 1) A alíquota de contribuição do segurado facultativo é de **20%** (vinte por cento) aplicada sobre o respectivo **salário de contribuição**, observados os limites mínimo e máximo. O salário de contribuição do segurado facultativo é o valor por ele declarado. Neste caso, o segurado terá direito a se aposentar por tempo de contribuição.



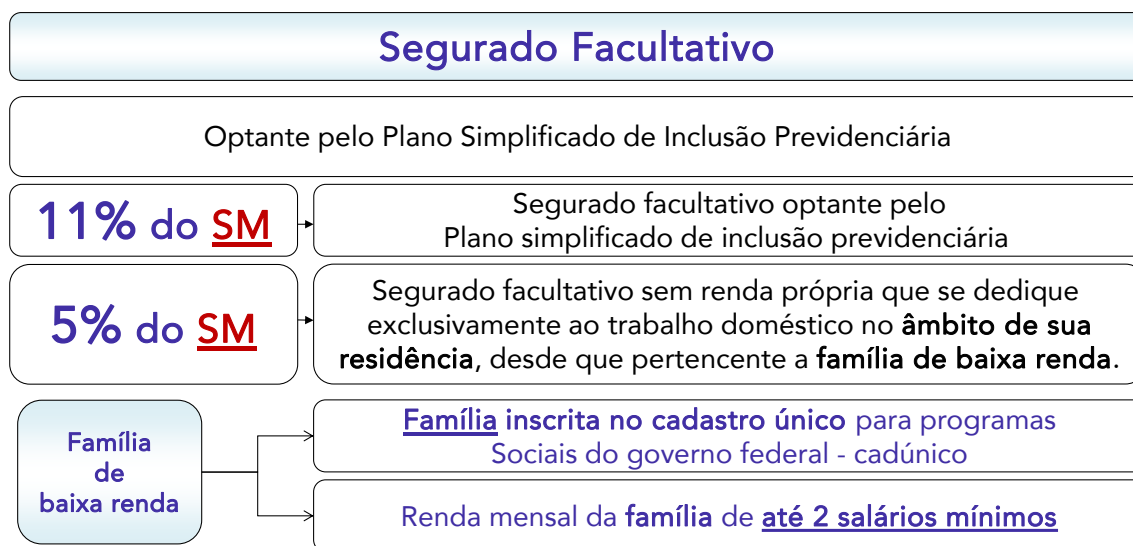


- 2) Caso o segurado facultativo opte pelo plano simplificado de inclusão previdenciária, renunciando o cômputo do tempo de contribuição para fins de aposentadoria, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de **11%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição.
- 3) Caso o segurado facultativo, sem renda própria, que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda, opte pelo plano simplificado de inclusão previdenciária, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de **5%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição. A alíquota de 5% aplica-se apenas ao segurado facultativo mencionado (popularmente conhecido como “dono(a) de casa” ou “do lar”).



Considera-se **família de baixa renda**, para o fim mencionado, a **família** inscrita no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e cuja renda mensal familiar seja de **até 2 salários mínimos**.





Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016)

Julgue o próximo item, relativo às contribuições dos segurados empregados, dos empregados domésticos e dos segurados facultativos.

A alíquota de contribuição, para custeio da seguridade social, dos segurados facultativos e dos segurados empregados é a mesma e varia segundo o salário de contribuição.

- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

A afirmativa está incorreta, pois a alíquota de contribuição não é a mesma. Para segurados empregados existe uma tabela progressiva e para segurados facultativos a alíquota padrão é de 20%, podendo ser reduzida para 11% ou 5% nos termos da legislação. Vejamos os dispositivos legais que permite a constatação disto.

Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, conforme segue:

As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo **segurado empregado, inclusive o doméstico**, e pelo **trabalhador avulso**, são (valores válidos para 2024):

- I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);
- II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);
- III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e
- IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).



Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Lei 8.212/91:

Art. 21. A **alíquota de contribuição dos segurados** contribuinte individual e **facultativo** será de **vinte por cento** sobre o respectivo salário de contribuição. (...)

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:

I - 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

II - 5% (cinco por cento):

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e

b) do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda.

Gabarito: ERRADA.

(CESPE - TRF 1ª Região - Juiz Federal - 2015). (QUESTÃO ADAPTADA).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue a afirmativa a seguir:

Caso opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, é dado ao segurado empregado, ao contribuinte individual e ao facultativo a opção de reduzir pela metade a alíquota de contribuição incidente sobre o seu salário de contribuição.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A alternativa está incorreta, pois tal opção não é dada ao empregado e sim ao contribuinte individual que trabalha por conta própria e ao segurado facultativo, desde que seja considerado de baixa renda, bem como ao micro ou pequeno empreendedor, conforme podemos verificar no Art. 21 da Lei 8.212/91. Ademais, a redução não é pela metade, como veremos abaixo:

Art. 21. A **alíquota de contribuição dos segurados** contribuinte individual e **facultativo** será de **vinte por cento** sobre o respectivo salário de contribuição. (...)

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:



I - 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

II - 5% (cinco por cento):

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e

b) do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.

Gabarito: ERRADA.

CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO ESPECIAL



NOVIDADE!

O segurado especial contribui por meio da aplicação de uma alíquota de **1,3%** sobre a **receita bruta da comercialização de sua produção rural**, sendo 1,2% de contribuição social + 0,1% de contribuição social para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Recolhendo tal contribuição de **1,3%** (1,2% + 0,1%) sobre a **receita bruta da comercialização de sua produção rural**, não contará como tempo de contribuição para dar direito a aposentadoria por tempo de contribuição.

Integra a receita bruta mencionada, além dos valores decorrentes da comercialização da produção relativa aos produtos de origem animal ou vegetal, em estado natural ou submetidos a processos de beneficiamento ou industrialização rudimentar, a receita proveniente:

I - da comercialização da produção obtida em razão de contrato de parceria ou meação de parte do imóvel rural;

II - da comercialização de artigos de artesanato;



- III - de serviços prestados, de equipamentos utilizados e de produtos comercializados no imóvel rural, desde que em atividades turística e de entretenimento desenvolvidas no próprio imóvel, inclusive hospedagem, alimentação, recepção, recreação e atividades pedagógicas, bem como taxa de visitação e serviços especiais;
- IV - do valor de mercado da produção rural dada em pagamento ou que tiver sido trocada por outra, qualquer que seja o motivo ou finalidade;
- V - de atividade artística.

Não integra a base de cálculo da contribuição do empregador rural pessoa física a produção rural destinada ao plantio ou reflorestamento, nem o produto animal destinado à reprodução ou criação pecuária ou granjeira e à utilização como cobaia para fins de pesquisas científicas, quando vendido pelo próprio produtor e por quem a utilize diretamente com essas finalidades e, no caso de produto vegetal, por pessoa ou entidade registrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que se dedique ao comércio de sementes e mudas no País.

Equipara-se ao empregador rural pessoa física o consórcio simplificado de produtores rurais, formado pela união de produtores rurais pessoas físicas, que outorgar a um deles poderes para contratar, gerir e demitir trabalhadores para prestação de serviços, exclusivamente, aos seus integrantes, mediante documento registrado em cartório de títulos e documentos.

O consórcio deverá ser matriculado no INSS em nome do empregador a quem hajam sido outorgados os poderes, na forma do regulamento.

Os **produtores rurais integrantes do consórcio simplificado de produtores rurais** serão **responsáveis solidários em relação às obrigações previdenciárias**.

Obs.: A alíquota adicional de **0,1%** da **receita bruta proveniente da comercialização da sua produção**, para financiamento das prestações por acidente do trabalho estava com sua execução suspensa pela Resolução do Senado Federal nº 15, de 2017, por ter sido declarado inconstitucional



por decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 363.852. Contudo, o STF, por meio da decisão-STF Petição nº 8.140 – DF, determinou que fosse excluída a referência à suspensão determinada pela Resolução do Senado Federal.



O segurado especial, além da contribuição obrigatória de 1,3% (1,2% + 0,1%) sobre a receita bruta da comercialização de sua produção rural, poderá contribuir, **facultativamente**, como se fosse um contribuinte individual ou facultativo, com uma alíquota de **20%** sobre o respectivo salário de contribuição, cujo valor será por ele declarado, desde que não seja inferior a um salário mínimo mensal e nem superior ao limite máximo do salário de contribuição.

Caso tenha optado por contribuir facultativamente, o segurado especial passará a ter direito a aposentadoria por tempo de contribuição e poderá receber, dependendo da base de cálculo declarada, benefícios em valores superiores a um salário mínimo.

ATENÇÃO: Caso o segurado especial tenha optado por contribuir facultativamente, como se fosse um contribuinte individual ou facultativo, com uma alíquota de **20%** sobre o respectivo salário de contribuição, não ficará desobrigado a contribuir como segurado especial, por meio da aplicação de uma alíquota de **1,3%** (1,2% + 0,1%) sobre a **receita bruta da comercialização de sua produção rural**:



Observação: com a Reforma da Previdência, foram alteradas as regras de aposentadoria, não existindo mais aposentadoria por tempo de contribuição e por idade. Entretanto, a Lei 8.212/91 ainda não sofreu atualização com as novas regras e continua havendo a previsão de que o segurado especial contribua facultativamente com 20% sobre o salário de contribuição por ele declarado.

Súmula 5/TNU (Turma Nacional de Uniformização): Seguridade social. Previdenciário. Tempo de serviço rural. Menor de 12 a 14 anos. Admissibilidade. CF/88, art. 7º, XXXIII.

"A prestação de serviço rural por menor de 12 a 14 anos, até o advento da Lei 8.213, de 24/07/91, devidamente comprovada, pode ser reconhecida para fins previdenciários"

Obs.: Se o segurado especial não atualizar as informações presentes no cadastro dos segurados especiais referentes à atividade em um dado ano até a data de 30 de junho do ano subsequente, tal segurado somente poderá computar a atividade referente àquele ano se tiver efetuado recolhimento de contribuição previdenciária.

Segurado Especial

O segurado especial, além da contribuição obrigatória de 1,3%, poderá contribuir, facultativamente, da mesma forma que o contribuinte individual e o facultativo, ou seja:

20% do SC

Para ter direito a **contar o recolhimento como tempo de contribuição** e para receber benefícios em valores **superiores a um salário mínimo**



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - CAM DEP - Consultor Legislativo – 2014).

Julgue o próximo item, referente ao custeio da seguridade social.

Produtor rural que exerça sua atividade em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, será isento de contribuição para a seguridade social.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A constituição prevê um tratamento diferenciado, o que é diferente de isenção, vejamos o art. 195 da CF/88, mais especificamente, em seu § 8º:

*Art. 195 (...) § 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, **contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.***

Portanto, assertiva incorreta.

Gabarito: ERRADO

CLÁUSULA DE ARREPENDIMENTO

O contribuinte individual ou segurado facultativo que tenha optado pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição (plano simplificado de inclusão previdenciária) e, por arrependimento, pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição, deverá **complementar a contribuição mensal**, mediante recolhimento sobre o salário mínimo mensal, da diferença entre o percentual pago e o de 20% devidos, **acrescido dos juros moratórios**.



Observação: Apesar de a Reforma da Previdência ter acabado com a diferenciação entre aposentadoria por idade e aposentadoria por tempo de contribuição, a Lei 8.212/91 ainda não foi atualizada e, continua havendo a contribuição diferenciada. Até que haja atualização da legislação ou regulamentação, continuamos considerando a possibilidade.

Cláusula de Arrependimento

Contribuinte Individual

ou

Segurado Facultativo

Quando optantes do Plano Simplificado de Inclusão Previdenciária, caso se arrependam da opção pelo recolhimento reduzido, **poderão recolher**, acrescidos de **juros moratórios**, a diferença entre o percentual pago e o de 20%.

Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação a contribuições sociais dos segurados e (ou) a decadência e prescrição relativamente a benefícios previdenciários, o próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Ronaldo, segurado contribuinte individual da previdência social, optou pela contribuição de alíquota reduzida, de 11%, que exclui o direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Nessa situação, caso pretenda obter aposentadoria por tempo de contribuição, Ronaldo poderá fazer a complementação da diferença entre o percentual pago e o percentual devido, acrescida de juros moratórios.

() Certo



() Errado

COMENTÁRIOS:

No ano de 2011 a Lei 12.470/2011 alterou o artigo 21 da lei 8.212/91 e foram incluídas as nova alíquota de 11% e 5% para o contribuinte individual e segurado facultativo, no caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Vejamos a lei e acompanhemos os nossos destaques:

Lei 8.212/91:

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de **vinte por cento** sobre o respectivo salário de contribuição. (...)

§ 2º No caso de **opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota** de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição **será de:**

I - **11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual**, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo; (...)

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, **deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento**, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição em vigor na competência a ser complementada, **da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescido dos juros moratórios** de que trata o § 3º do art. 5º da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Assim sendo, caso Ronaldo, segurado contribuinte individual da previdência social, pretenda obter aposentadoria por tempo de contribuição, poderá fazer a complementação da diferença entre o percentual pago e o percentual devido, acrescida de juros moratórios, nos termos do § 3º do art. 21 da lei nº 8.212/91 acima mencionado.

Portanto a assertiva está correta.

Gabarito: CERTA.



CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DA EMPRESA

INTRODUÇÃO

As contribuições previdenciárias a cargo da empresa estão previstas na própria Constituição Federal, especificamente em seu artigo 195, I, "a", que dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes, dentre outros, das contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Dentro desta diretriz constitucional, são contribuições a cargo da empresa, destinadas à Seguridade Social:



I – **20%** sobre o **total** das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados **empregados** e **trabalhadores avulsos** que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

II – **1%** ou **2%** ou **3%** para o financiamento do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho - **RAT**, sobre o **total** das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados **empregados** e **trabalhadores avulsos**, conforme critérios abaixo:



- **1%** (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- **2%** (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- **3%** (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

III – **20%** sobre o **total** das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados **contribuintes individuais** que lhe prestem serviços;

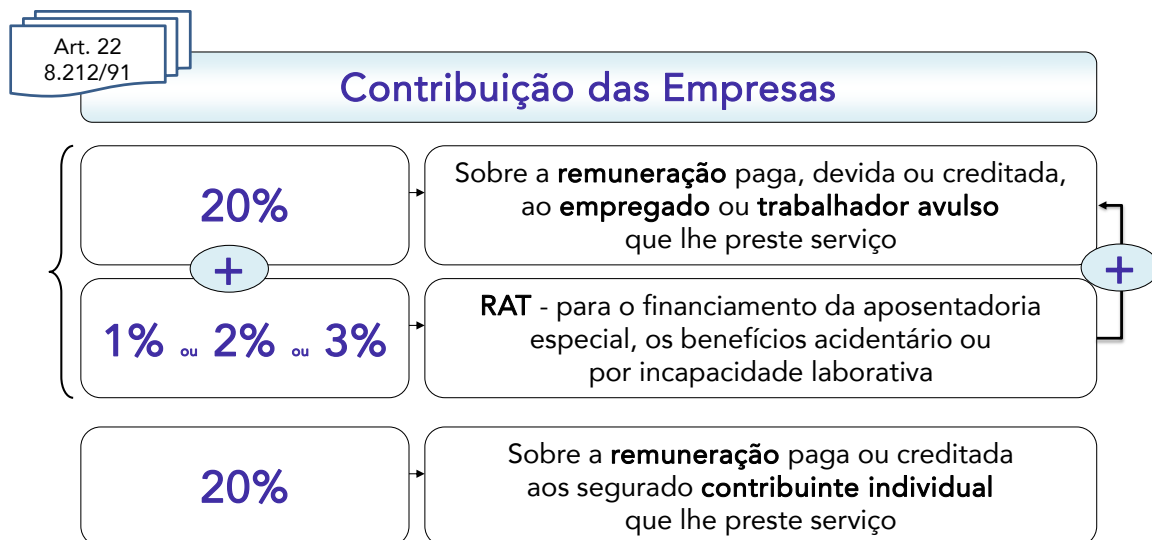


OBSERVAÇÃO 1: Para o cálculo da contribuição das empresas, a base de cálculo não sofre qualquer limitação, tal qual ocorre, em regra, com a contribuição dos segurados. Assim sendo, se a remuneração do segurado empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual for R\$ 40.000,00, a contribuição patronal devida (contribuição da empresa) será de 20% sobre os R\$ 40.000,00, totalizando uma contribuição de R\$ 8.000,00.



OBSERVAÇÃO 2 : No caso de **instituições financeiras**, tais como bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, é devida contribuição adicional de **2,5%** sobre as remunerações dos **segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais** a seu serviço, em acréscimo aos 20% previstos nos itens I e III retro mencionados.





Para melhor entendimento do assunto, vamos estudar cada uma destas contribuições da empresa (contribuições patronais) individualmente.

CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERAÇÃO DE EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS

Como vimos, a empresa contribui com 20% sobre o **total** das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados **empregados** e **trabalhadores avulsos** que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

No caso de **instituições financeiras**, a presente alíquota será majorada em 2,5%, totalizando 22,5%.

Considera-se:

- **Remuneração paga**: aquela que foi efetivamente entregue ao segurado;



- **Remuneração devida:** aquela que o segurado tem direito a receber, mas ainda não recebeu;
- **Remuneração creditada:** aquela que foi depositada na conta bancária do segurado.

CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS

Como vimos, a empresa contribui com **20%** sobre o **total** das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados **contribuintes individuais** que lhe prestem serviços.

No caso de **instituições financeiras**, a presente alíquota será majorada em 2,5%, totalizando **22,5%**.

CESGRANRIO - Transpetro - Profissional Transpetro de Nível Superior - Junior: Ênfase 8:
Comercialização e Logística - Comércio e Suprimentos (2023)

Contribuições previdenciárias de pessoas jurídicas abrangem diversas contribuições cobradas de empresas ou de entidades equiparadas a empresas pela legislação.

Em regra, a contribuição incide sobre a(o)

- A) folha de pagamento
- B) despesa financeira
- C) distribuição de dividendos
- D) lucro tributável
- E) ganho de capital

COMENTÁRIOS:

Em regra, a contribuição previdenciária a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, incide sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, nos termos do art. 22, I, da lei 8.212/91.

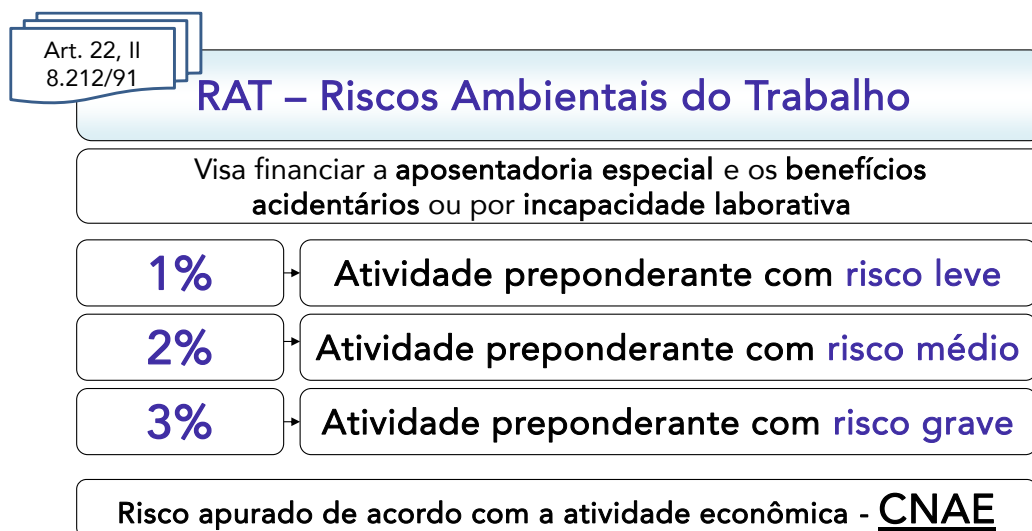
GABARITO: A



CONTRIBUIÇÃO DA EMPRESA PARA O GIL/RAT

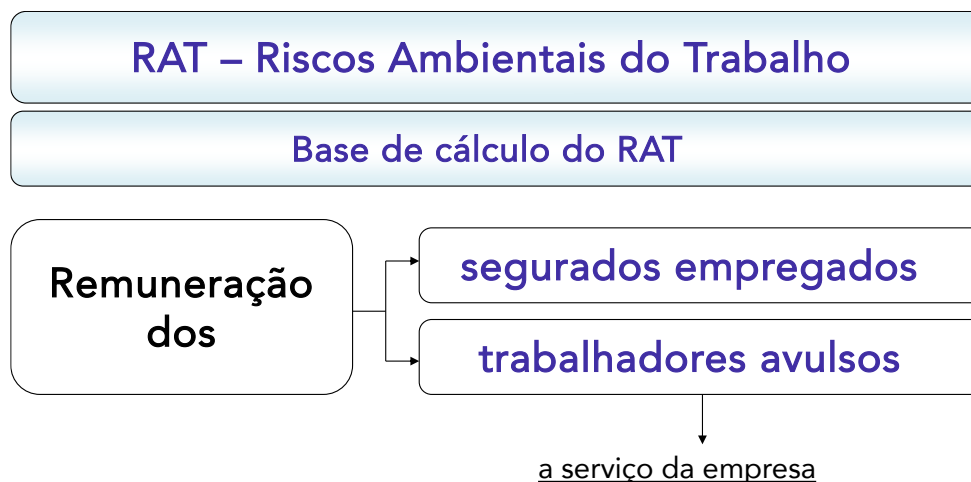
Como vimos, a empresa contribui com 1%, 2% ou 3% para o financiamento do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho - **RAT** (antigo SAT), sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos **segurados empregados** e **trabalhadores avulsos**, conforme critérios abaixo:

- a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;
- b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;
- c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.



Obs.: O RAT incide apenas sobre a remuneração dos segurados empregados e trabalhadores avulsos, **não incidindo sobre a remuneração dos contribuintes individuais**.





Considera-se preponderante a atividade que ocupa, na empresa, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos. Quando a empresa exerce mais de uma atividade, considera-se atividade preponderante aquela que reúna na empresa o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.

A empresa com mais de um estabelecimento e com mais de uma atividade econômica, deverá apurar a atividade preponderante **em cada estabelecimento**, individualmente.

O enquadramento nos correspondentes graus de risco é de responsabilidade da empresa, e deve ser feito mensalmente, de acordo com a sua atividade econômica preponderante, conforme a Relação de Atividades Preponderantes e Correspondentes Graus de Risco, elaborada com base na CNAE, prevista no Anexo V do Regulamento da Previdência Social – RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99.

Apurado o mesmo número de segurados empregados e trabalhadores avulsos em atividades econômicas distintas, considerar-se-á como preponderante aquela que corresponder ao maior grau de risco.

Verificado erro no autoenquadramento, a RFB adotará as medidas necessárias à sua correção e, se for o caso, constituirá o crédito tributário decorrente.

Súmula 351 (STJ): "a alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho – SAT – é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro".



RAT – Riscos Ambientais do Trabalho

Atividade preponderante

Quando a empresa exerce mais de uma atividade, considera-se atividade preponderante aquela que reúna na empresa o **maior número** de segurados **empregados** e **trabalhadores avulsos**

A empresa com **mais de 1 (um) estabelecimento** e com **mais de 1 (uma) atividade econômica** deverá apurar a atividade preponderante em **cada estabelecimento**.

Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

FGV - RFB (ANALISTA) - ATRFB (2023)

Sobre o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, é correto afirmar que

- A) possuem alíquota única de incidência para todas as atividades econômicas, à semelhança do que ocorre com a cota patronal previdenciária.
- B) a contribuição é totalmente delineada em lei, com todos os elementos de incidência, sem a necessidade de análise em regulamento.
- C) como regra, a alíquota de contribuição é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada estabelecimento, individualizado pelo seu CNPJ.
- D) não incide sobre a remuneração paga, devida ou creditada a segurados empregados em instituições financeiras, as quais já possuem acréscimo de alíquota ordinária.
- E) não tem correlação com a atividade econômica desempenhada pelo empregador, variando somente pela análise individual de cada empregador

COMENTÁRIOS:

A) Alternativa incorreta. Nos termos do art. 22 da lei 8.212/91, o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho terá alíquotas variáveis de 1%, 2% OU 3%, respectivamente para as



empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve, médio ou grave.

B) Alternativa incorreta. A atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V do Decreto 3.048/99 (art. 202, § 4º, do Decreto 3.048/99), não estando a contribuição totalmente delineada em lei.

C) **Alternativa correta.** Nos termos da Súmula 351 do STJ, temos que : “a alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho – SAT – é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro”.

D) Alternativa incorreta. Nos termos do art. 22, § 1º, temos que no caso de instituições financeiras, além das contribuições patronais devidas pelas empresas em geral, é devida a contribuição adicional de 2,5% sobre o total das remunerações pagas aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais que lhe prestem serviços.

E) Alternativa incorreta. O financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho tem correlação com a atividade econômica preponderante desempenhada pelo empregador.

GABARITO: C

FGV - RFB (AUDITOR) - AFRFB (2023)

A sociedade empresária XPTO, empregadora de centenas de pessoas no setor têxtil, é autuada sob a alegação fiscal de enquadramento e recolhimento equivocado de contribuição previdenciária para fins de financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.

Em relação ao cenário hipotético narrado, é correto afirmar que

(A) o crédito tributário apontado carece de avaliação de condições ambientais do trabalho, o que escapa às competências do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, carecendo de suporte da Fiscalização Federal do Trabalho.

(B) a autuação referida sempre demandará avaliação física, no local de trabalho, pela autoridade fiscal competente, não sendo possíveis emissões de lançamentos fiscais de ofício sem a diligência fiscal prévia.

(C) o enquadramento da atividade econômica do sujeito passivo na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) representa aspecto relevante para fins de avaliação da correta conduta do contribuinte.

(D) a autuação somente poderia tomar lugar na hipótese de atividades insalubres no ambiente de trabalho, pois a aludida contribuição é restrita à remuneração de empregados.



(E) o lançamento fiscal é de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, pois a referida autarquia é a competente para a análise do meio-ambiente do trabalho no bojo da análise previdenciária.

COMENTÁRIOS:

A) Alternativa incorreta. O Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil é competente para constituir o crédito tributário sobre contribuição previdenciária para fins de financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.

B) Alternativa incorreta. Nos termos do art. 202, § 4º, do Decreto 3.048/99, a atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V do Regulamento da Previdência Social. Assim sendo, a autuação referida dispensa avaliação física no local de trabalho pela autoridade fiscal competente, sendo possíveis emissões de lançamentos fiscais de ofício sem a diligência fiscal prévia.

C) **Alternativa correta.** Nos termos do art. 202, § 4º, do Decreto 3.048/99, a atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho compõem a Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V do Regulamento da Previdência Social, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. O enquadramento da atividade econômica do sujeito passivo na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE representa aspecto relevante para fins de avaliação da correta conduta do contribuinte, pois tal enquadramento irá definir a alíquota de RAT/SAT aplicável.

D) Alternativa incorreta. O enquadramento e recolhimento de contribuição previdenciária para fins de financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho não depende de hipótese de atividades insalubres no ambiente de trabalho, dependendo de sua atividade preponderante. Ademais, a aludida contribuição não é restrita à remuneração de empregados, mas também dos trabalhadores avulsos.

E) Alternativa incorreta. O lançamento fiscal é de responsabilidade da Receita Federal do Brasil, com competência exclusiva do Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.

GABARITO: C

FGV - RFB (AUDITOR) - AFRFB (2023)

Sobre o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, é correto afirmar que

(A) a incidência da contribuição recai sobre a totalidade da remuneração de segurados empregados e avulsos da empresa.



- (B) a fixação da alíquota correta deve ser feita mediante a avaliação do risco preponderante da empresa, somados todos os estabelecimentos.
- (C) a atribuição da disciplina particular da contribuição ao regulamento, especialmente a discriminação dos graus de risco, viola o princípio da legalidade tributária.
- (D) a contribuição não existe para empregadores rurais e agroindústrias, em virtude da dinâmica de incidência particular.
- (E) a concessão de benefícios acidentários, por parte do INSS, é condicionada ao correto recolhimento das contribuições pelos empregadores.

COMENTÁRIOS:

A) Alternativa correta, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91.

B) Alternativa incorreta. Nos termos da Súmula 351 do STJ, temos que : “a alíquota de contribuição para o Seguro de Acidente do Trabalho – SAT – é aferida pelo grau de risco desenvolvido em cada empresa, individualizada pelo seu CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro”.

C) Alternativa incorreta. A atribuição da disciplina particular da contribuição ao regulamento, especialmente a discriminação dos graus de risco, não viola o princípio da legalidade tributária, como podemos perceber pela definição da atividade econômica preponderante da empresa e os respectivos riscos de acidentes do trabalho na Relação de Atividades Preponderantes e correspondentes Graus de Risco, prevista no Anexo V do Decreto 3.048/99 (art. 202, § 4º, do Decreto 3.048/99), não estando a contribuição totalmente delineada em lei.

D) Alternativa incorreta. Tanto os empregadores rurais, quanto as agroindústrias, recolhem contribuições para o financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, apesar da dinâmica de incidência particular (arts. 22A, II e 25, II da Lei 8.212/91)

E) Alternativa incorreta. No que concerne os empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a serviço da empresa, o recolhimento é presumido, não atingindo o direito material caso inexista tais recolhimentos por parte do empregador, não ficando, portanto, condicionada ao correto recolhimento das contribuições pelos empregadores.

GABARITO: A



FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP

Introdução

A Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003, possibilitou a redução ou majoração da contribuição a cargo das empresas destinada ao financiamento dos benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho.

A referida Lei, em seu art. 10, prescreve que as alíquotas de 1%, 2% ou 3% poderão variar entre a metade e o dobro, de acordo com a metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência - CNP.

Trata-se, portanto, da instituição de um **Fator Acidentário de Prevenção - FAP**, que é um multiplicador sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3% correspondente ao enquadramento do estabelecimento, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE preponderante do estabelecimento, nos termos do Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048/1999. Esse multiplicador deve variar em um intervalo fechado contínuo de 0,5000 a 2,0000.

O objetivo do FAP é incentivar a melhoria das condições de trabalho e de saúde do trabalhador, estimulando os estabelecimentos a implementarem políticas mais efetivas de saúde e segurança no trabalho.

Assim, o FAP, que será recalculado periodicamente, individualizará a alíquota de 1%, 2% ou 3% prevista no Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS, **majorando** ou **reduzindo** o valor da alíquota conforme a **frequência**, a **gravidade** e o **custo** das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento.

Portanto, com o FAP, os estabelecimentos com **mais acidentes** e com **acidentes mais graves** dentro de determinada atividade econômica, passarão a contribuir com uma **alíquota maior**, enquanto os estabelecimentos com **menor acidentalidade** terão uma **redução no valor de contribuição**.

Assim sendo, a contribuição para o financiamento do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – **RAT** (antigo SAT) terá suas alíquotas **reduzidas em até cinquenta por cento** ou **aumentadas em até cem por cento**, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, aferido pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP.



O FAP, como vimos, consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com **quatro casas decimais**, considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado à respectiva alíquota RAT.

Dessa forma, após multiplicarmos o RAT (cujo valor será de 1%, 2% ou 3%, segundo a atividade preponderante da empresa), pelo FAP, cujo valor é individualizado por empresa, chegaremos ao "RAT AJUSTADO", que nada mais é do que o resultado da multiplicação do RAT pelo FAP ($RAT \times FAP$).

Para fins da redução ou majoração do valor do FAP, proceder-se-á à discriminação do desempenho da empresa, dentro da respectiva atividade econômica, a partir da criação de um índice composto pelos índices de:

- **Gravidade** (peso de 50%)
- **Frequência** (peso de 35%)
- **Custo** (peso de 15%)

Os índices de **frequência**, **gravidade** e **custo** serão calculados segundo metodologia aprovada pelo **Conselho Nacional de Previdência Social**, levando-se em conta:

I - para o índice de **frequência**, os registros de acidentes ou benefícios de natureza acidentária.

II - para o índice de **gravidade**, as hipóteses de auxílio por incapacidade temporária, auxílio-acidente, aposentadoria por incapacidade permanente, pensão por morte e morte de natureza acidentária, aos quais são atribuídos pesos diferentes em razão da gravidade da ocorrência, da seguinte forma:

- a) **pensão por morte e morte de natureza acidentária**: peso de 50%;
- b) **aposentadoria por incapacidade permanente**: peso de 30%;
- c) **auxílio por incapacidade temporária**: peso de 10%.
- c) **auxílio-acidente**: peso de 10%.

III - para o índice de **custo**, os valores dos benefícios de **natureza acidentária** pagos ou devidos pela previdência social.



Metodologia para o FAP - Fonte de dados

Para a realização do cálculo do Fator Acidentário de Prevenção – FAP, serão utilizados os seguintes dados, nos termos da Resolução CNPS nº 1.347/2021:

- Registros de Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT;
- Registros de concessão de benefícios acidentários que constam nos sistemas informatizados do INSS.
 - Obs.: O critério para contabilização de benefícios acidentários concedidos é a Data de Despacho do Benefício – DDB (data exata em que é processada a concessão do benefício) dentro do Período-Base – PB de cálculo (período de tempo em meses ou anos cujos eventos serão considerados no cálculo do FAP).
- Dados de vínculos, remunerações, atividades econômicas, admissões, graus de risco, rescisões, afastamentos, declarados pelas empresas, por meio da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, ou por meio de outro instrumento de informações que vier a substituí-la;
- A expectativa de sobrevivência do beneficiário será obtida a partir da tabela completa de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para toda a população brasileira, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos, mais recente do Período-Base.

Definições

Período-Base - PB: período de tempo em meses ou anos cujos eventos serão considerados no cálculo do FAP.

Frequência: índice baseado no número de benefícios de natureza acidentária das espécies:

- B91 - Auxílio-doença por acidente de trabalho;
- B92 - Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho;
- B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho; e
- B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho

Obs.: Para todos os eventos serão **excetuados** os decorrentes de **acidente de trajeto**.



Gravidade: índice baseado na intensidade de cada registro de benefício acidentário ou morte, estabelecido a partir da multiplicação do número de registros de cada espécie de benefício acidentário por um valor fixo, representando os diferentes níveis de gravidade, conforme segue:

- **0,50** (50%) para pensão por morte e por CAT de óbito das quais não haja a concessão de B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho;
- **0,30** (30%) para aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho;
- **0,10** (10%) para auxílio-doença por acidente de trabalho; e
- **0,10** (10%) para auxílio-acidente por acidente de trabalho.

Custo: dimensão monetária do acidente que expressa as despesas da Previdência Social com pagamento de benefícios de **natureza acidentária** e sua relação com as contribuições das empresas.

A matriz para os cálculos da frequência, gravidade e custo, e para o cálculo do FAP, será composta pelos registros de CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho) de óbito e de benefícios de natureza acidentária, **excetuados os decorrentes de trajeto**, assim identificados por meio da CAT ou por meio de outro instrumento que vier a substituí-la.

Os acidentes de trabalho **sem concessão de benefícios**, informados pelas Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT, somente serão considerados eventos no caso de óbito.

Periodicidade e divulgação dos resultados

O FAP é calculado anualmente a partir das informações e cadastros extraídos em datas específicas. Todos os acertos de informações e cadastros ocorridos após o processamento serão considerados, exclusivamente, no processamento seguinte, caso este ainda esteja compreendido no Período-Base.

Ocorrendo problemas ou ausência de informações e cadastro que impossibilitem o cálculo do FAP para um estabelecimento, o valor FAP atribuído será igual a 1,0000.

O FAP será publicado com **4 casas decimais** e será informado e aplicado conforme orientações da Receita Federal do Brasil.

Para o cálculo anual do FAP, serão utilizados os dados dos **dois anos imediatamente anteriores ao ano de processamento**.

Os estabelecimentos com FAP **abaixo de 1,0000**, que apresentam casos de morte ou invalidez permanente, desconsiderados os decorrentes de acidentes de trajeto, ou apresente uma taxa média de rotatividade anual acima de 75% não poderão receber a bonificação, ficando estabelecido o FAP 1,0000, por definição.



Obs.: Serão consideradas no cálculo apenas as rescisões sem justa causa, por iniciativa do empregador, inclusive rescisão antecipada do contrato a termo; e as rescisões por término do contrato a termo.

EXEMPLO: Imaginemos duas empresas construtoras. A “Construtora A”, investe em segurança do trabalho e equipamentos de proteção, possuindo, conseqüentemente, poucos afastamentos por acidente do trabalho. Desta forma, praticamente não onera a Previdência Social.

Por outro lado, a “Construtora B” não investe em segurança do trabalho e nem tampouco em equipamentos de proteção, causando muitos acidentes do trabalho e um enorme custo para a Previdência Social.

Antigamente, para o caso apresentado, teríamos as duas empresas construtoras contribuindo com a mesma alíquota de 3% a título de RAT, haja vista suas atividades econômicas preponderantes serem as mesmas e de risco grave.

Por outro lado, ao inserir o Fator Acidentário de Prevenção - FAP na legislação previdenciária, o legislador buscou corrigir esta discrepância, cobrando um RAT menor da empresa que mais investia em segurança do trabalho e cobrando um RAT maior da empresa que não realizava tal investimento.

Desta forma, suponhamos a publicação dos seguintes valores de FAP:

“Construtora A”: $FAP = 0,6531$

“Construtora B”: $FAP = 1,8542$

Nestes casos, teremos os seguintes percentuais de “RAT AJUSTADO” ($RAT \times FAP$):

“Construtora A”: $3\% \times 0,6531 = 1,9593\%$



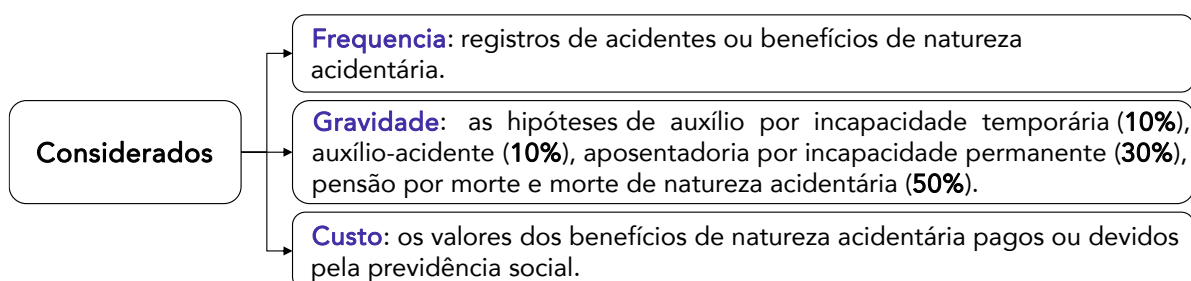
"Construtora B": $3\% \times 1,8542 = 5,5626\%$

Antes da existência do FAP, as duas construtoras pagavam um RAT igual, de 3% cada. Atualmente, segundo nosso exemplo, haverá grande diferença entre as alíquotas das duas construtoras, o que deverá incentivar a "Construtora B" a investir mais em segurança do trabalho, buscando melhorar seu desempenho e reduzir sua alíquota.

FAP – Fator Acidentário de Prevenção

$$\text{RAT "ajustado"} = \text{RAT} \times \text{FAP}$$

$$0,5000 \leq \text{FAP} \leq 2,000 \quad (\text{individualizado por empresa})$$



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o seguinte item, a respeito das métricas de cálculo do FAP.

No cálculo do FAP, o índice de custo representa as despesas da previdência social com pagamentos de benefícios de natureza previdenciária e acidentária e sua relação com as contribuições das empresas, excetuados os pagamentos decorrentes de acidentes de trajeto.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



Assertiva incorreta. No cálculo do FAP, o índice de custo representa apenas as despesas da Previdência Social com pagamento de benefícios de **natureza acidentária** e sua relação com as contribuições das empresas. Não estão incluídos os benefícios de natureza previdenciária (não acidentária).

GABARITO: ERRADO

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o seguinte item, a respeito das métricas de cálculo do FAP.

Para cada espécie de afastamento do trabalho, é atribuído um peso diferente no cálculo da gravidade do motivo do afastamento, sendo 0,5 o peso para pensão por morte, 0,3 para auxílio-doença e aposentadoria por invalidez, e 0,1 para auxílio-acidente.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva Incorreta. Serão atribuídos os seguintes pesos no cálculo da gravidade do motivo do afastamento: 0,50 para pensão por morte, 0,30 para aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho, **0,10 para auxílio-doença** por acidente de trabalho e 0,10 para auxílio-acidente por acidente de trabalho.

GABARITO: ERRADO

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o seguinte item, a respeito das métricas de cálculo do FAP.

Caso o estabelecimento apresente casos de morte ou invalidez permanente, desconsiderados os decorrentes de acidentes de trajeto, ou apresente uma taxa média de rotatividade anual acima de 75%, o cálculo do FAP não poderá ser inferior a 1,0000.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta. Os estabelecimentos com FAP abaixo de 1,0000, que apresentam casos de morte ou invalidez permanente, desconsiderados os decorrentes de acidentes de trajeto, ou apresente



uma taxa média de rotatividade anual acima de 75% não poderão receber a bonificação, ficando estabelecido o FAP 1,0000, por definição.

GABARITO: CERTO

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o próximo item, com base na Resolução CNP n.º 1.329/2017, relativa ao fator acidentário de prevenção (FAP).

Acidentes de trabalho sem concessão de benefícios, devidamente informados pelas comunicações de acidente de trabalho (CAT), não serão considerados como evento para o cálculo do FAP, excetuando-se os acidentes que resultem em óbito.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta. Como estudado, os acidentes de trabalho sem concessão de benefícios, informados pelas Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT, somente serão considerados eventos no caso de óbito.

GABARITO: CERTO

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o próximo item, com base na Resolução CNP n.º 1.329/2017, relativa ao fator acidentário de prevenção (FAP).

O FAP é calculado conforme a probabilidade, a gravidade e o custo das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento, e quanto mais graves forem os acidentes, maior será a alíquota de contribuição devida pelo estabelecimento.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva incorreta. O FAP irá majorar ou reduzir o valor da alíquota conforme a frequência, a gravidade e o custo das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento.



Os estabelecimentos com mais acidentes e com acidentes mais graves em determinada atividade econômica passarão a contribuir com uma alíquota maior, enquanto os estabelecimentos com menor acidentalidade terão uma redução no valor de contribuição.

O erro está na palavra "probabilidade". O FAP não é calculado com base na probabilidade das ocorrências, mas em relação às ocorrências efetivamente ocorridas.

GABARITO: ERRADO

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o próximo item, com base na Resolução CNP n.º 1.329/2017, relativa ao fator acidentário de prevenção (FAP).

O FAP é um multiplicador que, calculado anualmente, incide sobre a alíquota do seguro acidentário do trabalho (SAT), podendo-se obter um valor de alíquota que varia desde a metade até o dobro do valor original.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta. O FAP é um multiplicador que, calculado anualmente, incide sobre a alíquota do seguro acidentário do trabalho (RAT/SAT). As alíquotas de 1%, 2% ou 3% serão ajustadas, podendo-se obter um valor de alíquota que varia entre a metade e o dobro, de acordo com a metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência - CNP

GABARITO: CERTO

CEBRASPE - DATAPREV - Engenheiro de Segurança do Trabalho (2023)

Julgue o próximo item, com base na Resolução CNP n.º 1.329/2017, relativa ao fator acidentário de prevenção (FAP).

Os acidentes de trajeto não serão considerados como eventos no cálculo do FAP.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



Assertiva correta. A matriz para os cálculos da frequência, gravidade e custo, e para o cálculo do FAP, será composta pelos registros de CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho) de óbito e de benefícios de natureza acidentária, excetuados os decorrentes de trajeto, assim identificados por meio da CAT ou por meio de outro instrumento que vier a substituí-la.

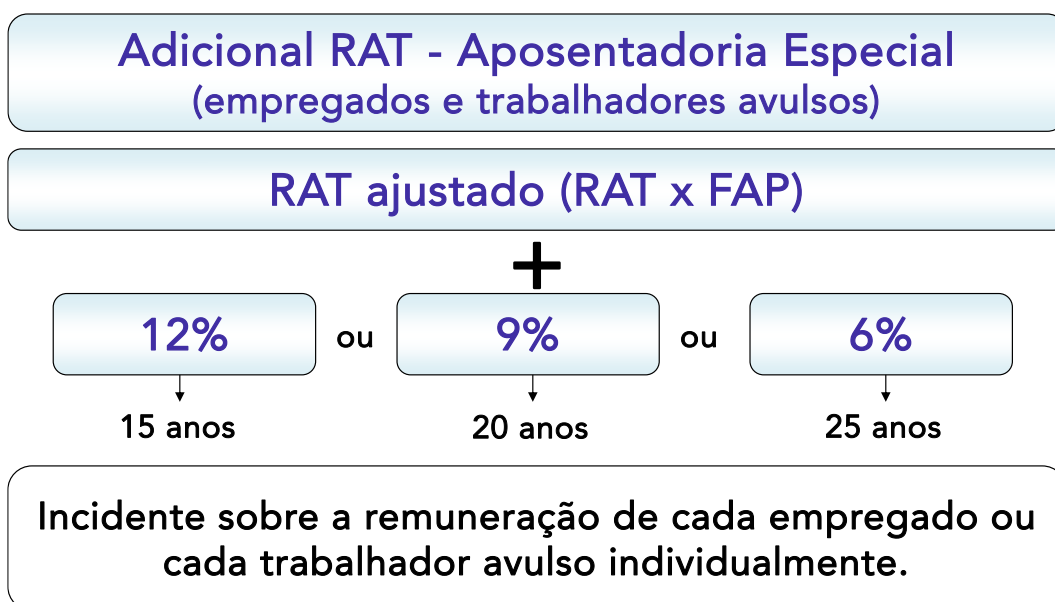
GABARITO: CERTO

CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL AO GIL/RAT PARA O CUSTEIO DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Adicional GIL/RAT - Empregados e Trabalhadores Avulsos

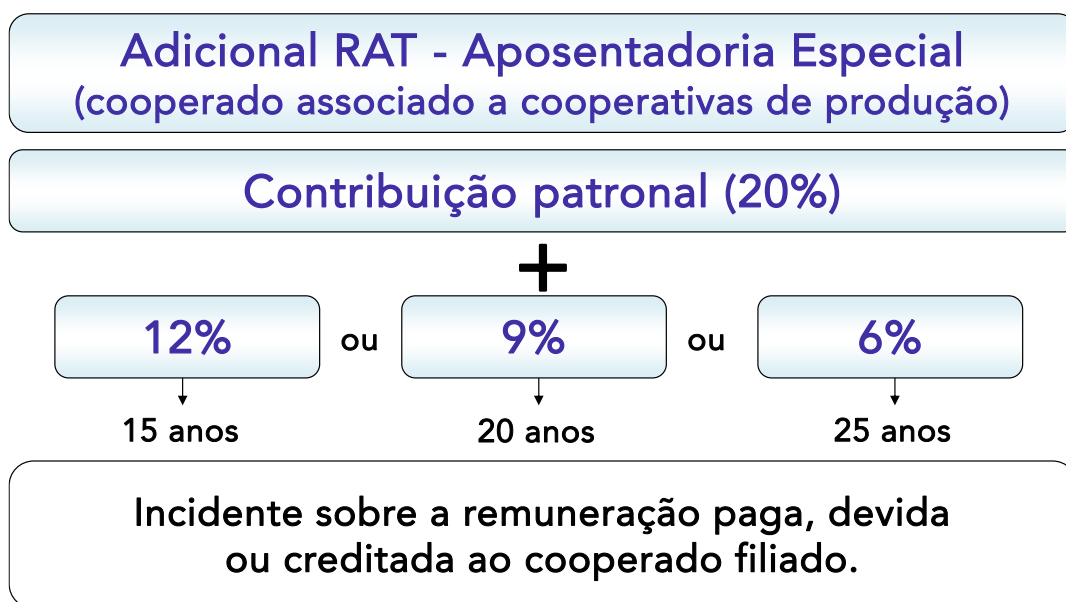
As alíquotas do RAT ajustado serão acrescidas de 12%, 9% ou 6%, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, respectivamente, conforme enquadramento do ANEXO IV do Regulamento da Previdência Social - RPS.

Este acréscimo incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais que prejudiquem sua saúde ou integridade física, as quais permitirão concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição.



Adicional GIL/RAT – Cooperado Associado à Cooperativa de Produção

Serão acrescidos à contribuição patronal de 20%, incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao cooperado filiado, a ser recolhida pela própria cooperativa de produção, um adicional de 12%, 9% ou 6%, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição, respectivamente, conforme enquadramento do ANEXO IV do Regulamento da Previdência Social - RPS.



Vejamos como tais assuntos já foram cobrados em prova:

(FCC - Auditor Público Externo - TCE-RS - Ciências Atuariais – 2014).

A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, aos seus empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços é

- a) vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.
- b) dada pela aplicação da correspondente alíquota sobre o salário-de-contribuição mensal do empregado, de forma não cumulativa de acordo com tabela de contribuição divulgada no Diário Oficial.



- c) quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.
- d) quinze por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.
- e) vinte por cento sobre o valor do faturamento e do lucro da empresa.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão o examinador testa os seus conhecimentos sobre financiamento da seguridade social, especificamente sobre a contribuição à carga da empresa. Para respondê-la, vamos consultar o Art. 22 da Lei 8.212/91, que assim dispõe:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

(Destaques Nossos).

Sendo assim, a alternativa correta é a alternativa A.

Gabarito: letra A.



QUESTÕES COMENTADAS



Questões Extras (adaptadas para treino e fixação)

1. (CESPE – Analista Judiciário de Procuradoria – PGR PE – 2019)

Acerca da seguridade social, julgue o item seguinte.

Uma fonte de custeio da seguridade social é a receita oriunda da realização de sorteios de números ou outros símbolos pelo Poder Público ou por sociedades comerciais ou civis.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A Constituição Federal traz no art. 195 as fontes de financiamento da Seguridade Social, e entre elas, está prevista a contribuição social sobre a receita de concursos de prognósticos, vejamos:

*Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)
III – sobre as receita de concursos de prognósticos.*

Para não restar dúvidas, o Regulamento da Previdência Social define o que é considerado concurso de prognóstico:

Decreto 3.048/99

Art. 212. (...)



§ 1º Consideram-se concurso de prognósticos todo e qualquer **concurso de sorteio de números ou quaisquer outros símbolos**, loterias e apostas de qualquer natureza no âmbito federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, **promovidos por órgãos do Poder Público ou por sociedades comerciais ou civis**.

Conhecendo estes artigos, podemos concluir constatar a correção do enunciado.

Gabarito: CERTO.

2. (CESPE – Oficial Técnico de Inteligência – ABIN – 2018)

Em relação à organização, à origem e ao custeio do sistema de seguridade social, julgue o item a seguir.

A seguridade social, que visa garantir direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, possui como fontes de financiamento exclusivamente as contribuições sobre a folha de pagamentos e as repassadas pelo empregador, pela empresa ou por entidade a ela equiparada.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A Constituição Federal traz no art. 195 as fontes de financiamento da Seguridade Social e essas fontes não se limita exclusivamente à contribuição do empregador sobre a folha de salários, invalidando a alternativa. Vejamos:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

*I - do **empregador**, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:*



a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - **do trabalhador** e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social;

III - sobre **a receita de concursos de prognósticos**.

IV - **do importador de bens ou serviços do exterior**, ou de quem a lei a ele equiparar.

(grifos nossos)

Além disso, devemos nos lembrar que um dos princípios da seguridade social é justamente a diversidade da base de financiamento, o qual busca garantir fontes variadas para custeio da seguridade social, de forma a garantir o equilíbrio financeiro do sistema.

Gabarito: ERRADA.

3. (CESPE – Procurador do Município de Manaus – 2018)

Julgue o próximo item, relativo à organização, aos princípios e ao custeio da seguridade social.

Constitui fonte de financiamento da seguridade social a arrecadação de contribuições sociais do importador de bens ou serviços do exterior.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



A questão está correta, uma vez que entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas no art. 195 da CF, está a contribuição do importador de bens ou serviços do exterior.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

*IV - do **importador de bens ou serviços do exterior**, ou de quem a lei a ele equiparar.*

(grifos nossos)

Gabarito: CERTO.

4. (CESPE – Analista Portuário – EMAP – 2018)

Com referência à organização e ao custeio da seguridade social, julgue o item subsequente.

As contribuições sociais constituem receitas da seguridade social, a exemplo daquelas incidentes sobre o faturamento e o lucro das empresas.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A questão está correta, uma vez que entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas no art. 195 da CF, está a contribuição da empresa incidente sobre o faturamento e o lucro das empresas.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:



I - do **empregador**, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o **faturamento**;

c) o **lucro**;

(...)

(grifos nossos)

Gabarito: CERTO.

5. (CESPE – Delegado de Polícia Federal – 2018)

Roberto é empregado da empresa XYZ ME há trinta anos e pretende requerer ao INSS, em 1.º/10/2018, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Na situação descrita, o recolhimento mensal à seguridade social relativo ao empregado Roberto é composto pela parte arcada pelo empregado e pela parte arcada pelo empregador, sendo esta última correspondente a 20% do total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a Roberto durante o mês.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A assertiva trata sobre as contribuições para financiamento da seguridade social referentes ao empregado e a contribuição patronal da empresa. Tais contribuições estão previstas na Lei 8.212/91:

Art. 20. A contribuição do empregado, inclusive o doméstico, e a do trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota sobre o seu salário de contribuição mensal, de forma progressiva (...)



Pelo trecho, podemos confirmar que Roberto deverá contribuir mensalmente para o RGPS sobre o seu salário de contribuição.

Continuemos na Lei 8.212/91:

Art. 22. **A contribuição a cargo da empresa**, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

(grifos nossos)

Neste trecho, confirmamos a correção de todo o enunciado, uma vez que também haverá contribuição a cargo da empresa, que será de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a Roberto durante o mês. Lembre-se de que a contribuição da empresa não está limitada ao teto do RGPS.

Gabarito: CERTA.

6. (CESPE – Analista Judiciário – STM – 2018)

Acerca da Lei n.º 8.212/1991, que dispõe sobre a seguridade social, julgue o item a seguir.

Os estados, o Distrito Federal e os municípios tornam-se responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social.



- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

Vejamos a disposição da Lei 8.212/91:

Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Viram que a Lei 8.212/91 responsabiliza apenas a União pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios da Previdência Social? A questão está correta ao afirmar que é os estados e o DF possuem essa responsabilidade.

Gabarito: ERRADO.

7. (FCC – Analista Previdenciário – SEGEF MA – 2018)

A alíquota de contribuição social previdenciária dos segurados contribuinte individual e facultativo é de

- a) 9% sobre o respectivo salário de contribuição.
- b) 8% sobre o respectivo salário de benefício.
- c) 20% sobre o respectivo salário de contribuição.
- d) 15% sobre o respectivo salário de benefício.
- e) 30% sobre o respectivo salário base.

COMENTÁRIOS:

Para responder à questão devemos nos ater ao texto da Lei 8.212/91:



Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados **contribuinte individual** e **facultativo** será de **vinte por cento sobre o respectivo salário de contribuição**.

Essa é a regra geral, a alíquota de contribuição do contribuinte individual e do facultativo é 20% sobre o respectivo salário de contribuição. Se a questão não mencionou nada de exceções, devemos considerar a regra geral e o nosso gabarito é a letra "c".

Agora, indo além, vamos lembrar as exceções:

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados **contribuinte individual** e **facultativo** será de **vinte por cento sobre o respectivo salário de contribuição**. (...)

§ 2º No caso de opção **pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição**, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de:

I - **11% (onze por cento)**, no caso do segurado **contribuinte individual**, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do **segurado facultativo**, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

II - **5%** (cinco por cento):

a) no caso **do microempreendedor individual**, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) do **segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda**.

A condição para os contribuintes individuais e facultativos contribuírem pelas alíquotas diferenciadas (11 ou 5%) é a opção pela exclusão do direito da aposentadoria por tempo de contribuição (tendo direito à aposentando-se por idade). Além disso, essas contribuições incidirão sobre o salário mínimo, não podendo incidir sobre outro valor.

Gabarito: C.



8. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Nos termos da Lei 8.212/91, o salário de contribuição do empregado doméstico será a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A questão mistura os conceitos de salário de contribuição do empregado e do empregado doméstico, definidos na Lei 8.212/91:

Art. 28. Entende-se por salário de contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;

II - para o empregado doméstico: a remuneração registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social, observadas as normas a serem estabelecidas em regulamento para comprovação do vínculo empregatício e do valor da remuneração;

A assertiva está incorreta por apresentar o salário de contribuição do empregado. O salário de contribuição do empregado doméstico é o valor registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Gabarito: ERRADA.



9. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Constitui receita da Seguridade Social a contribuição social sobre a receita de concursos de prognósticos. A base de cálculo da contribuição equivale à receita auferida nos concursos de prognósticos, sorteios e loterias e a alíquota de contribuição corresponde ao percentual vinculado à Seguridade Social em cada modalidade lotérica, conforme previsto em ato do poder executivo.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A alternativa traz a alteração que a Lei 13.756/2018 provocou na lei 8.212/91. Vejamos como está o texto atual da lei:

Art. 26. Constitui receita da Seguridade Social a contribuição social sobre a receita de concursos de prognósticos a que se refere o inciso III do caput do art. 195 da Constituição Federal.

▪ § 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º O produto da arrecadação da contribuição será destinado ao financiamento da Seguridade Social.

§ 5º A base de cálculo da contribuição equivale à receita auferida nos concursos de prognósticos, sorteios e loterias.

§ 6º A alíquota da contribuição corresponde ao percentual vinculado à Seguridade Social em cada modalidade lotérica, **conforme previsto em lei**.

Veja que a alíquota de contribuição de cada modalidade lotérica será prevista em Lei e não em ato do poder executivo, invalidando a assertiva.

Gabarito: ERRADA.



10. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social do empregador rural pessoa física em substituição à contribuição patronal sobre a remuneração dos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviço será de 1,3% sobre a receita bruta da comercialização da produção rural. Entretanto, por opção, o empregador rural pessoa física poderá substituir a contribuição sobre a receita bruta pela contribuição sobre a folha de salários.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A questão traz corretamente a forma de contribuição do empregador rural pessoa física. Vejamos a Lei 8212/91:

Art. 25. A contribuição do **empregador rural pessoa física**, em **substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22**, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de:

I - **1,2%** (um inteiro e dois décimos por cento) da **receita bruta proveniente da comercialização da sua produção**; (Redação dada pela Lei nº 13.606, de 2018)

II - **0,1%** da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

A contribuição de **1,3%** do empregador rural pessoal física é devida em substituição à contribuição da empresa de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos **segurados empregados e trabalhadores avulsos** que lhe prestem serviços.

Entretanto, o produtor rural pessoa física poderá optar por contribuir com **1,3%** sobre a receita bruta da comercialização de sua produção rural ou sobre a folha de pagamento dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço (**com alíquota de 20%**).

Gabarito: CORRETA.



11. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, para o financiamento do benefício de Aposentadoria Especial, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos, é de 1% para as empresas em cuja atividade periférica o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Vejam os a Lei 8.212:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

(...)

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos:

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

b) 2% (dois por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado médio;

c) 3% (três por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante esse risco seja considerado grave.

(grifos nossos)

O benefício previsto nos artigos 57 e 58 da Lei 8.213 é o benefício de aposentadoria especial.



O enunciado praticante reproduz o Inciso II e a alínea a do art. 22 da Lei 8212, entretanto, no final ele diz que a alíquota de contribuição será de 1% para as empresas em cuja atividade **PERIFÉRICA** o risco de acidentes de trabalho seja considerado leve. Está incorreta a informação, uma vez que deverá ser analisada a atividade **PREPONDERANTE**, e não a atividade **PERIFÉRICA**.

Gabarito: ERRADO.

12. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

É prescindível que o Microempreendedor Individual que contribua com alíquota reduzida de 5% sobre o salário mínimo, e deseje que o período contribuído nessa condição seja computado para aposentadoria por tempo de contribuição, faça a complementação de 15% sobre o valor do salário mínimo em vigor na época da competência a ser complementada.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

As bancas adoram essa palavra: prescindível. Então, para não se confundir no dia da prova, decore:

PRESCINDÍVEL: dispensável;

IMPRESINDÍVEL: indispensável.

Vamos então analisar o enunciado. Resumidamente, é dispensável que o MEI faça a complementação de 15% caso queira se aposentar por tempo de contribuição? Não, é obrigatório que haja a complementação. Vamos ver a fundamentação legal.

Lei 8212/91: Art.21 (...)

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:



(...)

II - 5% (cinco por cento):

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

(...)

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e **pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição** ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento, sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição em vigor na competência a ser complementada, da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento)**, acrescido dos juros moratórios de que trata o § 3º do art. 5º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Portanto, para contar o tempo de contribuição efetuada com a alíquota de 5% sobre o salário mínimo para aposentadoria por tempo de contribuição, o MEI deverá providenciar a complementação de tais competência para o valor de 20%, devendo então contribuir com uma alíquota de **15%** (20 – 5) sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição em vigor na competência a ser complementada.

Gabarito: ERRADO.

13. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social do segurado especial sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural é de 2,1% sobre tal receita bruta.

() Certo

() Errado



COMENTÁRIOS:

A questão aborda o tema da contribuição social do segurado especial. Vejamos o texto da Lei 8.212:

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de:

I - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;

II - 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

Vemos que a alíquota de contribuição mencionada na questão está incorreta, uma vez que atualmente a contribuição social do segurado especial é de 1,2% sobre a receita bruta comercialização da produção rural, adicionada de 0,1% sobre a mesma receita para financiamento das prestações por acidente de trabalho.

O adicional de 0,1% referido no inciso II do art. 25 da Lei 8.213 havia sido suspenso por determinação do Senado Federal, entretanto, decisão recente do STF (abril de 2019) colocou fim à suspensão, retornando o inciso a vigor.

Gabarito: ERRADA.

14. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A associação desportiva Machado Futebol Clube, que mantém equipe de futebol profissional, promoveu, na cidade de São Paulo, um jogo de handball entre seus jogadores titulares e reserva. Tal evento foi aberto aos torcedores do time, que deveriam adquirir ingresso para assistir à disputa. Podemos afirmar que, em relação a esse evento, o Machado Futebol Clube deverá recolher contribuição social correspondente a cinco por cento da receita bruta arrecadada.

() Certo



() Errado

COMENTÁRIOS:

A questão afirma que o Machado Futebol Clube mantém equipe de futebol profissional e além disso, promoveu um evento desportivo em obtendo renda com venda de ingressos. Sobre a renda obtida, o time deverá pagar contribuição social, que seguirá os moldes do § 6º do art. 22 da Lei 8212:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de

(...)

§ 6º A contribuição empresarial da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional destinada à Seguridade Social, em substituição à prevista nos incisos I e II deste artigo, corresponde a cinco por cento da receita bruta, decorrente dos espetáculos desportivos de que participem em todo território nacional em qualquer modalidade desportiva, inclusive jogos internacionais, e de qualquer forma de patrocínio, licenciamento de uso de marcas e símbolos, publicidade, propaganda e de transmissão de espetáculos desportivos.

A contribuição prevista nos incisos I do art. 22 da Lei 8.213 é a contribuição de 20% da empresa sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Já a contribuição prevista no inciso II do mesmo artigo é a contribuição para o RAT.

Sendo assim, a associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional não irá pagar 20% sobre a remuneração dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço e nem a contribuição para o RAT. Em substituição, a empresa pagará 5% sobre a receita bruta decorrente dos espetáculos desportivos promovidos. Note que o espetáculo poderá ser em qualquer modalidade desportiva, não necessitando que seja de futebol.

Gabarito: CERTA.



15. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Luana é empregada doméstica na casa de Maria e sofreu um acidente de moto durante o percurso de sua casa para o trabalho. Em decorrência de tal evento, Luana ficou incapacitada temporariamente para o seu trabalho por mais de 15 dias consecutivos.

A contribuição social patronal devida por Maria como empregadora doméstica incidente sobre o salário de contribuição de Luana será de 8% acrescido de 0,8% para o financiamento do seguro contra acidente de trabalho.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A assertiva está correta conforme a legislação vigente, vejamos:

Art. 24. A contribuição do empregador doméstico incidente sobre o salário de contribuição do empregado doméstico a seu serviço é de:

I - 8% (oito por cento); e

II - 0,8% (oito décimos por cento) para o financiamento do seguro contra acidentes de trabalho.

Gabarito: CERTO.

16. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição patronal previdenciária das instituições financeiras possui alíquota mais elevada quando comparada com a alíquota devida pelas empresas em geral.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



A contribuição patronal das empresas em geral é em regra 20% sobre a remuneração dos empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço. Para as instituições financeiras em geral haverá uma alíquota adicional de 2,5%, onerando mais tais instituições. Vejamos a previsão legal:

Lei 8.212/91

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

*I - **vinte por cento** sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (...)*

*III - **vinte por cento** sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços; (...)*

*§ 1º No caso de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização, agentes autônomos de seguros privados e de crédito e entidades de previdência privada abertas e fechadas, além das contribuições referidas neste artigo e no art. 23, é devida a **contribuição adicional de dois vírgula cinco por cento** sobre a base de cálculo definida nos incisos I e III deste artigo.*

Portanto, a questão está correta ao afirmar que as instituições financeiras em geral devem contribuir com alíquota mais elevada em comparação com as empresas em geral.

Gabarito: CERTO.



17. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição patronal previdenciária do Microempreendedor Individual em relação ao segurado que lhe presta serviço será de 3% sobre o salário de contribuição deste empregado.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A assertiva está correta. O MEI pode contratar um único empregado cujo salário deverá ser o salário mínimo ou o piso legal da categoria profissional e o MEI deverá contribuir com uma cota patronal previdenciária de 3% sobre o salário de contribuição do empregado a seu serviço.

Gabarito: CERTO.

18. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Há previsão constitucional para sistema especial de inclusão previdenciária daqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda. Para essa finalidade, é considerada família de baixa renda aquela cuja mensal seja de até 2 salários mínimos.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A previsão constitucional a que faz referência o enunciado da questão encontra-se no § 12 do art. 201:

Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a



(...)

§ 12. Lei instituirá sistema especial de inclusão previdenciária, com alíquotas diferenciadas, para atender aos trabalhadores de baixa renda, inclusive os que se encontram em situação de informalidade, e àqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda.

§ 13. A aposentadoria concedida ao segurado de que trata o § 12 terá valor de 1 (um) salário mínimo.

Tal previsão constitucional foi materializada na contribuição reduzida na alíquota de 5% do salário mínimo para os segurados facultativos sem renda própria, que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda. A previsão de família de baixa renda para esse fim possui previsão na Lei 8.212/91:

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário de contribuição.

(...)

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:

(...)

II - 5% (cinco por cento):

(...)

a) do **segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.**

(...)

§ 4º Considera-se de baixa renda, para os fins do disposto na alínea b do inciso II do § 2º deste artigo, a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico **cuja renda mensal seja de até 2 (dois) salários mínimos.**



(grifos nossos)

Todas as informações apresentadas no enunciado encontram respaldo nos textos legais que apresentamos, portanto o gabarito é correto.

Gabarito: CERTA.

19. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

O segurado facultativo que opte pela exclusão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição poderá contribuir para a previdência social com uma alíquota reduzida de 11% incidente sobre o salário de contribuição, este podendo variar dentro do salário mínimo até o teto do salário de contribuição.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A questão está incorreta por um detalhe: o segurado facultativo ou contribuinte individual que opte pela exclusão do direito do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e contribua com alíquota reduzida de 11% deverá contribuir sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição, o salário mínimo. Não existe previsão para que a alíquota de 11% do segurado facultativo ou contribuinte individual incida sobre valor diferente do salário mínimo.

Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário de contribuição. (...)

*§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de **contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de: (...)*

I - 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação



de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

Portanto, o enunciado está incorreto ao afirmar que a alíquota reduzida poderá incidir sobre valor que varia entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição.

Gabarito: ERRADO.

20. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da Seguridade Social no Brasil, é incorreto afirmar:

- a) Fazem parte do financiamento da Seguridade Social as contribuições das empresas sobre a receita, o faturamento e o lucro.
- b) Os recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fazem parte do financiamento da Seguridade Social. Além disso, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornam-se responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social.
- c) A alíquota incidente sobre o salário de contribuição do segurado empregado sofre interferência do valor da sua remuneração, em razão do princípio da equidade na forma de participação do custeio.
- d) A parcela de contribuição do empregador rural pessoa física para financiamento das prestações por acidente de trabalho é de 0,1% sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.
- e) O porte da empresa é um dos fatores que pode influir na alíquota da contribuição social devida pelo empregador, empresa ou entidade a ela equiparada.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão, devemos estar atentos, pois o enunciado pediu a alternativa ERRADA.



a) Fazem parte do financiamento da Seguridade Social as contribuições das empresas sobre a receita, o faturamento e o lucro.

A questão está correta, uma vez que entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas no art. 195 da CF, está a contribuição da empresa incidente sobre o faturamento e o lucro das empresas.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

(...)

Alternativa CORRETA.

b) Os recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fazem parte do financiamento da Seguridade Social. Além disso, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornam-se responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social.

Vamos analisar a alternativa em duas partes. A primeira parte está correta, e pode ser corroborada pelo texto constitucional, ou seja, os recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fazem parte do financiamento da Seguridade Social.

CF

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos



orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais (...)

Entretanto, a segunda parte da questão está equivocada. Vejamos o texto da Lei 8.212/91:

Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Parágrafo único. A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Viram que a Lei 8.212/91 responsabiliza apenas a União pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios da Previdência Social? A questão está incorreta ao afirmar que é os estados e o DF possuem essa responsabilidade. Alternativa ERRADA.

c) A alíquota incidente sobre o salário de contribuição do segurado empregado sofre interferência do valor da sua remuneração, em razão do princípio da equidade na forma de participação do custeio.

A questão está correta, dado que a alíquota de contribuição do empregado varia conforme seu salário de contribuição. Dizemos que as alíquotas de contribuição destes segurados são progressivas, em observância ao princípio constitucional da equidade na forma de participação no custeio.

A tabela que define as alíquotas é a seguinte:

Alíquota	Salário de contribuição (R\$)
7,5%	até 1.412,00
9%	de 1.412,01 até 2.666,68
12%	de 2.666,69 até 4.000,03
14%	de 4.000,04 até 7.786,02



Alternativa CORRETA.

d) A parcela de contribuição do empregador rural pessoa física para financiamento das prestações por acidente de trabalho é de 0,1% sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.

A questão aborda o tema da contribuição social do empregador rural pessoa física. Vejamos o texto da Lei 8.212:

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de:

I - 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção;

II - 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho.

(grifos nossos)

A alternativa está correta, conforme inciso II do art. 25 da Lei 8.212/91. Alternativa CORRETA.

e) O porte da empresa é um dos fatores que pode influir na alíquota da contribuição social devida pelo empregador, empresa ou entidade a ela equiparada.

A assertiva envolve o conhecimento do seguinte trecho do texto constitucional:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro; (...)



§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter **alíquotas diferenciadas** em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do **porte da empresa** ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Pela leitura do art. 195 podemos perceber que o enunciado está correto ao afirmar que o porte da empresa pode influenciar na alíquota ou na base de cálculo da contribuição social devida pelo empregador. Alternativa CORRETA.

Gabarito: B.

21. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Dentre as instituições relacionadas, assinale aquela cuja contribuição social patronal seja de vinte por cento (20%) do total das remunerações pagas, devidas ou creditas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestam serviço

- a) agroindústria
- b) empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional
- c) microempreendedor individual
- d) sociedade de economia mista
- e) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional.

COMENTÁRIOS:

A questão envolve o tema custeio da seguridade social, pedindo para que identifiquemos a alternativa correta.

- a) agroindústria



A contribuição social patronal devida pela agroindústria, em substituição à contribuição de 20% sobre a remuneração dos empregados, trabalhadores avulsos a seu serviço é de:

I - **dois vírgula cinco por cento** (2,5%) destinados à Seguridade Social;

II - **zero vírgula um por cento** (0,1%) para o financiamento do benefício de aposentadoria especial, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade para o trabalho decorrente dos riscos ambientais da atividade.

Alternativa ERRADA.

b) empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional

As empresas optantes pelo Simples Nacional pagam alguns tributos federais de forma unificada, entre eles a Cota Patronal Previdenciária (CPP). Portanto, a empresa não contribuirá sobre 20% sobre a remuneração dos empregados, trabalhadores avulsos a seu serviço.

A título de curiosidade, a alíquota a ser paga a título de Simples Nacional será uma porcentagem sobre a receita bruta, e desse montante pago, uma parcela, que é definida na LC 123/2006, é destinada à Seguridade Social.

Alternativa Errada.

c) microempreendedor individual

O MEI pode contratar um único empregado cujo salário deverá ser o salário mínimo ou o piso legal da categoria profissional e o MEI deverá contribuir com uma cota patronal previdenciária de **3%** sobre o salário de contribuição do empregado a seu serviço.

Alternativa Errada.

d) sociedade de economia mista

As sociedades de economia mista são entidades de direito privado da administração indireta e contrata empregados públicos, os são vinculados ao RGPS. A contribuição patronal previdenciária devida pela sociedade de economia mista segue a regra geral para as empresas, que é:



- **vinete por cento (20%)** sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

Portanto, esse é o nosso gabarito. Alternativa CORRETA.

e) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional.

A associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional não recolhe contribuição patronal em relação aos seus empregados e trabalhadores avulsos, mas em substituição a essa contribuição deverá recolher 5% da receita bruta sobre:

- Espetáculos desportivos de que participe no território nacional;
- Patrocínio;
- Publicidade;
- Propaganda;
- Licenciamento pelo uso de marcas e símbolos;
- Transmissão de eventos desportivos.

Gabarito: D.

22. (FCC - TRT 6ª Região – Juiz do Trabalho - 2015).

Não fazem parte da composição das receitas do orçamento da Seguridade Social, no âmbito federal, as receitas:

- a) provenientes da venda de terras confiscadas pela União pelo plantio de plantas psicotrópicas.
- b) de contribuições sociais provenientes dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição.



- c) da União.
- d) de contribuições sociais provenientes dos empregadores domésticos.
- e) de contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão o examinador pede que escolha a alternativa que **NÃO** faz parte da composição das receitas do orçamento da seguridade social, muita atenção a esse detalhe.

Analisando o Art. 11 da Lei 8.212/91, podemos verificar quais receitas compõem o referido orçamento e por exclusão, podemos identificar qual alternativa não está contemplada pela lei que rege este tema.

Lei 8.212/91:

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

- a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;*
- b) as dos empregadores domésticos;*
- c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição;*
- d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;*
- e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos*

Vamos às assertivas:

a) provenientes da venda de terras confiscadas pela União pelo plantio de plantas psicotrópicas.

Esta é a única assertiva não contemplada no supracitado artigo. Portanto, esta alternativa é o gabarito da questão. Analisemos as próximas alternativas.



b) de contribuições sociais provenientes dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas: (...)

c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição; (...)

c) da União.

Logo no primeiro inciso do art. 11 podemos confirmar esta informação:

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União; (...)

d) de contribuições sociais provenientes dos empregadores domésticos.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas: (...)

b) as dos empregadores domésticos; (...)

e) de contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço.

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas: (...)

a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; (...)

Gabarito: A



23. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto à diversidade da base de financiamento da Seguridade Social é incorreto afirmar que a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a pessoa física, a receita ou o faturamento e o lucro são bases de cálculo para as contribuições devidas pela empresa ou entidade a ela equiparada.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

- a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;
- b) a receita ou o faturamento;
- c) o lucro.

Assim sendo, quando o enunciado dispõe que é incorreto afirmar que a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a pessoa física, a receita ou o faturamento e o lucro são bases de cálculo para as contribuições devidas pela empresa ou entidade a ela equiparada, torna errada a assertiva em questão.

Gabarito: ERRADO

24. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição do empregador, da empresa



e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, "a" da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

Desta forma, tal contribuição faz parte do financiamento da seguridade social, diferentemente do que afirma o enunciado. Por tal razão, está incorreta a questão.

Gabarito: ERRADO

25. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição sobre a receita ou o faturamento, relativo a operações de comércio interno, do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, "b" da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a receita ou o faturamento.

Desta forma, tal contribuição faz parte do financiamento da seguridade social, diferentemente do que afirma o enunciado. Por tal razão, está incorreta a questão.

Gabarito: ERRADO

26. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição sobre o lucro do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, independentemente de ser sujeito também pelo imposto de renda.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. De acordo com o art. 195, inciso I, "c" da CF/88, a Seguridade Social será financiada, dentre outras fontes, por meio de contribuições sociais do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre o lucro.

Desta forma, tal contribuição faz parte do financiamento da seguridade social, diferentemente do que afirma o enunciado. Por tal razão, está incorreta a questão.

Irrelevante o fato de o contribuinte ser sujeito também de impostos de renda incidente sobre o lucro, pois apenas as novas contribuições sociais, denominadas contribuições sociais residuais, é que ficam impedidas de ter o



mesmo fato gerador e a mesma base de cálculo de contribuições sociais já existentes.

Gabarito: *ERRADO*

27. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social pode contratar com o poder público federal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do art. 195, § 3º da CF/88, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Gabarito: *ERRADO*

28. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que mesmo em débito com o sistema da seguridade social, pode a pessoa jurídica contratar com o poder público.

() Certo

() Errado



COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 3º do art. 195 da CF/88, "A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

Assim sendo, podemos concluir que a prova de quitação de contribuições sociais destinadas à seguridade social é condição para as seguintes situações:

- Contratar com o poder público;
- Receber benefícios fiscais ou creditícios;
- Receber incentivos fiscais ou creditícios.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social não poderá contratar com o Poder Público.

Gabarito: ERRADO

29. (CESPE - Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/SC - Controle Externo - 2016).

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Acerca da seguridade social, julgue o item subsequente.

Segundo o entendimento do STF, mediante lei complementar, é possível criar novas contribuições sociais — além daquelas previstas no texto constitucional —, que poderão ter base de cálculo e fato gerador idênticos aos de impostos discriminados na CF.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Para responder essa questão vamos recorrer a dois artigos da CF/88: art. 195 e art. 154.



Art. 195. (...)

§4º - A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

Art. 154. A União poderá instituir:

I - mediante lei complementar, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição

Sobre as Contribuições Sociais, vamos verificar o que o STF diz:



JURISPRUDÊNCIA

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL. CONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 84/96.

O Plenário desta Corte, ao julgar o RE 228.321, deu, por maioria de votos, pela constitucionalidade da contribuição social, a cargo das empresas e pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, incidente sobre a remuneração ou retribuição pagas ou creditadas aos segurados empresários, trabalhadores autônomos, avulsos e demais pessoas físicas, objeto do artigo 1º, I, da Lei Complementar nº 84/96, por entender que não se aplica às contribuições sociais novas a segunda parte do inciso I do artigo 154 da Carta Magna, ou seja, que elas não devam ter fato gerador ou base de cálculos próprios dos impostos discriminados na Constituição. - Nessa decisão está ínsita a inexistência de violação, pela contribuição social em causa, da exigência da não-cumulatividade, porquanto essa exigência - e é este, aliás, o sentido constitucional da cumulatividade tributária - só pode dizer respeito à técnica de tributação que afasta a cumulatividade em impostos como o ICMS e o IPI - e cumulatividade que, evidentemente, não ocorre em contribuição dessa natureza cujo ciclo de incidência é monofásico -, uma vez que a não-cumulatividade no sentido de sobreposição de incidências tributárias já está prevista, em caráter exaustivo, na parte final do mesmo dispositivo da Carta Magna, que proíbe nova incidência sobre fato gerador ou base de cálculo próprios dos impostos discriminados nesta Constituição. - Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido. Recurso extraordinário não conhecido.(STF – RESP 258470/RS – Relator Ministro MOREIRA ALVES – Primeira Turma – Julgamento em 21.03.2000 – Publicação em 12.05.2000).



Em resumo, podemos afirmar que é possível criar novas contribuições sociais, além daquelas previstas no texto constitucional, com base de cálculo e fato gerador idênticos aos de impostos discriminados na CF, mas nunca com fato gerador ou base de cálculo idênticos às contribuições sociais já existentes.

Sendo assim podemos concluir que a afirmativa está correta.

Gabarito: CERTO.

30. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que ele também pode ensejar a instituição, pela União, no exercício de sua competência residual, de contribuição específica.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 4º do art. 195 da CF/88, "A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I".

Estas outras fontes de financiamento da Seguridade Social são instituídas, pela União, no exercício de sua competência residual, desde que sejam criadas mediante lei complementar, sejam não cumulativas e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprias de outras contribuições sociais já discriminadas na Constituição Federal.

Desta forma, é perfeitamente possível que o financiamento da seguridade social enseje a instituição, pela União, por meio do exercício de sua competência residual, de novas contribuições sociais específicas.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreta tal afirmação, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO



31. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que lei ordinária pode instituir outras fontes de custeio além das previstas na Constituição Federal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do art. 195, § 4º da CF/88, a lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I. Porém, conforme disposto no art. 154, I da CF/88, a União somente poderá fazê-lo mediante lei complementar, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios das contribuições sociais já discriminadas na Constituição.

Gabarito: **ERRADO**

32. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que a lei não pode instituir outras fontes de custeio além daquelas previstas na Constituição Federal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 4º do art. 195 da CF/88, "A lei podará instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I".



Estas outras fontes de financiamento da Seguridade Social são instituídas, pela União, no exercício de sua competência residual, desde que sejam criadas mediante lei complementar, sejam não cumulativas e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprias de outras contribuições sociais já discriminadas na Constituição Federal.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, lei pode instituir outras fontes de custeio além daquelas previstas na Constituição Federal.

Gabarito: ERRADO

33. (FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016)

O princípio da contrapartida:

- a) pode ser definido como diretriz que impõe ao sistema previdenciário observar o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) trata-se de princípio aplicado exclusivamente aos sistemas de previdência.
- c) trata-se de princípio aplicado exclusivamente aos sistemas de previdência e assistência, mas não de saúde.
- d) pode ser definido como a diretriz que impõe a existência de prévia fonte de custeio para que um benefício ou serviço da seguridade social seja criado ou majorado.
- e) é princípio que rege o orçamento público não aplicável ao sistema de seguridade social.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão o examinador quer saber se você conhece o **princípio da preexistência**, também conhecido como **princípio da contrapartida**, que está relacionado ao custeio da seguridade social. Tal princípio encontra-se no Art. 195 da Constituição Federal, mais especificamente, no parágrafo 5º:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos



orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço **da seguridade social** poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*

(Destaques Nossos).

Através da leitura, do § 5º do Art. 195 da Constituição Federal, podemos concluir que a alternativa correta é a alternativa D.

Gabarito: D

34. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que há possibilidade de criar benefício previdenciário sem prévio custeio.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 5º do art. 195 da CF/88, “nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”.

Vamos separar as principais palavras-chave da disposição constitucional ora analisada:

- Nenhum **benefício** ou **serviço**;
- A vedação mencionada proíbe não apenas que o benefício ou serviço da seguridade social seja **criado**, mas também proíbe que sejam **majorados** ou **estendidos**, quando não houver a respectiva fonte de custeio total.



- A fonte de custeio tem que ser **TOTAL**, não se admitindo que seja parcial.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, não há possibilidade de criar benefício previdenciário sem prévio custeio, por expressa determinação constitucional.

Gabarito: ERRADO

35. (CESPE - Analista Técnico-Administrativo - DPU – 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Lei que aprovar a majoração de contribuição previdenciária para efeito de custeio de benefício ou serviço da seguridade social só poderá ser aplicada após decorridos noventa dias da data da sua publicação.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Este tema é bastante cobrado em provas de concursos, portanto, fique atento a ele. A questão é uma disposição literal da Constituição Federal, Art. 195, referente ao que chamamos de noventa.

Art. 195. [...]§ 6º - **As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei** que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b".

Gabarito: CERTO

36. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que as



contribuições sociais criadas podem ser exigidas noventa dias após a publicação da lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Nos termos do art. 195, § 6º da CF/88, as contribuições sociais só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.

Devemos nos atentar, no entanto, que tais contribuições não “devem obrigatoriamente” ser exigidas noventa dias após a publicação da lei, mas “podem” ser exigidas, desde que transcorridos, no mínimo, noventa dias da publicação da respectiva lei. Trata-se do princípio da anterioridade nonagesimal ou anterioridade mitigada.

Em relação ao termo “modificado”, constante na parte final do art. 195, § 6º da CF/88, tais modificações apenas se sujeitam à anterioridade nonagesimal se representarem uma efetiva onerosidade para o contribuinte. Assim sendo, podemos entender que tal princípio só é aplicável nos casos de instituição ou majoração das contribuições para o financiamento da seguridade social.

Gabarito: CERTO

37. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que as contribuições sociais criadas somente podem ser exigidas no ano seguinte à publicação da respectiva lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:



ERRADA. Nos termos do § 6º do art. 195 da CF/88, as contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.”.

Cabe destacar que não se aplica o princípio da anterioridade do exercício financeiro às contribuições sociais em questão, ou seja, mesmo que instituídas ou modificadas tais contribuições, as mesmas poderão ser exigidas no mesmo exercício financeiro que tenha ocorrido a publicação da respectiva lei, bastando, tão somente, que respeitem o decurso de, pelo menos, noventa dias após a publicação.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, tais contribuições sociais criadas podem ser exigidas no mesmo exercício financeiro, desde que decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou majorado.

Gabarito: ERRADO

38. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Com relação às contribuições sociais, no âmbito da seguridade social, é correto afirmar que as contribuições sociais de que trata o art. 195, da CF/88, só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da assinatura da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do § 6º do art. 195 da CF/88, as contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.”



A data inicial para a contagem desta noventena, conhecida como anterioridade nonagesimal ou mitigada, será a data da publicação da lei que houver instituído ou modificado as contribuições sócias de seguridade social, e não a data da assinatura desta lei.

Portanto, diferente do que se afirma no enunciado, considera-se na contagem do prazo a data da publicação da lei, e não a data de sua assinatura.

Gabarito: ERRADO

39. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social todas entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Nos termos do art. 195, § 7º da CF/88, são isentas de contribuição para a seguridade social apenas as entidades beneficentes de assistência social que **atendam às exigências estabelecidas em lei**, e não todas as entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal, como afirma o enunciado.

Outrossim, apesar da Constituição Federal usar a terminologia “isenção”, trata-se de uma verdadeira “imunidade tributária”, pois delimita uma competência constitucionalmente atribuída, estando tal imunidade prevista na própria Constituição Federal.

Gabarito: ERRADO



40. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Nos termos do § 7º do art. 195 da CF/88, são isentas (imunes) de contribuição para a seguridade social as **entidades beneficentes de assistência social** que atendam às exigências estabelecidas em lei.

Trata-se aqui, na verdade, de uma **imunidade**, e não de isenção. Apesar de o dispositivo ter em seu texto a palavra isenção, bem como prever que os requisitos para que as entidades mencionadas gozem do benefício estejam previstos em lei, é a própria Constituição Federal de 1988, e não a lei, que prevê a impossibilidade de cobrança do tributo. A lei apenas irá prever as exigências para que tais entidades sejam imunes.

O art. 14 do Código Tributário Nacional – CTN dispõe que são os seguintes os requisitos para que as entidades em questão gozem da imunidade:

- I. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
- II. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III. manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Gabarito: **CERTO**



41. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social todas entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva incorreta. Nos termos do art. 195, § 7º da CF/88, são isentas de contribuição para a seguridade social apenas as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei (e não todas as entidades).

Outrossim, apesar da Constituição Federal usar a terminologia "isenção", trata-se de uma verdadeira "imunidade tributária", pois delimita uma competência constitucionalmente atribuída, estando tal imunidade prevista na própria Constituição Federal.

Gabarito: ERRADO.

42. (CESPE - Analista Legislativo - CAM DEP/ Consultor Legislativo – 2014).

Julgue o próximo item, referente ao custeio da seguridade social.

A contribuição social destinada ao financiamento da seguridade social a cargo da empresa poderá ter alíquota diferenciada unicamente em razão do porte da empresa e da atividade econômica por ela exercida.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Cuidado com as palavras que levam os conceitos ao extremo! "Somente", "unicamente", "exclusivamente", dentre outras...



A assertiva está errada, uma vez que outros fatores justificam uma alíquota diferenciada da empresa. Vejamos como o § 9º do art. 195, da CF apresenta outras hipóteses para isto:

Art. 195.(...)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Gabarito: ERRADO

43. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Julgue o item seguinte à luz do Decreto n.º 3.048/1999 e da CF.

Equiparar-se-á a empresa, para os fins do RGPS, a pessoa física que, para fazer uma reforma na própria casa, contratar um mestre de obras e um ajudante.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Para conferir se essa assertiva está correta ou não vamos consultar o art. 12 do Decreto 3.048/99.

Art. 12. Consideram-se:

I - empresa - a firma individual ou a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta e fundacional; e

II - empregador doméstico - aquele que admite a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Parágrafo único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos deste Regulamento:



- I - o contribuinte individual, em relação a segurado que lhe presta serviço;*
- II - a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, inclusive a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras;*
- III - o operador portuário e o órgão gestor de mão-de-obra de que trata a Lei nº 8.630, de 1993; e*
- IV - o proprietário ou dono de obra de construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviço.*

Podemos concluir que a assertiva está correta, pois é exatamente o que está falando no inciso IV do Art. 12 do referido decreto.

Gabarito: CERTA

44. (CESPE - Contador – MPOG – 2015).

Com base no disposto na IN n.º 971/2009, da Receita Federal do Brasil, julgue o item subsequente, relativo a normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à previdência social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Receita Federal.

Um contribuinte individual que contrata segurados para a prestação de serviços se equipara a uma empresa para fins de cumprimento de obrigações previdenciárias.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Pelo texto da referida IN, em seu artigo 3º, temos que:

Art. 3º Empresa é o empresário ou a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta. (...)

§ 4º Equipara-se a empresa para fins de cumprimento de obrigações previdenciárias:



*I - o contribuinte individual, em relação ao segurado que lhe presta serviços;
(...)*

Desta forma, podemos observar que a assertiva está correta, mas caso você não tivesse conhecimento a respeito desta IN, seria possível responder à questão a partir da Lei 8.213/91, que traz conceitos de empresa e empregador doméstico (e equiparados) para fins de contribuições previdenciárias. Vejamos o parágrafo único, do artigo 14 da referida lei dispõe:

Lei 8.213/91

Art. 14 (...)

Parágrafo único. Equiparam-se a empresa, para os efeitos desta Lei, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.

Gabarito: CERTO

45. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a firma individual que reúne elementos produtivos para a produção ou circulação de bens ou de serviços e assume o risco de atividade econômica urbana ou rural.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91, conforme segue:

Considera-se:



Empresa - a **firma individual** ou **sociedade** que **assume o risco de atividade econômica urbana ou rural**, com **fins lucrativos ou não**, bem como os **órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional**.

Deste conceito, podemos destacar:

- Considera-se empresa tanto a firma individual (atualmente denominado empresário individual) como a sociedade;
- Esta firma individual ou sociedade deverão assumir o risco da atividade econômica;
- A atividade econômica dessas empresas poderá ser urbana ou rural;
- Poderá haver fins lucrativos ou não;

Assim sendo, como a questão dispõe que a firma individual que reúne elementos produtivos para a produção ou circulação de bens ou de serviços e assume o risco de atividade econômica urbana ou rural NÃO se considera empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

46. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, ainda que tenha duração temporária.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

Nesta questão, o examinador tenta confundir o candidato ao citar, ao final da assertiva, que a sociedade terá duração temporária. Irrelevante a duração da sociedade para enquadrar-se como empresa. Presentes os pressupostos da



citada base legal, estaremos diante de uma empresa, para fins de custeio da Previdência Social. Além disso, a empresa pode ter fins lucrativos ou não.

Assim sendo, como a questão dispõe que a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, ainda que tenha duração temporária NÃO se considera empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

47. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) que assuma o risco de atividade econômica.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

A Lei n. 12.441, de 11/7/2011, publicada no D.O.U. de 12/7/2011, criou a chamada empresa individual de responsabilidade limitada, mais conhecida pela sigla EIRELI, alterando o Código Civil brasileiro. Por isso, oportuna uma breve caracterização da EIRELI.

Primeiramente, cumpre notar que até então existia, no Brasil, apenas a hipótese do empresário individual para aquele que quisesse exercer atividade empresarial sem sócio. Contudo, sua responsabilidade é ilimitada.

Mas a EIRELI, apesar de constituída por uma só pessoa, não se confunde com o empresário individual, nem o substitui, pois aquela é pessoa jurídica de direito privado, conforme acréscimo feito ao art. 44, por meio do novo inciso VI, do Código Civil de 2002, enquanto o empresário individual permanece sendo pessoa natural.



Diante da preliminar exposta, podemos perceber que esta nova modalidade de pessoa jurídica no ordenamento jurídico nacional está incluída no conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

Assim sendo, como a questão dispõe que a empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) que assuma o risco de atividade econômica NÃO se considera empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

48. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a cooperativa, a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A presente alternativa reproduz com perfeição o conceito daqueles que se equiparam à empresa, para fins de custeio da Previdência Social, conforme disposto no parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 8.212/91.

Deste conceito, podemos destacar:

- São equiparados a empresa aqueles que, mesmo sem ser considerado empresa, são tratados, para fins previdenciários, como se empresa fossem.
- Nos termos do Regulamento da Previdência Social - RPS, equiparam-se à empresa:
 - o contribuinte individual, em relação a segurado que lhe presta serviço;
 - a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, inclusive a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras;



- o operador portuário e o órgão gestor de mão de obra; e
- o proprietário ou dono de obra de construção civil, quando pessoa física, em relação a segurado que lhe presta serviço.

Assim sendo, como a questão dispõe que a cooperativa, a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade NÃO se consideram equiparadas a empresa, incorreta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: ERRADO

49. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, aquele que admite empregado a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, no âmbito residencial de diretor de empresa.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. Trata a presente alternativa da figura do empregador doméstico, assim considerado aquela pessoa ou família que admite a seu serviço, no âmbito residencial desta (inclusive se for diretor de empresa, o que se torna irrelevante para o caso em questão), mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico.

Assim sendo, como a questão dispõe que o empregador doméstico mencionado NÃO se considera empresa ou equiparada, correta a afirmação contida no enunciado.

Gabarito: CERTO



50. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do conceito previdenciário de empresa, é incorreto afirmar que se considera empresa a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, desde que tenha fins lucrativos, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETO. A presente alternativa dispõe acerca do conceito de empresa, disposto inciso I, do art. 15, da Lei nº 8.212/91, conforme segue:

Considera-se:

Empresa - a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional.

Deste conceito, podemos destacar:

- Considera-se empresa tanto a firma individual (atualmente denominado empresário individual) como a sociedade;
- Esta firma individual ou sociedade deverão assumir o risco da atividade econômica;
- A atividade econômica dessas empresas poderá ser urbana ou rural;
- Poderá haver fins lucrativos ou não;

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que para ser considerada empresa, deverão elas ter, necessariamente, fins lucrativos, e, como vimos, podem ter fins lucrativos ou não, correta está a presente assertiva.

Gabarito: **CERTO**



51. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Carlos, advogado autônomo, possui escritório no qual trabalham uma secretária e um office-boy. Nesta situação, podemos afirmar que Carlos deverá contribuir somente sobre os valores auferidos com o seu trabalho de contribuinte individual autônomo.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. O conceito formal de equiparados a empresa, para o direito previdenciário, encontra-se no parágrafo único do art. 15, da Lei n 8.212/91, conforme segue:

Equipara-se a empresa, para os efeitos previdenciários, o **contribuinte individual** e a **pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil**, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a **cooperativa**, a **associação** ou **entidade** de qualquer natureza ou finalidade, a **missão diplomática** e a **repartição consular de carreira estrangeiras**.

Desta forma, Carlos será equiparado a empresa para fins previdenciários, haja vista tratar-se de um contribuinte individual que possui segurados empregados que lhe prestam serviços.

Assim sendo, Carlos deverá recolher, além de suas contribuições devidas na condição de segurado contribuinte individual, também as contribuições devidas como equiparado a empresa.

Gabarito: **ERRADO**

52. (CESPE - Procurador do Estado de Sergipe – 2017). (QUESTÃO ADAPTADA).

Sobre o sistema de custeio da seguridade social, julgue a assertiva a seguir:



O sistema de custeio da seguridade social é composto, no âmbito da União, por recursos adicionais do orçamento fiscal fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Assertiva correta. A contribuição da União, prevista no inciso I do art. 11 da Lei 8.212/91, está disciplinada, dentre outros dispositivos legais, no art. 16 desta mesma Lei:

Art. 16. A contribuição da União é constituída de recursos adicionais do Orçamento Fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

Portanto, praticamente o que está escrito pelo examinador na assertiva.

Gabarito: CERTO

53. (CESPE - Analista Técnico - Administrativo - DPU - 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Em caso de eventual déficit entre os valores arrecadados e os valores pagos a título de benefício previdenciário, o INSS poderá suspender temporariamente o pagamento dos benefícios aos segurados, até que arrecade valor suficiente para efetuar tal pagamento.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

O artigo 16 da Lei 8.212/91, deixa bem claro a resposta para essa questão:

Lei 8.212/91



Art. 16. [...] Parágrafo único. **A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras** da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Sendo assim, podemos constatar que a assertiva está incorreta, pois se faltar dinheiro para pagar a aposentadoria a União se responsabiliza.

Gabarito: ERRADO

54. (CESPE – Especialista - FUNPRESP – Jurídica – 2016).

Acerca das receitas destinadas ao custeio do RGPS e do prazo decadencial ou prescricional para a cobrança dos créditos pertinentes, julgue o próximo item.

As receitas para a seguridade social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios provêm de seus respectivos orçamentos e do orçamento da União.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A resposta para a questão você poderá encontrar no Art. 195 da Constituição Federal.

Como podemos observar, a assertiva é incorreta, pois as receitas para a seguridade social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios não integra o orçamento da União, senão vejamos o dispositivo legal:

Art. 195. (...) § 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social **constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.**

Gabarito: ERRADO



55. (CESPE - Analista Técnico - Administrativo - DPU - 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Em caso de eventual déficit entre os valores arrecadados e os valores pagos a título de benefício previdenciário, o INSS poderá suspender temporariamente o pagamento dos benefícios aos segurados, até que arrecade valor suficiente para efetuar tal pagamento.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

O artigo 16 da Lei 8.212/91, deixa bem claro a resposta para essa questão:

Lei 8.212/91

Art. 16. [...] Parágrafo único. **A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras** da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

(Destaques Nossos).

Sendo assim, podemos constatar que a assertiva está incorreta, pois se faltar dinheiro para pagar a aposentadoria a União se responsabiliza.

Gabarito: ERRADO

56. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação ao financiamento da seguridade social, julgue o seguinte item.

Em caso de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada, a previdência social poderá elevar alíquotas das contribuições sociais de empregados e empregadores até o limite do débito apurado.

() Certo

() Errado



COMENTÁRIOS:

Para responder essa questão você deve recorrer a Lei 8.212/91, Art. 16 parágrafo único.

Art. 16. [...] Parágrafo único. **A União é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras** da Seguridade Social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da Previdência Social, na forma da Lei Orçamentária Anual.

(Destaques Nossos)

Podemos concluir que a assertiva está incorreta, pois a União será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras e não os segurados. Afinal, se a assertiva fosse verdadeira, geraria uma grande insegurança jurídica aos financiadores da Seguridade Social.

Gabarito: ERRADO

57. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação ao financiamento da seguridade social, julgue o seguinte item.

Além da contribuição proveniente de empregados e empregadores, são fontes de custeio da seguridade social, de forma direta e indireta, os recursos oriundos dos orçamentos da União, dos estados, do DF e dos municípios.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Essa questão está fundamentada no Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 195. A seguridade social **será financiada** por toda a sociedade, **de forma direta e indireta**, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos **orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, e das seguintes contribuições sociais: (...)

(Destaques Nossos).



A forma direta de financiamento ocorre pelo recolhimento de contribuições sociais. A forma indireta, por meio de recursos oriundos dos orçamentos da União, dos estados, do DF e dos municípios.

Analisando este dispositivo constitucional, podemos concluir que a assertiva está correta.

Gabarito: CERTO

58. (FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016).

No que diz respeito ao financiamento da seguridade social, é INCORRETO afirmar:

- a) o sistema será financiado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.
- b) as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.
- c) a fixação de alíquotas diferenciadas da contribuição social do empregador, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, demonstra a equidade na forma de custeio do sistema.
- d) a lei complementar poderá instituir outras fontes para financiar a seguridade social.
- e) não incide contribuição social sobre aposentadoria e pensão concedidas pelos regimes de previdência social, devida pelo trabalhador e demais segurados.

COMENTÁRIOS:

O examinador pede para que seja escolhida a alternativa incorreta, é preciso muita atenção nesse detalhe.

Para resolver essa questão vamos recorrer à Constituição Federal, Art. 195.

Vamos às assertivas e analisemo-las à luz do referido dispositivo legal:



a) o sistema será financiado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.

Essa alternativa está correta, pois podemos ver que está na literalidade do Art. 195.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

b) as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

A assertiva está correta, podemos confirmar consultando o mesmo Art. 195 da Constituição Federal, desta vez em seu parágrafo 1º:

Art. 195. (...) § 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

c) a fixação de alíquotas diferenciadas da contribuição social do empregador, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, demonstra a equidade na forma de custeio do sistema.

Alternativa também correta, conforme podemos ver no parágrafo 9º do artigo em análise:

Art. 195. (...) § 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Isto representa, na prática, a aplicação do conceito de equidade.



d) a lei complementar poderá instituir outras fontes para financiar a seguridade social.

Alternativa correta, mais uma vez teremos a constatação no Art. 195 da Constituição Federal, neste caso, com complementação do Art. 154 também da Constituição Federal.

Art. 195. (...) § 4º A lei poderá instituir outras fontes destinadas a garantir a manutenção ou expansão da seguridade social, obedecido o disposto no art. 154, I.

Art. 154. A União poderá instituir:

I - **mediante lei complementar**, impostos não previstos no artigo anterior, desde que sejam não-cumulativos e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos discriminados nesta Constituição; (...)

(Destaque nosso).

e) não incide contribuição social sobre aposentadoria e pensão concedidas pelos regimes de previdência social, devida pelo trabalhador e demais segurados.

Esta é uma boa pegadinha para o candidato menos preparado. Possivelmente, a lógica nos leve a crer que aquele que recebe proventos de aposentadoria, não teria mais motivos para contribuir com a previdência, independente do regime em que participe. Não é o que acontece com os servidores públicos. Alternativa INCORRETA. Mas para essa alternativa iremos encontrar a resposta no Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (...)

§ 18. **Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo** que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. (...)



§ 21. A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

(Destaques Nossos).

Gabarito: E

59. (FCC - Auditor - TCE-AM – 2015).

A Constituição Federal do Brasil estabelece regramento quanto ao custeio ou financiamento da seguridade social. Nesse sentido, é correto afirmar:

- a) A contribuição social da empresa incidirá exclusivamente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos a pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício.
- b) As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.
- c) As contribuições sociais só poderão ser exigidas no exercício financeiro posterior ao que foi publicada a lei que as houver instituído ou majorado.
- d) A condição estrutural do mercado de trabalho ou a utilização intensiva de mão de obra não são fatores que podem ocasionar diferenciação de alíquotas das contribuições sociais do empregador ou da empresa.
- e) Os benefícios da seguridade social não podem ser criados ou majorados sem a correspondente fonte de custeio total, regra essa que não se aplica aos serviços da seguridade social.

COMENTÁRIOS:

Perceba que examinador solicita que essa questão seja respondida com base na Constituição Federal. Isso pode parecer um detalhe, mas não o é. Por exemplo, se você tem o conhecimento de uma lei orgânica, conhecimento este que chancelaria



uma das alternativas, saiba que esta alternativa, em princípio, NÃO seria a alternativa correta, uma vez que o comando da questão pede que o candidato se atenha à Constituição Federal. É claro que na ausência de outra alternativa correta, você poderia marcar aquela que, conforme uma lei orgânica está isenta de erros. Contudo, em as alternativas apresentando também uma assertiva correta, tendo como base a CF/88, esta é a alternativa que você teria que marcar. Bom, dito isso, vamos às alternativas e tomemos como base para analisá-las, o Art. 195 da CF/88:

a) A contribuição social da empresa incidirá exclusivamente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos a pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício.

Está incorreta a assertiva, pois conforme podemos verificar no Art. 195 da Constituição Federal, não incidirá **exclusivamente** sobre a folha de salários.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

*I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, **incidentes sobre:***

a) a **folha de salários** e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a **receita ou o faturamento**;

c) o **lucro**;

b) As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.

Alternativa correta. Trata-se de literalidade normativa.

Art. 195. (...) § 1º - As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.



c) As contribuições sociais só poderão ser exigidas no exercício financeiro posterior ao que foi publicada a lei que as houver instituído ou majorado.

Alternativa incorreta, conforme podemos conferir no Art. 195 e no Art. 150, ambos da Constituição Federal.

Art. 195. (...) § 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas **após decorridos noventa dias** da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, **não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, "b"**.

Art. 150. Sem **prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte**, é **vedado** à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)

III - **cobrar** tributos: (...)

b) **no mesmo exercício financeiro** em que haja sido **publicada** a lei que os instituiu ou aumentou;

(Destaques Nossos).

d) A condição estrutural do mercado de trabalho ou a utilização intensiva de mão de obra não são fatores que podem ocasionar diferenciação de alíquotas das contribuições sociais do empregador ou da empresa.

Essa é aquela alternativa que se o candidato lê rapidamente, marca como certa. Cuidado com o "não", que torna a alternativa incorreta. Vejamos o Art. 195 da Constituição Federal em seu parágrafo 9º

Art. 195. (...) § 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Obs.: O inciso I dispõe sobre as contribuições sociais do empregador ou da empresa.

e) Os benefícios da seguridade social não podem ser criados ou majorados sem a correspondente fonte de custeio total, regra essa que não se aplica aos serviços da seguridade social.



Alternativa incorreta, houve uma tentativa de confundir o candidato alterando um pouco o sentido do parágrafo 5º, do Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 195. (...) § 5º Nenhum benefício **ou serviço** da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

Gabarito: B

60. (FCC - Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – 2015).

A Seguridade Social é o principal instrumento de promoção da proteção social, sendo necessárias fontes de custeio e financiamento para sua manutenção. Conforme comando constitucional, é correto afirmar:

- a) Os recursos provenientes dos Municípios não fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento.
- b) A Emenda Constitucional nº 42/2003 aboliu a receita dos concursos de prognósticos da relação de financiadores.
- c) O exportador de produtos industrializados ou de serviços, bem como aqueles equiparados por lei, fazem parte do rol constitucional de contribuições sociais que custeiam o sistema.
- d) O importador de bens ou serviços do exterior, ou de que a lei a ele equiparar, é financiador.
- e) As contribuições sociais do empregador sobre a folha de salários, a receita ou o faturamento, não poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica.

COMENTÁRIOS:

Para esta questão, conforme o examinador pede, é necessário que você leve em conta os dispositivos da Constituição Federal, atinentes às questões do financiamento da seguridade social. Vamos às assertivas, trazendo em cada uma delas os dispositivos legais pertinentes:



a) Os recursos provenientes dos Municípios não fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento.

Alternativa incorreta, pois os municípios fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento, conforme podemos verificar no caput do Art. 195 da Constituição Federal:

*Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, e das seguintes contribuições sociais:*

(Destaque Nosso).

b) A Emenda Constitucional nº 42/2003 aboliu a receita dos concursos de prognósticos da relação de financiadores.

Alternativa incorreta. Esta emenda constitucional não fez a alteração citada pelo examinador. A receita dos concursos de prognósticos continua sendo fonte de financiamento da seguridade social, conforme podemos conferir no Art. 195, inciso III da Constituição Federal:

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

c) O exportador de produtos industrializados ou de serviços, bem como aqueles equiparados por lei, fazem parte do rol constitucional de contribuições sociais que custeiam o sistema.

Alternativa incorreta, pois os exportadores não custeiam a seguridade social, com a intenção de manter a competição comercial dos produtos nacionais, conforme poderemos ver no Art. 149 da Constituição Federal.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas,



observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, § 6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo. (...)

§ 2º As contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo:

I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação;

II - incidirão também sobre a importação de produtos estrangeiros ou serviços;

III - poderão ter alíquotas:

(Destaque Nosso).

d) O importador de bens ou serviços do exterior, ou de que a lei a ele equiparar, é financiador.

Alternativa correta, conforme poderemos conferir no Art. 195 da Constituição Federal.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício;

b) a receita ou o faturamento;

c) o lucro;

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.

(Destques Nossos).



e) As contribuições sociais do empregador sobre a folha de salários, a receita ou o faturamento, não poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica.

Alternativa incorreta, conforme poderemos ver em § 9º do art. 195, da Constituição Federal, alterado da EC 47/2005:

Art. 195 A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (...)

§ 9º As contribuições sociais previstas no inciso I do caput deste artigo poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de bases de cálculo diferenciadas apenas no caso das alíneas "b" e "c" do inciso I do caput.

Gabarito: D

61. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

CORRETA. De acordo com o caput do art. 195 da CF/88, a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de duas formas:

- Forma direta, por meio do recolhimento das contribuições sociais; e
- Forma indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Assim sendo, podemos observar que o enunciado inverteu os conceitos, ao afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários.

Na verdade, as contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários são conceituadas como “formas direta” de financiamento da Seguridade Social.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários, e realmente é incorreto se afirmar o que se afirma, correta está a presente assertiva.

Gabarito: CERTO

62. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que o financiamento da seguridade social por toda a sociedade revela, entre outros, seu caráter solidário.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. O caráter solidário da Seguridade Social é reflexo de um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previsto no art. 3º, I, da CF/88, qual seja: “construir uma sociedade livre, justa e solidária”. O caput do art. 195 da CF/88, por sua vez, dispõe que a Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, nos termos da lei.

Ademais, um dos princípios da Seguridade Social, previsto no art. 194, V, da CF/88, é o da equidade na forma de participação no custeio. Por este princípio, quem tem maior capacidade contributiva deverá contribuir com mais; quem tem menor capacidade contribuirá com menos.



Além disso, os que trabalham contribuem para a manutenção da aposentadoria dos que já se aposentaram ou estejam incapacitados para o trabalho.

Em resumo, quem contribui para o sistema não o faz para si, mas sim para toda a sociedade, o que revela seu caráter solidário.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que o financiamento da seguridade social por toda a sociedade revela, entre outros, seu caráter solidário, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO

63. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que a seguridade social conta com orçamento próprio, que não se confunde com o orçamento fiscal.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Para resolvermos esta assertiva temos que ter conhecimento do disposto no § 5º do art. 165 da CF/88, a seguir:

"Art. 165. (...)

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público."



Conforme podemos observar pela leitura do excerto acima transcrito, a seguridade social conta com orçamento próprio (§ 5º, inciso III, do art. 165 da CF/88), que não se confunde com o orçamento fiscal (§ 5º, inciso I, do art. 165 da CF/88).

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreto afirmar que a seguridade social conta com orçamento próprio, que não se confunde com o orçamento fiscal, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO

64. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que o custeio da seguridade social também ocorre por meio de imposições tributárias não vinculadas previamente a tal finalidade.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. A Seguridade Social, além de ser financiada por meio das contribuições sociais, também será financiada de forma indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Assim sendo, é perfeitamente possível que o custeio da Seguridade ocorra, também, por meio de imposições tributárias não vinculadas previamente a tal finalidade. A situação que torna isso possível é a destinação de recursos provenientes da lei orçamentária anual, que originalmente não tinham destinação específica, mas passaram a fazer parte do orçamento da Seguridade Social, mesmo que não estivessem previamente destinadas a tal finalidade, quando de sua arrecadação.

Assim sendo, como a questão dispõe que é incorreta tal afirmação, torna-se falsa a presente assertiva.

Gabarito: ERRADO



65. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto à diversidade da base de financiamento da Seguridade Social é incorreto afirmar que toda a sociedade tem a incumbência de financiar a Seguridade Social, de forma direta ou indireta, nos termos da lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. O caput do art. 195 da CF/88 dispõe que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei.

Assim sendo, a questão está errada, pois dispõe que é incorreta tal afirmação.

Gabarito: ERRADO

66. (FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016).

Pode ser classificada como contribuição previdenciária a contribuição:

- a) do empregador sobre receita e faturamento.
- b) do importador de bens ou serviços do exterior.
- c) do empregador sobre a folha de salários.
- d) do empregador sobre o lucro.
- e) para o PIS/PASEP.

COMENTÁRIOS:

Para resolver essa questão vamos recorrer à Constituição Federal, em seu Art. 195, que assim dispõe, em alguns de seus trechos:



Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre:

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (...)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo regime geral de previdência social de que trata o art. 201;

As contribuições sociais se dividem em contribuições sociais previdenciárias e contribuições sociais não previdenciárias.

As **Contribuições Sociais Previdenciárias** são aquelas incidentes sobre a folha de salários das empresas, a contribuição dos segurados e dos empregadores domésticos.

As **Contribuições Sociais Não Previdenciárias** são aquelas incidentes sobre o faturamento e o lucro das empresas, bem como as contribuições decorrentes das receitas dos concursos de prognósticos e a cobrada do importador de bens e serviços.

Os recursos arrecadados com as contribuições sociais previdenciárias somente podem ser destinados para o pagamento de benefícios do RGPS. Já as contribuições sociais não previdenciárias poderão ser utilizadas em outra área dentro da Seguridade Social.

Agora fica mais tranquilo de analisarmos as assertivas. Vamos a elas:

- a) do empregador sobre receita e faturamento.
- b) do importador de bens ou serviços do exterior.
- c) do empregador sobre a folha de salários.
- d) do empregador sobre o lucro.



e) para o PIS/PASEP.

Dentre as alternativas, a única que apresenta uma **contribuição social previdenciária** é a "C".

Gabarito: C

67. (CESPE - Analista Técnico-Administrativo - DPU – 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir:

A contribuição do segurado empregado é feita de forma isonômica, sendo vedada a distinção de alíquotas ou valores de contribuição em decorrência de salários diferenciados.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A assertiva está incorreta, pois a contribuição é variável. Os segurados não pagam exatamente o mesmo valor, senão, não haveria equidade. As alíquotas serão aplicadas de forma progressiva, ou seja, quanto maior o salário de contribuição do segurado, maior a alíquota. As alíquotas previstas (quadro abaixo) incidirão sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

<i>Alíquota</i>	<i>Salário de contribuição (R\$)</i>
<i>7,5%</i>	<i>até 1.412,00</i>
<i>9%</i>	<i>de 1.412,01 até 2.666,68</i>
<i>12%</i>	<i>de 2.666,69 até 4.000,03</i>
<i>14%</i>	<i>de 4.000,04 até 7.786,02</i>

Gabarito: ERRADO



68. (CESPE - Analista do Seguro Social – 2016).

Julgue o próximo item, relativo ao custeio da seguridade social.

A contribuição do segurado empregado e a do trabalhador doméstico recaem sobre o valor dos seus salários de contribuição, até um teto máximo fixado por lei.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

Tem sim um teto, conforme o examinador coloca. Vamos recorrer à Lei 8.212/91, pois ela é quem regulamenta o custeio da seguridade social e é ela que define como deve contribuir cada categoria de segurado.

<i>Alíquota</i>	<i>Salário de contribuição (R\$)</i>
<i>7,5%</i>	<i>até 1.412,00</i>
<i>9%</i>	<i>de 1.412,01 até 2.666,68</i>
<i>12%</i>	<i>de 2.666,69 até 4.000,03</i>
<i>14%</i>	<i>de 4.000,04 até 7.786,02</i>

Gabarito: CERTO

69. (CESPE - Técnico do Seguro Social- 2016).

Julgue o próximo item, relativo às contribuições dos segurados empregados, dos empregados domésticos e dos segurados facultativos.

A alíquota de contribuição do empregado doméstico para o custeio da seguridade social é inferior à alíquota aplicável aos demais empregados.



- () Certo
() Errado

COMENTÁRIOS:

A afirmativa está incorreta, as alíquotas são as mesmas. Para confirmar isto vamos recorrer à Emenda Constitucional 103/19, com os valores atualizados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, conforme segue:

As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo segurado empregado, inclusive o doméstico, e pelo trabalhador avulso, são (valores válidos para 2024):

- I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);
- II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);
- III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e
- IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites

Gabarito: ERRADO

70. (CESPE - Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação – 2017).

Julgue o próximo item, acerca do conceito e das fontes de custeio da seguridade social.

Integram as fontes de custeio da seguridade social as contribuições provenientes do segurado empregado, cuja alíquota deverá incidir sobre a remuneração auferida de um ou mais empregadores no decorrer do mês, respeitado o limite máximo da contribuição.

- () Certo



() Errado

COMENTÁRIOS:

As regras gerais de custeio estão no Art. 195 da Constituição Federal, sendo detalhado pela Lei 8.212/91.

Vejam os trechos da Lei 8.212/91 em trechos do seu artigo 28:

Art. 28. Entende-se por salário de contribuição:

I - para o empregado e trabalhador avulso: a remuneração auferida em uma ou mais empresas, assim entendida a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa;

(...)

§ 5º O limite máximo do salário de contribuição é de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), reajustado a partir da data da entrada em vigor desta Lei, na mesma época e com os mesmos índices que os do reajustamento dos benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

Obs.: Atualmente o limite máximo do salário de contribuição é de R\$ 7.786,02.

Através da leitura do Art. 28 da Lei 8.212/91, podemos concluir que a assertiva é verdadeira.

Gabarito: CERTO

71. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social previdenciária dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da alíquota de oito, nove ou onze por cento sobre o seu salário de contribuição, de acordo com a



faixa salarial constante da tabela publicada periodicamente através de portaria interministerial MPS/MF.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

ERRADA. Com a publicação da Emenda Constitucional 103/19, que entrou em vigor, quanto a este assunto, em março de 2020, a contribuição social dos segurados empregados, inclusive os domésticos, e os trabalhadores avulsos sofreu alteração conforme segue:

As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo segurado empregado, inclusive o doméstico, e pelo trabalhador avulso, são (valores válidos para 2024):

I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);

III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e

IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Gabarito: ERRADO.

72. (CESPE - Analista Judiciário - TRE PE – Administrativa – Contabilidade – 2017) (QUESTÃO ADAPTADA).

Sobre a contribuição previdenciária (INSS) a cargo da empresa, julgue o item a seguir:



No caso de transporte rodoviário por condutor autônomo, a contribuição é devida pelo contratante.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A afirmativa está incorreta, pois o condutor autônomo é sim, responsável pelo recolhimento da sua contribuição, conforme podemos verificar nos artigos 28 e 30 da Lei 8.212/91, ambos com trechos transcritos abaixo:

Art. 28.(...)

§ 11. Considera-se remuneração do **contribuinte individual que trabalha como condutor autônomo** de veículo rodoviário, como auxiliar de condutor autônomo de veículo rodoviário, em automóvel cedido em regime de colaboração, nos termos da Lei no 6.094, de 30 de agosto de 1974, como operador de trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor bruto do frete, carreto, transporte de passageiros ou do serviço prestado, observado o limite máximo a que se refere o § 5º.

Art. 30. (...)

II - os segurados **contribuinte individual** e facultativo estão **obrigados a recolher sua contribuição por iniciativa própria**, até o dia quinze do mês seguinte ao da competência;

Como podemos verificar, condutor autônomo é considerado contribuinte individual e como todo contribuinte individual que trabalha por conta própria (sem prestar serviço para empresa), é responsável pela sua contribuição.

Gabarito: ERRADO



73. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Julgue o próximo item, relativo às contribuições dos segurados empregados, dos empregados domésticos e dos segurados facultativos.

A alíquota de contribuição, para custeio da seguridade social, dos segurados facultativos e dos segurados empregados é a mesma e varia segundo o salário de contribuição.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A afirmativa está incorreta, pois a alíquota de contribuição não é a mesma. Para segurados empregados existe uma tabela progressiva e para segurados facultativos a alíquota padrão é de 20%, podendo ser reduzida para 11% ou 5% nos termos da legislação. Vejamos os dispositivos legais que permite a constatação disto.

Emenda Constitucional 103/19, com os valores atualizados pela Portaria Interministerial MPS/MF nº 2, de 11 de janeiro de 2024, conforme segue:

As alíquotas da contribuição de que trata a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devidas pelo segurado empregado, inclusive o doméstico, e pelo trabalhador avulso, são (valores válidos para 2024):

I - até R\$ 1.412,00 (um salário-mínimo), alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

II - de R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68, alíquota de 9% (nove por cento);

III - de R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03, alíquota de 12% (doze por cento); e

IV - de R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02 (limite do salário de contribuição), alíquota de 14% (quatorze por cento).

Obs.: As alíquotas acima serão aplicadas de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.

Lei 8.212/91. Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de vinte por cento sobre o respectivo salário de contribuição. (...)



§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:

I - 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

II - 5% (cinco por cento):

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e

b) do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente à família de baixa renda.

Gabarito: ERRADO

74. (CESPE - TRF 1ª Região - Juiz Federal - 2015). (QUESTÃO ADAPTADA).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue a afirmativa a seguir:

Caso opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, é dado ao segurado empregado, ao contribuinte individual e ao facultativo a opção de reduzir pela metade a alíquota de contribuição incidente sobre o seu salário de contribuição.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A alternativa está incorreta, pois tal opção não é dada ao empregado e sim ao contribuinte individual que trabalha por conta própria e ao segurado facultativo, desde que seja considerado de baixa renda, bem como ao micro ou pequeno



empreendedor, conforme podemos verificar no Art. 21 da Lei 8.212/91. Ademais, a redução não é pela metade, como veremos abaixo:

Art. 21. A **alíquota de contribuição dos segurados** contribuinte individual e **facultativo** será de **vinte por cento** sobre o respectivo salário de contribuição. (...)

§ 2º No caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de:

I - 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

II - 5% (cinco por cento):

a) no caso do microempreendedor individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; e

b) do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda.

Gabarito: ERRADO

75. (CESPE - CAM DEP - Consultor Legislativo – 2014).

Julgue o próximo item, referente ao custeio da seguridade social.

Produtor rural que exerça sua atividade em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, será isento de contribuição para a seguridade social.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

A constituição prevê um tratamento diferenciado, o que é diferente de isenção, vejamos o art. 195 da CF/88, mais especificamente, em seu § 8º:



*Art. 195 (...) § 8º O produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, **contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei.***

Gabarito: ERRADO

76. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação a contribuições sociais dos segurados e (ou) a decadência e prescrição relativamente a benefícios previdenciários, o próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Ronaldo, segurado contribuinte individual da previdência social, optou pela contribuição de alíquota reduzida, de 11%, que exclui o direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Nessa situação, caso pretenda obter aposentadoria por tempo de contribuição, Ronaldo poderá fazer a complementação da diferença entre o percentual pago e o percentual devido, acrescida de juros moratórios.

() Certo

() Errado

COMENTÁRIOS:

No ano de 2011 a Lei 12.470/2011 alterou o artigo 21 da lei 8.212/91 e foram incluídas as nova alíquota de 11% e 5% para o contribuinte individual e segurado facultativo, no caso de opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Vejamos a lei e acompanhem os nossos destaques:

Lei 8.212/91:

*Art. 21. A alíquota de contribuição dos segurados contribuinte individual e facultativo será de **vinete por cento** sobre o respectivo salário de contribuição.*

(...)



§ 2º No caso de **opção pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota** de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição **será de:**

I - 11% (onze por cento), no caso do segurado contribuinte individual, ressalvado o disposto no inciso II, que trabalhe por conta própria, sem relação de trabalho com empresa ou equiparado e do segurado facultativo, observado o disposto na alínea b do inciso II deste parágrafo;

(...)

§ 3º O segurado que tenha contribuído na forma do § 2º deste artigo e pretenda contar o tempo de contribuição correspondente para fins de obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição ou da contagem recíproca do tempo de contribuição a que se refere o art. 94 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, **deverá complementar a contribuição mensal mediante recolhimento,** sobre o valor correspondente ao limite mínimo mensal do salário de contribuição em vigor na competência a ser complementada, **da diferença entre o percentual pago e o de 20% (vinte por cento), acrescido dos juros moratórios** de que trata o § 3º do art. 5º da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

(Destaques Nossos)

Assim sendo, caso Ronaldo, segurado contribuinte individual da previdência social, pretenda obter aposentadoria por tempo de contribuição, poderá fazer a complementação da diferença entre o percentual pago e o percentual devido, acrescida de juros moratórios, nos termos do § 3º do art. 21 da lei nº 8.212/91 acima mencionado.

Portanto a assertiva está correta.

Gabarito: CERTO

77. (FCC - Auditor Público Externo - TCE-RS - Ciências Atuariais – 2014).

A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, aos seus empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços é



- a) vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.
- b) dada pela aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal do empregado, de forma progressiva de acordo com tabela de contribuição divulgada no Diário Oficial.
- c) quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.
- d) quinze por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.
- e) vinte por cento sobre o valor do faturamento e do lucro da empresa.

COMENTÁRIOS:

Nessa questão o examinador testa os seus conhecimentos sobre financiamento da seguridade social, especificamente sobre a contribuição à cargo da empresa. Para respondê-la, vamos consultar o Art. 22 da Lei 8.212/91, que assim dispõe:

Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

(Destaques Nossos).

Sendo assim, a alternativa correta é a alternativa A.

Gabarito: A



LISTA DE EXERCÍCIOS

1. (CESPE – Analista Judiciário de Procuradoria – PGR PE – 2019)

Acerca da seguridade social, julgue o item seguinte.

Uma fonte de custeio da seguridade social é a receita oriunda da realização de sorteios de números ou outros símbolos pelo Poder Público ou por sociedades comerciais ou civis.

Certo ()

Errado ()

2. (CESPE – Oficial Técnico de Inteligência – ABIN – 2018)

Em relação à organização, à origem e ao custeio do sistema de seguridade social, julgue o item a seguir.

A seguridade social, que visa garantir direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social, possui como fontes de financiamento exclusivamente as contribuições sobre a folha de pagamentos e as repassadas pelo empregador, pela empresa ou por entidade a ela equiparada.

Certo ()

Errado ()

3. (CESPE – Procurador do Município de Manaus – 2018)

Julgue o próximo item, relativo à organização, aos princípios e ao custeio da seguridade social.

Constitui fonte de financiamento da seguridade social a arrecadação de contribuições sociais do importador de bens ou serviços do exterior.

Certo ()

Errado ()



4. (CESPE – Analista Portuário – EMAP – 2018)

Com referência à organização e ao custeio da seguridade social, julgue o item subsequente.

As contribuições sociais constituem receitas da seguridade social, a exemplo daquelas incidentes sobre o faturamento e o lucro das empresas.

Certo ()

Errado ()

5. (CESPE – Delegado de Polícia Federal – 2018)

Roberto é empregado da empresa XYZ ME há trinta anos e pretende requerer ao INSS, em 1.º/10/2018, a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

Na situação descrita, o recolhimento mensal à seguridade social relativo ao empregado Roberto é composto pela parte arcada pelo empregado e pela parte arcada pelo empregador, sendo esta última correspondente a 20% do total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a Roberto durante o mês.

Certo ()

Errado ()

6. (CESPE – Analista Judiciário – STM – 2018)

Acerca da Lei n.º 8.212/1991, que dispõe sobre a seguridade social, julgue o item a seguir.

Os estados, o Distrito Federal e os municípios tornam-se responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social.

Certo ()

Errado ()



7. (FCC – Analista Previdenciário – SEGEF MA – 2018)

A alíquota de contribuição social previdenciária dos segurados contribuinte individual e facultativo é de

- a) 9% sobre o respectivo salário de contribuição.
- b) 8% sobre o respectivo salário de benefício.
- c) 20% sobre o respectivo salário de contribuição.
- d) 15% sobre o respectivo salário de benefício.
- e) 30% sobre o respectivo salário base.

8. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Nos termos da Lei 8.212/91, o salário de contribuição do empregado doméstico será a totalidade dos rendimentos pagos, devidos ou creditados a qualquer título, durante o mês, destinados a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa.

Certo ()

Errado ()

9. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Constitui receita da Seguridade Social a contribuição social sobre a receita de concursos de prognósticos. A base de cálculo da contribuição equivale à receita auferida nos concursos de prognósticos, sorteios e loterias e a alíquota de contribuição corresponde ao percentual vinculado à Seguridade Social em cada modalidade lotérica, conforme previsto em ato do poder executivo.

Certo ()

Errado ()



10. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social do empregador rural pessoa física em substituição à contribuição patronal sobre a remuneração dos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviço será de 1,3% sobre a receita bruta da comercialização da produção rural. Entretanto, por opção, o empregador rural pessoa física poderá substituir a contribuição sobre a receita bruta pela contribuição sobre a folha de salários.

Certo ()

Errado ()

11. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, para o financiamento do benefício de Aposentadoria Especial, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos, é de 1% para as empresas em cuja atividade periférica o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve.

Certo ()

Errado ()

12. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

É prescindível que o Microempreendedor Individual que contribua com alíquota reduzida de 5% sobre o salário mínimo, e deseje que o período contribuído nessa condição seja computado para aposentadoria por tempo de contribuição, faça a complementação de 15% sobre o valor do salário mínimo em vigor na época da competência a ser complementada.

Certo ()

Errado ()



13. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social do segurado especial sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural é de 2,1% sobre tal receita bruta.

Certo ()

Errado ()

14. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A associação desportiva Machado Futebol Clube, que mantém equipe de futebol profissional, promoveu, na cidade de São Paulo, um jogo de handball entre seus jogadores titulares e reserva. Tal evento foi aberto aos torcedores do time, que deveriam adquirir ingresso para assistir à disputa. Podemos afirmar que, em relação a esse evento, o Machado Futebol Clube deverá recolher contribuição social correspondente a cinco por cento da receita bruta arrecadada.

Certo ()

Errado ()

15. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Luana é empregada doméstica na casa de Maria e sofreu um acidente de moto durante o percurso de sua casa para o trabalho. Em decorrência de tal evento, Luana ficou incapacitada temporariamente para o seu trabalho por mais de 15 dias consecutivos.

A contribuição social patronal devida por Maria como empregadora doméstica incidente sobre o salário de contribuição de Luana será de 8% acrescido de 0,8% para o financiamento do seguro contra acidente de trabalho.

Certo ()

Errado ()



16. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição patronal previdenciária das instituições financeiras possui alíquota mais elevada quando comparada com a alíquota devida pelas empresas em geral.

Certo ()

Errado ()

17. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição patronal previdenciária do Microempreendedor Individual em relação ao segurado que lhe presta serviço será de 3% sobre o salário de contribuição deste empregado.

Certo ()

Errado ()

18. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Há previsão constitucional para sistema especial de inclusão previdenciária daqueles sem renda própria que se dediquem exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencentes a famílias de baixa renda. Para essa finalidade, é considerada família de baixa renda aquela cuja mensal seja de até 2 salários mínimos.

Certo ()

Errado ()

19. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

O segurado facultativo que opte pela exclusão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição poderá contribuir para a previdência social com uma alíquota reduzida de 11% incidente sobre o salário de contribuição, este podendo variar dentro do salário mínimo até o teto do salário de contribuição.

Certo ()

Errado ()



20. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da Seguridade Social no Brasil, é incorreto afirmar:

- a) Fazem parte do financiamento da Seguridade Social as contribuições das empresas sobre a receita, o faturamento e o lucro.
- b) Os recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios fazem parte do financiamento da Seguridade Social. Além disso, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornam-se responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada da previdência social.
- c) A alíquota incidente sobre o salário de contribuição do segurado empregado sofre interferência do valor da sua remuneração, em razão do princípio da equidade na forma de participação do custeio.
- d) A parcela de contribuição do empregador rural pessoa física para financiamento das prestações por acidente de trabalho é de 0,1% sobre a receita bruta proveniente da comercialização de sua produção.
- e) O porte da empresa é um dos fatores que pode influir na alíquota ou base de cálculo da contribuição social devida pelo empregador, empresa ou entidade a ela equiparada.

21. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Dentre as instituições relacionadas, assinale aquela cuja contribuição social patronal seja de vinte por cento (20%) do total das remunerações pagas, devidas ou creditas, a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestam serviço

- a) agroindústria
- b) empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional
- c) microempreendedor individual
- d) sociedade de economia mista
- e) associação desportiva que mantenha equipe de futebol profissional.



22. (FCC - TRT 6ª Região – Juiz do Trabalho - 2015).

Não fazem parte da composição das receitas do orçamento da Seguridade Social, no âmbito federal, as receitas:

- a) provenientes da venda de terras confiscadas pela União pelo plantio de plantas psicotrópicas.
- b) de contribuições sociais provenientes dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição.
- c) da União.
- d) de contribuições sociais provenientes dos empregadores domésticos.
- e) de contribuições sociais das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço.

23. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto à diversidade da base de financiamento da Seguridade Social é incorreto afirmar que a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados a pessoa física, a receita ou o faturamento e o lucro são bases de cálculo para as contribuições devidas pela empresa ou entidade a ela equiparada.

- () Certo
- () Errado

24. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício.

- () Certo
- () Errado



25. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição sobre a receita ou o faturamento, relativo a operações de comércio interno, do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei.

() Certo

() Errado

26. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A Seguridade Social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Será financiada também por contribuições sociais, mas não pela contribuição sobre o lucro do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, independentemente de ser sujeito também pelo imposto de renda.

() Certo

() Errado

27. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que a pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social pode contratar com o poder público federal.

() Certo

() Errado



28. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que mesmo em débito com o sistema da seguridade social, pode a pessoa jurídica contratar com o poder público.

☐ Certo

☐ Errado

29. (CESPE - Auditor Fiscal de Controle Externo – TCE/SC - Controle Externo - 2016).

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Acerca da seguridade social, julgue o item subsequente.

Segundo o entendimento do STF, mediante lei complementar, é possível criar novas contribuições sociais — além daquelas previstas no texto constitucional —, que poderão ter base de cálculo e fato gerador idênticos aos de impostos discriminados na CF.

☐ Certo

☐ Errado

30. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que ele também pode ensejar a instituição, pela União, no exercício de sua competência residual, de contribuição específica.

☐ Certo

☐ Errado



31. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que lei ordinária pode instituir outras fontes de custeio além das previstas na Constituição Federal.

() Certo

() Errado

32. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que a lei não pode instituir outras fontes de custeio além daquelas previstas na Constituição Federal.

() Certo

() Errado

33. (FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016)

O princípio da contrapartida:

a) pode ser definido como diretriz que impõe ao sistema previdenciário observar o equilíbrio financeiro e atuarial.

b) trata-se de princípio aplicado exclusivamente aos sistemas de previdência.

c) trata-se de princípio aplicado exclusivamente aos sistemas de previdência e assistência, mas não de saúde.

d) pode ser definido como a diretriz que impõe a existência de prévia fonte de custeio para que um benefício ou serviço da seguridade social seja criado ou majorado.

e) é princípio que rege o orçamento público não aplicável ao sistema de seguridade social.



34. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que há possibilidade de criar benefício previdenciário sem prévio custeio.

☐ Certo

☐ Errado

35. (CESPE - Analista Técnico-Administrativo - DPU – 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Lei que aprovar a majoração de contribuição previdenciária para efeito de custeio de benefício ou serviço da seguridade social só poderá ser aplicada após decorridos noventa dias da data da sua publicação.

☐ Certo

☐ Errado

36. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que as contribuições sociais criadas podem ser exigidas noventa dias após a publicação da lei.

☐ Certo

☐ Errado

37. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que as contribuições sociais criadas somente podem ser exigidas no ano seguinte à publicação da respectiva lei.

☐ Certo



() Errado

38. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Com relação às contribuições sociais, no âmbito da seguridade social, é correto afirmar que as contribuições sociais de que trata o art. 195, da CF/88, só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da assinatura da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b, da Carta Magna.

() Certo

() Errado

39. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social todas entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal.

() Certo

() Errado

40. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto ao financiamento da seguridade social, de acordo com o estabelecido na CF/88 e na legislação do respectivo custeio, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.

() Certo

() Errado



41. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do financiamento da Seguridade Social, nos termos da Constituição Federal e da legislação de custeio previdenciária, é correto afirmar que são isentas de contribuição para a seguridade social todas entidades beneficentes de utilidade pública distrital e municipal.

() Certo

() Errado

42. (CESPE - Analista Legislativo - CAM DEP/ Consultor Legislativo – 2014).

Julgue o próximo item, referente ao custeio da seguridade social.

A contribuição social destinada ao financiamento da seguridade social a cargo da empresa poderá ter alíquota diferenciada unicamente em razão do porte da empresa e da atividade econômica por ela exercida.

() Certo

() Errado

43. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Julgue o item seguinte à luz do Decreto n.º 3.048/1999 e da CF.

Equiparar-se-á a empresa, para os fins do RGPS, a pessoa física que, para fazer uma reforma na própria casa, contratar um mestre de obras e um ajudante.

() Certo

() Errado

44. (CESPE - Contador – MPOG – 2015).

Com base no disposto na IN n.º 971/2009, da Receita Federal do Brasil, julgue o item subsequente, relativo a normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à previdência social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Receita Federal.



Um contribuinte individual que contrata segurados para a prestação de serviços se equipara a uma empresa para fins de cumprimento de obrigações previdenciárias.

() Certo

() Errado

45. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a firma individual que reúne elementos produtivos para a produção ou circulação de bens ou de serviços e assume o risco de atividade econômica urbana ou rural.

() Certo

() Errado

46. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, ainda que tenha duração temporária.

() Certo

() Errado

47. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli) que assuma o risco de atividade econômica.

() Certo

() Errado



48. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, a cooperativa, a missão diplomática e a repartição consular de carreiras estrangeiras ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade.

() Certo

() Errado

49. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Não se considera empresa, nem a ela se equipara, para fins de custeio da Previdência Social, aquele que admite empregado a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, no âmbito residencial de diretor de empresa.

() Certo

() Errado

50. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A respeito do conceito previdenciário de empresa, é incorreto afirmar que se considera empresa a firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, desde que tenha fins lucrativos, bem como os órgãos e entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

() Certo

() Errado

51. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Carlos, advogado autônomo, possui escritório no qual trabalham uma secretária e um office-boy. Nesta situação, podemos afirmar que Carlos deverá contribuir somente sobre os valores auferidos com o seu trabalho de contribuinte individual autônomo.

() Certo



() Errado

52. (CESPE - Procurador do Estado de Sergipe – 2017). (QUESTÃO ADAPTADA).

Sobre o sistema de custeio da seguridade social, julgue a assertiva a seguir:

O sistema de custeio da seguridade social é composto, no âmbito da União, por recursos adicionais do orçamento fiscal fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

() Certo

() Errado

53. (CESPE - Analista Técnico - Administrativo - DPU - 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Em caso de eventual déficit entre os valores arrecadados e os valores pagos a título de benefício previdenciário, o INSS poderá suspender temporariamente o pagamento dos benefícios aos segurados, até que arrecade valor suficiente para efetuar tal pagamento.

() Certo

() Errado

54. (CESPE – Especialista - FUNPRESP – Jurídica – 2016).

Acerca das receitas destinadas ao custeio do RGPS e do prazo decadencial ou prescricional para a cobrança dos créditos pertinentes, julgue o próximo item.

As receitas para a seguridade social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios provêm de seus respectivos orçamentos e do orçamento da União.

() Certo

() Errado



55. (CESPE - Analista Técnico - Administrativo - DPU - 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir.

Em caso de eventual déficit entre os valores arrecadados e os valores pagos a título de benefício previdenciário, o INSS poderá suspender temporariamente o pagamento dos benefícios aos segurados, até que arrecade valor suficiente para efetuar tal pagamento.

() Certo

() Errado

56. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação ao financiamento da seguridade social, julgue o seguinte item.

Em caso de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios de prestação continuada, a previdência social poderá elevar alíquotas das contribuições sociais de empregados e empregadores até o limite do débito apurado.

() Certo

() Errado

57. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação ao financiamento da seguridade social, julgue o seguinte item.

Além da contribuição proveniente de empregados e empregadores, são fontes de custeio da seguridade social, de forma direta e indireta, os recursos oriundos dos orçamentos da União, dos estados, do DF e dos municípios.

() Certo

() Errado

58. (FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016).

No que diz respeito ao financiamento da seguridade social, é INCORRETO afirmar:



- a) o sistema será financiado por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além das contribuições sociais.
- b) as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.
- c) a fixação de alíquotas diferenciadas da contribuição social do empregador, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, demonstra a equidade na forma de custeio do sistema.
- d) a lei complementar poderá instituir outras fontes para financiar a seguridade social.
- e) não incide contribuição social sobre aposentadoria e pensão concedidas pelos regimes de previdência social, devida pelo trabalhador e demais segurados.

59. (FCC - Auditor - TCE-AM – 2015).

A Constituição Federal do Brasil estabelece regramento quanto ao custeio ou financiamento da seguridade social. Nesse sentido, é correto afirmar:

- a) A contribuição social da empresa incidirá exclusivamente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos a pessoa física que lhe preste serviços, mesmo sem vínculo empregatício.
- b) As receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, não integrando o orçamento da União.
- c) As contribuições sociais só poderão ser exigidas no exercício financeiro posterior ao que foi publicada a lei que as houver instituído ou majorado.
- d) A condição estrutural do mercado de trabalho ou a utilização intensiva de mão de obra não são fatores que podem ocasionar diferenciação de alíquotas ou base de cálculo das contribuições sociais do empregador ou da empresa.
- e) Os benefícios da seguridade social não podem ser criados ou majorados sem a correspondente fonte de custeio total, regra essa que não se aplica aos serviços da seguridade social.



60. (FCC - Procurador do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro – 2015).

A Seguridade Social é o principal instrumento de promoção da proteção social, sendo necessárias fontes de custeio e financiamento para sua manutenção. Conforme comando constitucional, é correto afirmar:

- a) Os recursos provenientes dos Municípios não fazem parte do rol de responsáveis pelo financiamento.
- b) A Emenda Constitucional nº 42/2003 aboliu a receita dos concursos de prognósticos da relação de financiadores.
- c) O exportador de produtos industrializados ou de serviços, bem como aqueles equiparados por lei, fazem parte do rol constitucional de contribuições sociais que custeiam o sistema.
- d) O importador de bens ou serviços do exterior, ou de que a lei a ele equiparar, é financiador.
- e) As contribuições sociais do empregador sobre a folha de salários, a receita ou o faturamento, não poderão ter alíquotas diferenciadas em razão da atividade econômica.

61. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que a sociedade financia a seguridade social, de forma indireta, entre outras formas, por meio das contribuições para a seguridade social incidentes sobre a folha de salários.

- () Certo
- () Errado

62. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que o financiamento da seguridade social por toda a sociedade revela, entre outros, seu caráter solidário.

- () Certo
- () Errado



63. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que a seguridade social conta com orçamento próprio, que não se confunde com o orçamento fiscal.

- () Certo
() Errado

64. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Sobre o financiamento da seguridade social, é incorreto afirmar que o custeio da seguridade social também ocorre por meio de imposições tributárias não vinculadas previamente a tal finalidade.

- () Certo
() Errado

65. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

Quanto à diversidade da base de financiamento da Seguridade Social é incorreto afirmar que toda a sociedade tem a incumbência de financiar a Seguridade Social, de forma direta ou indireta, nos termos da lei.

- () Certo
() Errado

66. (FCC - Procurador do Município de São Luís - 2016).

Pode ser classificada como contribuição previdenciária a contribuição:

- a) do empregador sobre receita e faturamento.
- b) do importador de bens ou serviços do exterior.
- c) do empregador sobre a folha de salários.
- d) do empregador sobre o lucro.



67. (CESPE - Analista Técnico-Administrativo - DPU – 2016).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue o item a seguir:

A contribuição do segurado empregado é feita de forma isonômica, sendo vedada a distinção de alíquotas ou valores de contribuição em decorrência de salários diferenciados.

() Certo

() Errado

68. (CESPE - Analista do Seguro Social – 2016).

Julgue o próximo item, relativo ao custeio da seguridade social.

A contribuição do segurado empregado e a do trabalhador doméstico recaem sobre o valor dos seus salários de contribuição, até um teto máximo fixado por lei.

() Certo

() Errado

69. (CESPE - Técnico do Seguro Social- 2016).

Julgue o próximo item, relativo às contribuições dos segurados empregados, dos empregados domésticos e dos segurados facultativos.

A alíquota de contribuição do empregado doméstico para o custeio da seguridade social é inferior à alíquota aplicável aos demais empregados.

() Certo

() Errado

70. (CESPE - Analista de Gestão Educacional - Direito e Legislação – 2017).

Julgue o próximo item, acerca do conceito e das fontes de custeio da seguridade social.

Integram as fontes de custeio da seguridade social as contribuições provenientes do segurado empregado, cuja alíquota deverá incidir sobre a remuneração auferida



de um ou mais empregadores no decorrer do mês, respeitado o limite máximo da contribuição.

() Certo

() Errado

71. (Questão Inédita - Direito Previdenciário - 2024)

A contribuição social previdenciária dos segurados empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso é calculada mediante a aplicação da alíquota de oito, nove ou onze por cento sobre o seu salário de contribuição, de acordo com a faixa salarial constante da tabela publicada periodicamente através de portaria interministerial MPS/MF.

() Certo

() Errado

72. (CESPE - Analista Judiciário - TRE PE – Administrativa – Contabilidade – 2017) (QUESTÃO ADAPTADA).

Sobre a contribuição previdenciária (INSS) a cargo da empresa, julgue o item a seguir:

No caso de transporte rodoviário por condutor autônomo, a contribuição é devida pelo contratante.

() Certo

() Errado

73. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Julgue o próximo item, relativo às contribuições dos segurados empregados, dos empregados domésticos e dos segurados facultativos.

A alíquota de contribuição, para custeio da seguridade social, dos segurados facultativos e dos segurados empregados é a mesma e varia segundo o salário de contribuição.



- ☐ Certo
☐ Errado

74. (CESPE - TRF 1ª Região - Juiz Federal - 2015). (QUESTÃO ADAPTADA).

No que se refere ao financiamento da seguridade social, julgue a afirmativa a seguir:

Caso opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, é dado ao segurado empregado, ao contribuinte individual e ao facultativo a opção de reduzir pela metade a alíquota de contribuição incidente sobre o seu salário de contribuição.

- ☐ Certo
☐ Errado

75. (CESPE - CAM DEP - Consultor Legislativo – 2014).

Julgue o próximo item, referente ao custeio da seguridade social.

Produtor rural que exerça sua atividade em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, será isento de contribuição para a seguridade social.

- ☐ Certo
☐ Errado

76. (CESPE - Técnico do Seguro Social – 2016).

Com relação a contribuições sociais dos segurados e (ou) a decadência e prescrição relativamente a benefícios previdenciários, o próximo item apresenta uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Ronaldo, segurado contribuinte individual da previdência social, optou pela contribuição de alíquota reduzida, de 11%, que exclui o direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. Nessa situação, caso pretenda obter aposentadoria por tempo de contribuição, Ronaldo poderá fazer a



complementação da diferença entre o percentual pago e o percentual devido, acrescida de juros moratórios.

() Certo

() Errado

77. (FCC - Auditor Público Externo - TCE-RS - Ciências Atuariais – 2014).

A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, aos seus empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços é

a) vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

b) dada pela aplicação da correspondente alíquota sobre o salário de contribuição mensal do empregado, de forma progressiva de acordo com tabela de contribuição divulgada no Diário Oficial.

c) quinze por cento sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços.

d) quinze por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

e) vinte por cento sobre o valor do faturamento e do lucro da empresa.



GABARITO GERAL

			1 – CERTO	2 – ERRADO	3 – CERTO
4 – CERTO	5 - CERTO	6 – ERRADO	7 - C	8 – ERRADO	9 – ERRADO
10 – CERTO	11 – ERRADO	12 – ERRADO	13 – ERRADO	14 – CERTO	15 - CERTO
16 - CERTO	17 - CERTO	18 – CERTO	19 – ERRADO	20 - B	21 - D
22 – A	23 – ERRADO	24 – ERRADO	25 - ERRADO	26 - ERRADO	27 – ERRADO
28 – ERRADO	29 - CERTO	30 – ERRADO	31 - ERRADO	32 - ERRADO	33 - D
34 – ERRADO	35 - CERTO	36 - CERTO	37 - ERRADO	38 – ERRADO	39 - ERRADO
40 – CERTO	41 - ERRADO	42 - ERRADO	43 - CERTO	44 - CERTO	45 - ERRADO
46 - ERRADO	47 - ERRADO	48 - ERRADO	49 - CERTO	50 - CERTO	51 - ERRADO
52 - CERTO	53 - ERRADO	54 - ERRADO	55 - ERRADO	56 – ERRADO	57 - CERTO
58 - E	59 – B	60 - D	61 - CERTO	62 - ERRADO	63 – ERRADO
64 - ERRADO	65 - ERRADO	66 - C	67 - ERRADO	68 - CERTO	69 - ERRADO
70 - CERTO	71 - ERRADO	72 – ERRADO	73 - ERRADO	74 - ERRADO	75 – ERRADO
76 - CERTO	77 – A	*	*	*	*



RESUMO DA AULA



- ✓ A seguridade social será financiada por toda a sociedade.
- ✓ O financiamento ocorrerá de forma direta e indireta.
- ✓ **Forma direta**: Financiamento da seguridade Social por meio de recolhimento de contribuições sociais.
- ✓ **Forma indireta**: Financiamento da Seguridade Social por meio de recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
- ✓ As contribuições sociais previstas na CF/88 se dividem em:
 - Contribuição social do **empregador**, da **empresa** e da **entidade** a ela **equiparada**, incidentes sobre:
 - Folha de salários;
 - Receita ou Faturamento;
 - Lucro
 - Contribuição social do **trabalhador** e dos **demaís segurados** da previdência social;



- Contribuição social incidente sobre a receita de concursos de prognósticos e
 - Contribuição social do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar.
 - Contribuição Social sobre **bens e serviços**, nos termos de lei complementar.
- ✓ A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.
- ✓ A União poderá instituir Contribuições Sociais Residuais mediante lei complementar, e desde que sejam não-cumulativas e não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios das contribuições discriminadas na Constituição.
- ✓ Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.
- ✓ As contribuições sociais destinadas ao financiamento da Seguridade Social só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando o princípio da anterioridade.
- *Trata-se de uma espécie de noventena, destinada às contribuições sociais de Seguridade Social, denominada pela maioria dos doutrinadores e bancas de concursos como anterioridade nonagesimal ou anterioridade mitigada.*



- ✓ São isentas (imunes) de contribuição para a seguridade social as **entidades beneficentes de assistência social** que **atendam às exigências estabelecidas em lei**.
- ✓ As contribuições sociais do empregador, empresa ou entidade equiparada poderão ter **alíquotas diferenciadas**, em razão da atividade econômica, da utilização intensiva de mão de obra, do porte da empresa ou da condição estrutural do mercado de trabalho, sendo também autorizada a adoção de **bases de cálculo diferenciadas** apenas no caso das contribuições sobre receita, faturamento e lucro.
- ✓ Considera-se **empresa**: a **firma individual** ou **sociedade** que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com **fins lucrativos ou não**, bem como os **órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e fundacional**.
- ✓ **Equipara-se a empresa**, para os efeitos previdenciários, o **contribuinte individual** e a **pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil**, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a **cooperativa**, a **associação** ou **entidade** de qualquer natureza ou finalidade, a **missão diplomática** e a **repartição consular de carreira estrangeiras**.
- ✓ Considera-se **empregador doméstico** - aquele que admite a seu serviço, mediante remuneração, sem finalidade lucrativa, **empregado doméstico**.
- ✓ As contribuições sociais são **tributos** da espécie "**contribuições especiais**".
- ✓ A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição do segurado empregado, empregado doméstico, trabalhador avulso, contribuinte individual e segurado facultativo é seu **salário de contribuição**, e deverão respeitar os limites mínimo e máximo.
- ✓ A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição do **segurado especial** é a **receita bruta da comercialização de sua produção rural**.



- ✓ A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição das empresas é, em regra, a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, sem limites mínimos ou máximos.
- ✓ A base de cálculo utilizada para o cálculo da contribuição do empregador doméstico é o valor do salário de contribuição do empregado doméstico a seu serviço.
- ✓ A contribuição do segurado empregado, empregado doméstico e do trabalhador avulso é calculada de forma progressiva, mediante a aplicação das alíquotas de **7,5%, 9%, 12% e 14%**, incidindo cada um sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites, observados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.
- ✓ Para o contribuinte individual que trabalha por conta própria, sem relação de trabalho com a empresa, temos 3 (três) formas de contribuição, conforme o caso, senão vejamos:
 - A alíquota de contribuição do segurado contribuinte individual é de **20%** (vinte por cento) aplicada sobre o respectivo salário de contribuição. Neste caso, o segurado terá direito a se aposentar por tempo de contribuição.
 - Caso o segurado contribuinte individual opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de **11%**. Neste caso, a base de cálculo será o salário mínimo, e não o próprio salário de contribuição.
 - Caso o segurado contribuinte individual, enquadrado como Microempreendedor Individual - MEI, opte pela exclusão do



direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição será de 5%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição, e tal alíquota de 5% aplica-se apenas ao contribuinte individual considerado MEI.

- ✓ Em relação ao contribuinte individual que **presta serviços a empresas**, ficará a empresa obrigada a arrecadar a contribuição de **11% sobre o respectivo salário de contribuição** do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração.
- ✓ Em relação ao contribuinte individual que **presta serviços a empresas imunes**, ficará a empresa, ainda que imune das contribuições previdenciárias patronais a seu cargo, obrigada a arrecadar a contribuição de **20% sobre o respectivo salário de contribuição** do segurado contribuinte individual a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração.
- ✓ A **cooperativa de trabalho** é obrigada a descontar **20%** do valor da quota distribuída ao cooperado por serviços por ele prestados, por seu intermédio.
- ✓ A **cooperativa de produção** é obrigada a descontar **11%** (onze por cento) da remuneração paga ou creditada aos cooperados envolvidos na produção dos bens ou serviços., respeitados os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.
- ✓ Para o segurado facultativo, temos três formas de contribuição, conforme o caso, senão vejamos:
 - A alíquota de contribuição do segurado facultativo é de **20%** aplicada sobre o respectivo **salário de contribuição**. Neste caso, o segurado terá direito a se aposentar por tempo de contribuição.



- Caso o segurado facultativo opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de **11%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição.
 - Caso o segurado facultativo, sem renda própria, que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a **família de baixa renda**, opte pela exclusão do direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a alíquota de contribuição **incidente sobre o limite mínimo mensal do salário de contribuição** será de **5%**. Neste caso, a base de cálculo será o **salário mínimo**, e não o próprio salário de contribuição. A alíquota de 5% aplica-se apenas ao segurado facultativo mencionado (popularmente conhecido como “dona de casa” ou “do lar”).
 - Considera-se **família de baixa renda**, para o fim mencionado, a **família** inscrita no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e cuja renda mensal familiar seja de até 2 salários mínimos.
- ✓ O segurado especial contribui por meio da aplicação de uma alíquota de **1,3%** (1,2% + 0,1%) sobre a **receita bruta da comercialização de sua produção rural**, sem direito a aposentadoria por tempo de contribuição.
- ✓ O segurado especial, além da contribuição obrigatória de 1,3% (1,2% + 0,1%) sobre a receita bruta da comercialização de sua produção rural, poderá contribuir, **facultativamente**, como se fosse um contribuinte individual ou facultativo, com uma alíquota de **20%** sobre o respectivo **salário de contribuição**, cujo valor será por ele declarado, desde que não seja inferior a



um salário mínimo mensal e nem superior ao limite máximo do salário de contribuição. Neste caso, passará a ter direito a aposentadoria por tempo de contribuição e poderá receber, dependendo da base de cálculo declarada, benefícios em valores superiores a um salário mínimo.

- ✓ São contribuições a cargo da empresa, destinadas à Seguridade Social:
 - 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços.
 - 1% ou 2% ou 3% para o financiamento do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho - RAT, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos.
 - 20% sobre o total das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, no decorrer do mês, aos segurados contribuintes individuais que lhe prestem serviços.
- ✓ Considera-se preponderante a atividade que ocupa, na empresa, o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos.
- ✓ A contribuição para o financiamento do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho - RAT terá suas alíquotas reduzidas em até cinquenta por cento ou aumentadas em até cem por cento, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, aferido pelo Fator Acidentário de Prevenção – FAP.
- ✓ O FAP consiste num multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais,



considerado o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado à respectiva alíquota RAT.

- ✓ As **alíquotas do RAT** serão **acrescidas** de **12%, 9% ou 6%**, conforme a atividade exercida pelo segurado empregado e trabalhador avulso a serviço da empresa permita a concessão de **aposentadoria especial** após **15, 20 ou 25** anos de contribuição, respectivamente.
- ✓ Serão acrescidos à contribuição patronal de 20%, incidentes sobre a remuneração paga, devida ou creditada ao cooperado filiado, a ser recolhida pela própria **cooperativa** de produção, um **adicional de 12%, 9% ou 6%**, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após **15, 20 ou 25** anos de contribuição, respectivamente.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.